

# **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**2018 - 2022**

# Sumário

---

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>I - A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	<b>3</b>
1.1. Histórico institucional	3
1.2. Missão	7
1.3. Visão	7
1.4. Valores	7
1.5. Objetivos e ações estratégicas institucionais	7
1.6. Áreas de atuação institucional	9
<b>II – PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL</b>	<b>11</b>
2.1. Inserção regional	11
2.1.1. Caracterização econômica e financeira da região	11
2.1.2. Caracterização educacional da região	13
2.2. Princípios filosóficos e metodológicos orientadores da ação acadêmica	16
2.3. Organização didático-pedagógica	21
2.3.1. Inclusão e interação digital	28
2.3.2. Flexibilidade curricular	30
2.3.3. Processo de avaliação da aprendizagem	31
2.4. Núcleo Docente Estruturante	37
2.5. Formação profissional valorizada no perfil do egresso	38
<b>III – POLÍTICAS DE ENSINO</b>	<b>41</b>
3.1. Políticas de Graduação	41
3.2. Políticas de Pós-graduação	43
3.3. Políticas de Pesquisa	44
3.4. Políticas de Extensão	45
3.5. Responsabilidade social: ampliação do acesso à educação superior	46
3.6. Comunicação	49
3.6.1. Portal do Aluno	50
3.6.2. Serviço de Atendimento Eletrônico	50
3.6.3. Assessoria de imprensa	51
3.6.4. Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	51
3.6.5. Ouvidoria	51
3.6.6. Redes sociais	51
<b>IV – IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS</b>	<b>53</b>
4.1. Cursos oferecidos	53

4.2.	Cronograma de oferta dos cursos de Graduação	54
4.3.	Cronograma de oferta dos cursos de Pós-graduação	55
4.4.	Cronograma de oferta dos cursos de Extensão	55
<b>V – GESTÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>57</b>
5.1.	Estrutura organizacional	57
5.1.1.	Instâncias de decisões e respectivas competências	59
5.1.1.1.	Órgãos Executivos	59
5.1.1.2.	Órgãos Deliberativos	63
<b>VI – GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>67</b>
6.1.	Corpo docente e de tutores	67
6.1.1.	Regime de trabalho, composição, titulação e experiência profissional	69
6.1.2.	Plano de carreira	71
6.1.3.	Critérios de seleção, contratação e substituição	71
6.1.4.	Capacitação docente	72
6.2.	Corpo técnico-administrativo	73
<b>VII – ATENDIMENTO AOS DISCENTES</b>		<b>81</b>
7.1.	Formas de ingresso	81
7.1.1.	Processo Seletivo Vestibular	82
7.1.2.	Processo Seletivo com a utilização exclusiva do ENEM	82
7.1.3.	Vagas remanescentes	83
7.1.3.1.	Remanejamento interno	83
7.1.3.2.	Retorno de egressos para integralização de um novo curso	84
7.1.3.3.	Transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior	84
7.2.	Estímulo à permanência	85
7.2.1.	Atividades Curriculares de Reforço e Nivelamento	85
7.2.2.	Aproveitamento de Estudos	85
7.2.3.	Exame de Proficiência	86
7.3.	Organização estudantil	87
7.4.	Acompanhamento dos egressos	87
<b>VIII – INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS</b>		<b>89</b>
8.1.	Instalações gerais	89
8.1.1.	Sede	89
8.1.2.	Polos	90
8.2.	Bibliotecas virtuais	92
8.3.	Laboratórios	93
8.3.1.	Informática e recursos audiovisuais e recursos de multimídia	93
8.3.2.	Laboratórios específicos	93

8.4.	Atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais	95
8.5.	Expansão da infraestrutura na vigência do PDI	96
	<b>IX – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>97</b>
9.1.	Comissão Própria de Avaliação	97
	<b>X – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>98</b>
11.1.	Planos de investimentos	101
	<b>ANEXOS</b>	<b>103</b>
	ANEXO I – Lei Estadual 14.836, de 20-07-2012. Instituição da Univesp	103
	ANEXO II – Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013. Credenciamento da Univesp junto ao CEE-SP	107
	ANEXO III – Portaria MEC nº 945, de 18-09-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância	108
	ANEXO IV – Parecer CNE/CES nº 242/2015, de 11-02-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância	111
	ANEXO V – Decreto nº 58.438, de 09/10/2012. Aprova o Estatuto da Univesp	122
	ANEXO VI – Decreto nº 62.405, de 30/12/2012. Altera o Estatuto da Univesp	135
	ANEXO VII – Decreto nº 62.460, de 14/02/2017. Dá nova redação a dispositivos do Estatuto da Univesp	136
	ANEXO VIII – Decreto nº 60.333, de 03/04/2014. Aprova o Regimento Geral da Univesp	137
	ANEXO IX – Decreto nº 62.406, de 30/02/2016. Altera o Regimento Geral da Univesp	158
	ANEXO X – Polos da Univesp	159

# APRESENTAÇÃO

---

A Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - balizada pela sua missão, promover o desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino, da pesquisa e da extensão através da educação digital e das metodologias inovadoras, apresenta o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022, com base na sua constituição presente e para os vindouros cinco anos.

A Instituição vem trilhando os caminhos dos acertos e das melhorias para a oferta de um ensino democrático, com qualidade e a um número cada vez maior de alunos. Nesse sentido um dos processos que realizou no segundo semestre de 2017 foi o de reconstrução do seu Modelo Pedagógico.

Este PDI é a representatividade concretizada do esforço conjunto e colaborativo de conhecimentos de toda a comunidade acadêmica, administrativa, técnica e financeira no desenvolvimento deste plano, constituído da gestão estratégica da Univesp e das metas para o cumprimento dos objetivos para o próximo quinquênio, o de estar voltada para a formação na educação no ensino superior, na pesquisa e na extensão. Descreve a Instituição, sua filosofia, metodologia de trabalho e diretrizes pedagógicas, bases de suas ações, bem como a sua estrutura administrativa-organizacional, todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão presentes e as metas futuras. Divide-se em dez capítulos temáticos:

- I. A Universidade Virtual do Estado de São Paulo**
- II. Projeto Pedagógico Institucional**
- III. Políticas de ensino**
- IV. Implementação de cursos**
- V. Gestão institucional**
- VI. Gestão de pessoas**
- VII. Atendimento aos discentes**
- VIII. Infraestrutura e instalações acadêmicas**
- IX. Avaliação institucional**
- X. Demonstrativo e capacidade de sustentabilidade financeira**

Temos a certeza que a Univesp, aliando à educação digital, o uso de metodologias, tecnologias da informação inovadoras e suas dinâmicas de atualização de comunicação, continuará obtendo ainda mais o êxito alcançado, contribuindo para melhor formar os futuros profissionais, com alto grau de competitividade, para enfrentarem o mundo do trabalho, o que se comprova pelo número cada vez maior de alunos ingressantes em nossa universidade.

Rodolfo Azevedo  
Presidente da Univesp

# **I - A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

## **1.1. Histórico institucional**

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) é uma instituição de ensino superior, criada pela Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que instituiu a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e deu outras providências (Anexo I). Uma instituição exclusivamente de educação a distância mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Entre seus principais parceiros destacam-se o Centro Paula Souza (CPS), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista (UNESP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

A Instituição foi credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo pela Portaria CEE-GP nº 120, de 22 de março de 2013 (Anexo II). Seu credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância deu-se pela Portaria Ministerial nº 945, de 18 de setembro de 2015 (Anexo III) após o parecer favorável dado pelo Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 245/2005 (Anexo IV).

Conforme o estabelecido em sua lei de criação, a Univesp tem por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público. Ela se constitui como universidade dedicada à formação de educadores – para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania –, assim como a de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população. Com Estatuto e Regimento Geral aprovados por Decreto, a Univesp se submete às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado.

A Univesp tem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Sua existência jurídica tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp está cadastrada na Receita Federal com CNPJ nº 17.455.396/0001-64, com o código 114-7 – Fundação Estadual ou do Distrito Federal.

O Estatuto da Universidade Virtual do Estado de São Paulo foi aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012 (Anexo V), modificado pelo Decreto nº 62.405, de 30 de dezembro de 2016 (Anexo VI), e pelo Decreto nº 62.460, de 14 de fevereiro de 2017 (Anexo VII).

O Regimento Geral da Univesp foi aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014 (Anexo VIII) e modificado pelo Decreto nº 62.406, de 30 de dezembro de 2016 (Anexo IX).

### **Do Programa Univesp à Fundação Univesp em expansão**

Inicialmente, ciente das necessidades de oferta pública de cursos na modalidade a distância para suprir o aumento de vagas públicas no ensino superior do estado com vista ao cumprimento do Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado de São Paulo criou, através do Decreto 53.536, de 9 de outubro de 2008, o Programa Univesp – Universidade Virtual do Estado de São Paulo –, o qual foi vinculado à extinta Secretaria de Ensino Superior do Estado, e tinha como principal objetivo a expansão e melhor distribuição do ensino superior no estado de São Paulo por meio do aumento do número de vagas ofertadas pelas universidades públicas paulistas.

Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa Univesp empreendeu ações junto às Faculdades de Tecnologia (FATECs), do Centro Paula Souza (CPS), ligado à Secretaria de Desenvolvimento, e às duas Faculdades de Medicina, ligadas à Secretaria de Ensino Superior. Com estrutura consorciada o Programa envolveu, ainda, a Fundação Padre Anchieta, a Imprensa Oficial e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (FAPESP).

O programa funcionou como incentivador e viabilizador de ações ligadas à educação a distância, sempre utilizando como instalações físicas as instituições conveniadas, e contratando o pessoal técnico-administrativo necessário para a consecução de cada convênio estabelecido. No período de vigência do Programa foram oferecidas: em 2009, 7.500 vagas em curso de Inglês Básico e 2.500 vagas de Espanhol Básico para estudantes do Centro Paula Souza; em 2010, 1.350 vagas no Curso de Pedagogia, em convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; em 2011, 1.000 vagas no Curso de Especialização em Ética, Valores e Cidadania na Escola e 360 vagas no Curso de Licenciatura em Ciências, repetido com novas 360 vagas em 2012 e em 2013, num total de 1.080 vagas, todas em convênio com a Universidade de São Paulo. Além disso, foram desenvolvidos materiais para o oferecimento do curso de Gestão Empresarial em parceria com as FATECs do Centro Paula Souza.

Em 2014, a UNIVESP realizou a primeira oferta de cursos próprios de graduação: Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Licenciatura em

Biologia., O processo ofereceu 3.330 vagas distribuídas em duas entradas, Licenciaturas: 2.034 vagas e Engenharias: 1296 vagas com mais de 12 mil inscrições, em 2015, a Univesp foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 945, de 18 de setembro e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para o ano de 2016, foram ofertadas mais 918 vagas, 414 vagas para Engenharia de Computação e 504 para Engenharia da Produção em 17 polos distribuídos em 16 municípios do Estado.

Em 2017, a nova gestão inicia o plano de expansão com o objetivo da universalização do ensino superior de qualidade e gratuitos à população ampliou seu campo de atuação para todas as macrorregiões do Estado. No maior programa de inclusão do ensino superior no país, incluiu mais de 35 mil estudantes distribuídos em 243 polos abrigados em 203 municípios paulistas, matriculados nos cursos de Engenharia de Produção, de Computação, Licenciaturas de Biologia, Química, Física, Matemática e Pedagogia e Gestão Pública. Todos os cursos da Univesp são realizados em ambiente virtual de aprendizagem moderno, que garante a interação do estudante com o tutor, além de disponibilizar videoaulas, bibliotecas digitais e os conteúdos pedagógicos.

Neste mesmo ano de 2017 a Univesp solicitou junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE-SP – o reconhecimento de todos os cursos oferecidos até 2016. As visitas de avaliadores ocorreram no segundo semestre de 2017 e os cursos de Engenharia foram reconhecidos em março de 2018. Os cursos de Licenciatura em Química, Física e Biologia também foram reconhecidos em março de 2018 e o curso de Licenciatura em Matemática em julho de 2018, por questões de agenda do CEE-SP e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, este em oferta conjunta com a FATEC.

A Instituição formou, em 2018, os primeiros 169 alunos do curso de Licenciatura em Matemática, Química, Biologia e Física atendendo a demanda por professores nas escolas de educação básica.

A Univesp, com o objetivo de oferecer cursos de qualidade e gratuitos à população paulista, ampliou seu campo de atuação para todas as macrorregiões do Estado. No maior programa de inclusão do ensino superior no país, a Instituição nos últimos vestibulares conseguiu incluir mais de 35 mil pessoas em cursos de graduação.

Nesse atualizado Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), apoiado na missão e visão de futuro da Fundação Univesp, na avaliação constante da oferta e da qualidade dos projetos pedagógicos de seus cursos, além do atendimento às demandas públicas, foi dimensionado uma meta criteriosa de equivalência de aumento qualitativo e quantitativo em seus Vestibulares para o 1º e 2º semestres de 2018, ofertando o expressivo número de 42.450 vagas, o que reforça o caráter inclusivo da Univesp, na transformação da sociedade pela agilidade em atender às novas demandas do ambiente universitário, representadas pela qualidade e

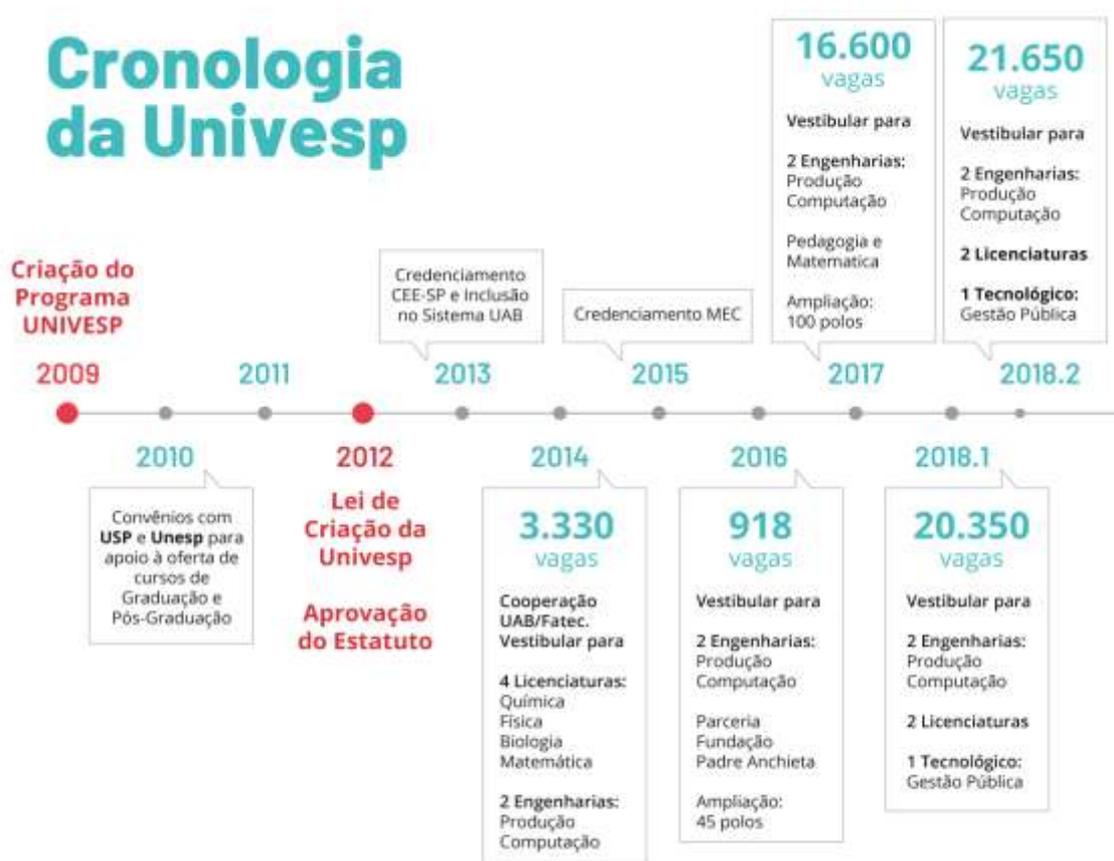
quantidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, possibilitando melhor formação e inserção social de seus estudantes no atual cenário socioeconômico nacional.

A Univesp estabeleceu parcerias com as universidades públicas paulistas – USP, UNESP, UNICAMP. Além de convênios com o Centro Paula Souza e a Fundação Padre Anchieta, firmou Termos de Cooperação com a Secretaria de Estado da Educação, com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – visando a Capacitação Técnica e o Aprimoramento de Profissionais registrados no CREA-SP – e com a Universidade Aberta de Portugal com foco em pesquisa e pós-graduação.

Essas parcerias reforçam a qualidade dos cursos e fortalecem o compromisso em garantir uma educação superior a distância de qualidade, com as chancelas das mais renomadas instituições do País.

O histórico de expansão da Univesp pode ser acompanhado pela figura 1.

Figura 1 – Resumo do histórico de expansão da Univesp 2009-2018.



## **1.2. Missão**

Promover o desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino, da pesquisa e da extensão através da educação digital e das metodologias inovadoras.

## **1.3. Visão**

Consolidar-se como instituição de referência nacional em educação digital.

## **1.4. Valores**

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo, tendo como base sua missão e visão de futuro, está comprometida com os seguintes valores:

- Transparência
- Cidadania
- Ética
- Responsabilidade social
- Inovação

## **1.5. Objetivos e ações estratégicas institucionais**

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Univesp vai além da revisão do plano anterior e da representação documental exigida pela legislação. As ações e metas descritas em seu interior são fruto da interação de todos os envolvidos no processo de sua concepção e elaboração para o atendimento aos objetivos propostos para esse quinquênio, para além dessa proposição humana e intelectual, o PDI 2018-2022 tem base acadêmica sólida, assentada na infraestrutura física e financeira e parcerias dedicadas ao ensino com expansão com inovação.

Elaborado em acordo com a missão e visão de futuro da Univesp e para cumprir com os objetivos e princípios da Instituição, que buscam a contínua revitalização na reconfiguração planejada de toda a sua estrutura administrativa e acadêmica, consolidando-se na concepção de seu perfil. Uma universidade que vem atendendo aos desafios impostos pela sua identidade como primeira instituição educacional pública exclusivamente voltada à educação a distância, realizando revisões pedagógicas com inovações tecnológicas nos projetos de cursos para oferta que reflete diretamente na contribuição à sociedade pela excelência na formação de seus egressos.

A Univesp, ressignifica a sua vocação no desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino superior público, da pesquisa e da extensão, com o uso de educação digital e das metodologias inovadoras, tem como objetivos:

- Ampliar o acesso da população ao ensino superior.

- Ampliar a oferta de cursos graduação, pós-graduação e extensão.
- Promover e disseminar a pesquisa científica e tecnológica em educação digital.
- Promover atividades de extensão, integradas ao ensino e à pesquisa, voltadas à comunidade
- Participar da formulação e disseminação de políticas públicas voltadas à educação superior e à modalidade de educação a distância
- Promover o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras.
- Implantar uma gestão estratégica que promova um processo de avaliação sistemático e formativo condizente com os objetivos institucionais.
- Inovar no desenvolvimento e na utilização de metodologias e de tecnologias que incrementem o conhecimento nessas áreas.

Como ações para alcançar os seus objetivos, a Univesp estabelece o seguinte cronograma de ações estratégicas, de acordo com as áreas de atuação, disposto no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma de ações estratégicas da Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

<b>CRONOGRAMA DE AÇÕES</b>					
<b>Ensino</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Fomentar o desenvolvimento institucional condizente com o novo modelo pedagógico baseado em competências.		X	X	X	X
Expandir, geograficamente, as atividades de Ensino da Univesp a partir de convênios e parcerias.		X	X	X	X
Propor, acompanhar e atualizar a criação de material educacional, integrando diferentes mídias e tecnologias.	X	X	X	X	X
Implantar Programa de Pós-Graduação e alinhar propostas pedagógicas da Graduação às suas atividades e às ações extensionistas.				X	X
Criar programas de Mestrado (Acadêmico e Profissional).					X
Implantar Programa de Formação Continuada.		X	X	X	X
Implantar oferta regular de Dependências		X	X	X	X
Capacitar 100% dos professores, bolsistas, tutores, corretores, orientadores de polo.	X	X	X	X	X
Implantar Programa de Avaliação Institucional que contribua para o autoconhecimento da instituição e para a identificação de seus pontos fortes e fracos, permitindo verificar o cumprimento da missão institucional.	X	X			
Criar Projeto de Nivelamento.		X	X		
Implantar o instrumento para avaliação dos Egressos.	X	X	X		
Disseminar as informações de políticas públicas voltadas à educação superior e apoiar a participação de representantes institucionais em atividades condizentes.		X	X	X	X
Tornar o Ambiente Virtual de Aprendizagem integrado ao sistema acadêmico para atender aos processos de ensino aprendizagem para a interação entre docentes, discentes e tutores, com proposição de recursos inovadores.	X	X	X	X	X
Realizar diagnóstico na infraestrutura dos polos visando o uso de diferentes materiais pedagógicos.		X	X		
Fomentar, acompanhar e auxiliar na criação de laboratórios de ensino para preparação e aprimoramento de material.		X	X		
Atualizar os equipamentos de acordo com a necessidade e o avanço tecnológico.	X	X	X	X	X
<b>Pesquisa</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Definir critérios para alocação de recursos institucionais de apoio à pesquisa que favoreçam a missão e incentivem a produtividade.		X	X	X	X
Implantar as 2 linhas de pesquisa que subsidiarão o desenvolvimento <i>Strictu Sensu</i> .			X	X	X
Criar o Comitê de Ética em Pesquisa e a secretaria obrigatória para arquivo da documentação e comunicação com CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) do Ministério da Saúde.	X	X	X		
Ativar ações sistemáticas para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa pelos docentes por meio de palestras, seminários e outros eventos.				X	X
Realizar parcerias e convênios com outras instituições de ensino, institutos e centros de pesquisa nacionais e internacionais.			X	X	X
Implementar e executar Programas de Iniciação Científica.			X	X	X

Organizar anualmente o evento de apresentação das Pesquisas dos Programas de Iniciação Científica.			X	X	X
<b>Extensão</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Articular as atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas do entorno social dos polos.		X	X	X	X
Criar Semanas Culturais nos polos e incentivar e apoiar as atividades culturais, artísticas e desportivas.	X	X	X		
Ativar ações extensionistas na formação de gestores no curso Gestão Pública criando Núcleo de Atendimento.		X	X		

## 1.6. Áreas de atuação institucional

Para o alcance dos objetivos previstos na lei de criação, a Univesp mantém o propósito de ampliar o acesso à educação superior, oferecendo cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentando o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância. Orienta-se também para o desenvolvimento de pesquisas nas suas áreas de atuação, bem como o uso intensivo de metodologias inovadoras para o ensino superior, apoiadas em tecnologias digitais de informação e de comunicação.

Nestes próximos cinco anos atenderá suas metas como entidade fundacional, a quarta universidade pública paulista, ampliando a capacidade de atendimento das diferentes demandas por ensino superior regional e nacional, oferecendo excelentes cursos próprios de graduação, pós-graduação – *lato e stricto sensu* – e extensão. Desta pauta ainda constam o desenvolvimento e oferecimento de cursos em parcerias com as demais Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado de São Paulo, a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” (CPS) e a Universidade Aberta de Portugal. Tais ações, já firmadas e previstas para o período de 2018-2022, aumentam o alcance geográfico da Instituição e otimizam a aplicação de recursos estaduais (públicos) na educação para o desenvolvimento regional.

# **II – PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

---

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI), como parte complementar do PDI, é orientado pelas diretrizes pedagógicas que são parâmetros de aferição qualitativa na oferta de cursos, no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

Em decorrência de sua origem e finalidades, a Univesp tem uma estrutura e organização pedagógica diferenciada em dois grandes eixos de ação: estruturação própria para o oferecimento de cursos superiores e convênios com outras Instituições, que fortalecem o compromisso em garantir uma educação superior a distância de qualidade.

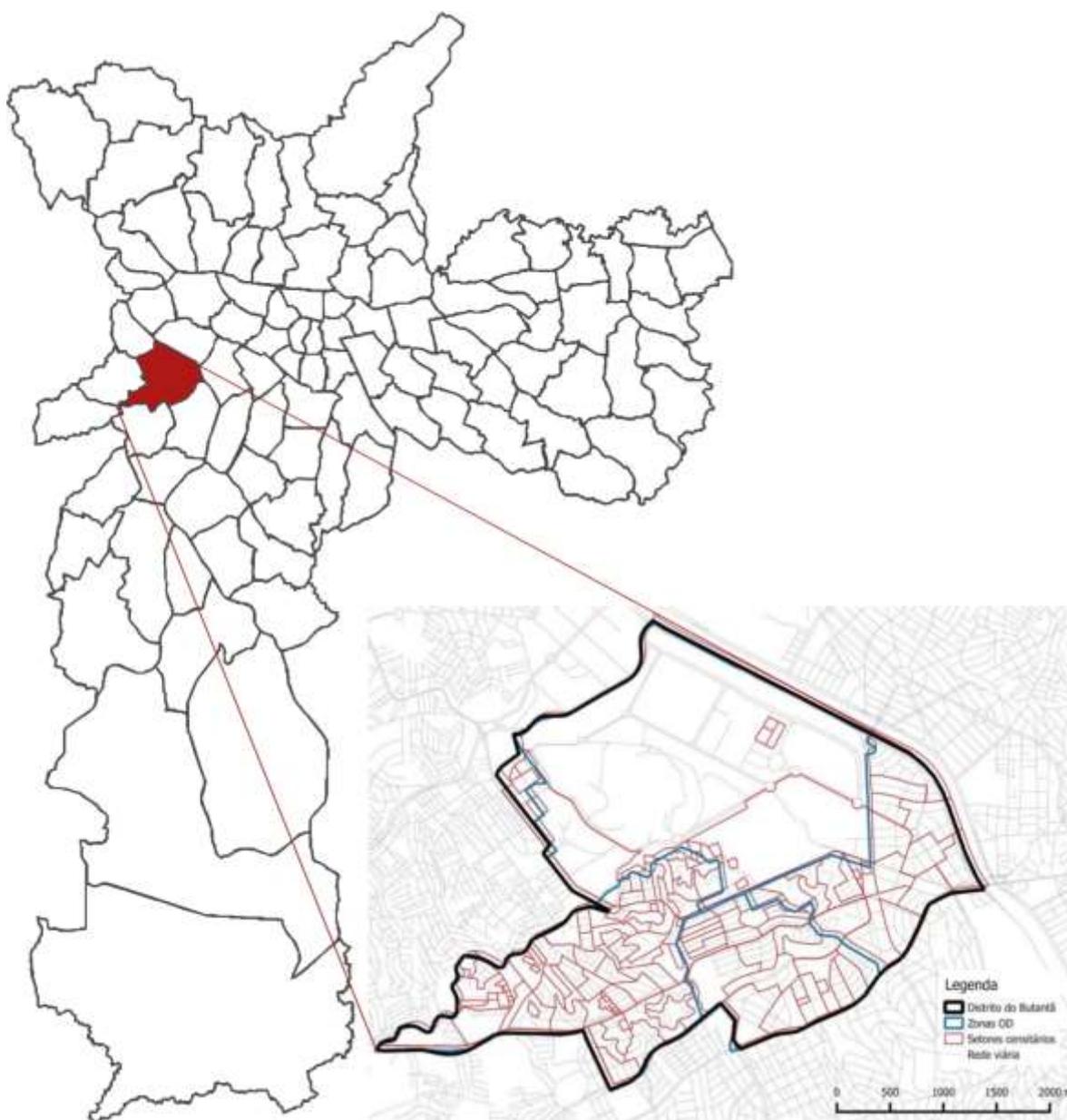
## **1.1. Inserção regional**

### **1.1.1. Caracterização econômica e financeira da região**

Com a área total pouco superior a 248 mil km<sup>2</sup>, o que equivale a apenas cerca de 3% da superfície do Brasil, o estado de São Paulo, na região sudeste, ocupa o primeiro lugar no ranking do IBGE (2017) - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - como estado mais populoso entre as unidades federativas. São cerca de 45,1 milhões de habitantes, concentrando 21,7% da população do País. O estado possui 15 regiões administrativas, que reúnem seus 645 municípios. O município de São Paulo continua sendo o mais populoso do país, com 12,1 milhões de habitantes, seguido pelo Rio de Janeiro (6,5 milhões de habitantes).

A sede da Univesp está atualmente situada no município de São Paulo, no Distrito do Butantã – região oeste da capital paulista –, em área comum ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), na Cidade Universitária Armando Salles Oliveira (Fig. 2). A região abriga diversas Instituições de Ensino e Pesquisa da Universidade de São Paulo e outras com vínculo acadêmico com a USP.

Figura 2 – Distrito do Butantã, município de São Paulo – SP.



Em 2017, o Produto Interno Bruto (PIB) paulista foi estimado em R\$ 1,9 trilhão<sup>1</sup>; comparativamente, o PIB brasileiro para o mesmo período e considerando todas as unidades da federação, girou em torno de R\$ 6,5 trilhões<sup>2</sup>. Desses montantes pode-se perceber que o Estado de São Paulo sozinho representa quase 30% do PIB nacional. A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo é a segunda

<sup>1</sup> Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

<sup>2</sup> Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

maior bolsa de valores do mundo, em valor de mercado, e metade de todo o volume bancário do Brasil se encontra no Estado de São Paulo.

Além disso, o estado oferece infraestrutura de qualidade para investimentos devido às boas condições das rodovias e da logística de seus transportes. Segundo a Fundação SEADE, o setor de serviços ou terciário é o que gera a maior parte das riquezas de São Paulo, sendo o mais relevante para a economia paulista e representava, em 2015, 76,45% de participação no PIB. O setor industrial ou secundário é o segundo de maior relevância no papel econômico do estado, com participação de 21,93% das riquezas produzidas e o setor agrícola com 1,62%.

O estado paulista também figura entre os entes com os melhores índices de desenvolvimento, com expectativa média de vida de 77,79 anos<sup>3</sup>, enquanto o índice nacional é de 75,44 anos<sup>4</sup>. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2015), a média do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios paulistas é de 0,819, enquanto a média nacional para o mesmo período é de 0,761. Tal valor colocaria o Estado de São Paulo entre os 49 países com mais alto IDH do mundo<sup>5</sup>.

### **1.1.2. Caracterização educacional da região**

O Censo da Educação Superior<sup>6</sup> aponta que, em 2016, o Brasil contava com 2.407 Instituições de Ensino Superior estabelecidas no país, entre Universidades, Centros Universitários, Faculdades e Institutos de Ensino. Destas, 609 estão localizadas no estado de São Paulo, o que representa 25% do total de IES, públicas e privadas, instaladas no território brasileiro.

O documento aponta, ainda, que pouco mais de 8% das IES brasileiras são universidades, porém essas instituições detêm 53,7% das matrículas nos cursos de graduação. O Governo do Estado de São Paulo mantém quatro universidades públicas que se destacam como das melhores do país e participam de ranqueamentos internacionais: a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a Universidade Estadual Paulista (Unesp) e a recém instituída Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp).

Em relação ao número de alunos matriculados, o Censo da Educação Superior de 2016 registra um total de 8.048.701 novas matrículas em cursos superiores de graduação presenciais e a distância. Comparativamente aos anos anteriores esse número continua crescendo: entre 2006 e 2016, a matrícula na educação superior aumentou 62,8%, com uma média de 5% de crescimento (Gráfico 1).

---

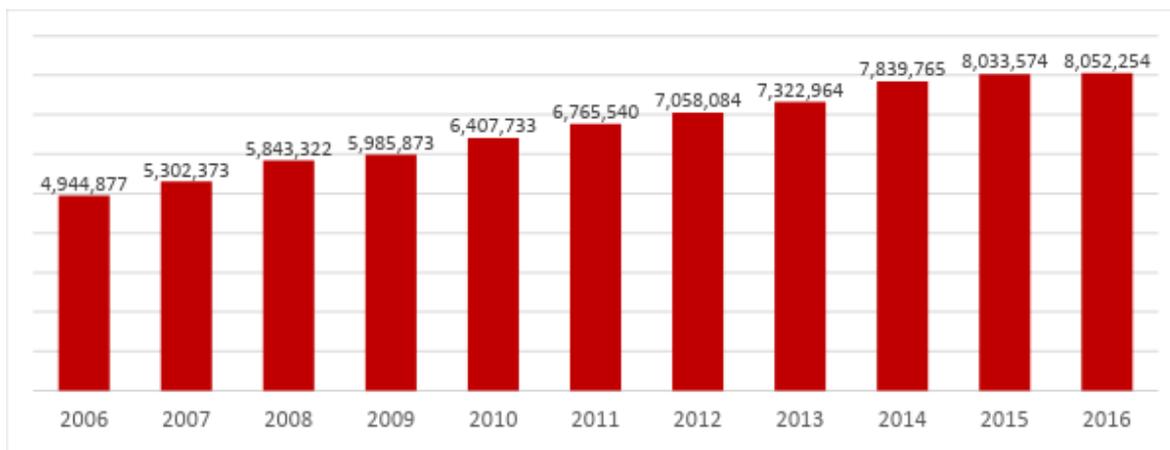
<sup>3</sup> Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório de Desenvolvimento Humano 2015. Brasília. PNUD, 2018.

<sup>4</sup> Id.

<sup>5</sup> Ibid.

<sup>6</sup> Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Superior 2016. Brasília. INEP, 2017.

Gráfico 1 – Número de matrículas na educação superior – Brasil (2006 a 2016).



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Notas Estatísticas – Censo da Educação Superior 2016. Brasília. INEP, 2017.

No âmbito estadual, do total nacional de novas matrículas para os cursos de graduação, 1.9954.141 foram realizadas somente no estado de São Paulo, o que representa 24,3% desse montante. Destas, apenas 14,6% foram efetivadas em IES públicas, o que indica que o sistema público ainda tem potencial para ampliar a sua contribuição na educação superior.

O projeto do Plano Nacional de Educação para o período de 2011-2020 prevê elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Nessa perspectiva, a flexibilidade da EaD potencializa a ampliação da educação respeitando às características regionais do país e, como consequência lógica, fortalece a melhoria dos índices de desenvolvimento humano do Brasil. Outrossim, esse contexto insere a Universidade Virtual do Estado de São Paulo como forma de suprir as lacunas do ensino superior do Estado no que diz respeito à sua abrangência geográfica e quantitativa, sem perder o aspecto qualitativo tão expressivo e arduamente alcançado pelas IES estaduais ao longo de suas histórias.

Os dados do INEP indicam que o número de matrículas na modalidade a distância continua crescendo, atingindo quase 1,5 milhão em 2016, o que já representa uma participação de 18,6% do total de matrículas da educação superior brasileira. Na modalidade a distância, o aumento total do número de matrículas, desde 2006 até 2016, foi de 7,2%, ou seja, a participação da educação a distância para composição do montante total brasileiro em 2006 era de 4,2% em cursos de graduação.

A educação a distância teve alta de 7,2% no número de estudantes. Esta informação reflete, além da tendência internacional, de uso das tecnologias na

educação, a queda nas matrículas da educação presencial, afetada pela crise de incentivos, como FIES, no atual cenário econômico.

Os cursos de bacharelado mantêm sua predominância na educação superior brasileira com uma participação de 69% das matrículas. Os de licenciatura representam 18,9% e os de graduação tecnológica apenas 11,8%. No caso do estado de São Paulo o número de matrículas em cursos de licenciatura e tecnológicos têm proporções iguais – 16,2% para cada um; os cursos de bacharelado respondem por 67%.

Pode-se perceber uma sensível necessidade de impulsionar a ampliação do número de matrículas nos cursos de Licenciatura como forma, inclusive, de garantir a formação de profissionais dedicados ao ensino e também, no aumento das ofertas para os Cursos Superiores de Tecnologia.

No último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC em setembro de 2016, São Paulo ocupou, pela primeira vez, o topo do ranking nacional nos três ciclos avaliados (Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos Finais; e Ensino Médio). Realizado a cada dois anos, o IDEB é considerado o melhor indicador de avaliação da qualidade do aprendizado.

A rede estadual de educação paulista é a maior e mais bem qualificada do país, graças ao esforço de 3,7 milhões de alunos e 244,9 mil profissionais nas 5,4 mil escolas estaduais.

Outro índice que atesta a boa qualidade da educação pública paulista é a Meta de Alfabetização aos 7 anos de idade. Anunciada pelo MEC em abril de 2017, a meta já é cumprida pelo estado desde 2015, indicando que 98,7% dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental já sabem ler e escrever, segundo dados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – Saesp.

A Secretaria da Educação fez o maior número de contratações da história: entre 2011 e novembro de 2017 foram nomeados 93,5 mil professores, além de 35 mil servidores para compor os quadros da Educação. De 2011 a 2017, foram mais de 1 milhão de matrículas de professores e funcionários do quadro de apoio, que passaram em 500 cursos de formação nas áreas de Educação e Currículo; Educação e Tecnologia; e Gestão. Ela também é pioneira no processo de inclusão escolar e conta com uma série de materiais e salas de recursos para atender os 57,5 mil alunos com algum tipo de deficiência matriculados na rede estadual.

Contudo, valores das taxas brutas de escolarização revelam que estamos muito distantes dos países desenvolvidos e conseguimos ficar próximos da média mundial. Dentre os BRICS, temos taxas 3 vezes inferiores àquelas da Rússia, ficamos próximos da China e em situação mais confortável do que Índia e África do Sul, conforme dados obtidos de estudo da OCDE apresentado na Conferência

Mundial sobre Ensino Superior realizada em 2009, em Paris e abrangendo dados referentes a 2005-2007.

O Censo da Educação Superior (2016) revela que a evasão é outro problema a ser enfrentado nos cursos de formação de professores. Em 2014, o nível de evasão no curso de Pedagogia chegou a 39%. Quando se fala de Física, Química e Matemática, ainda mais desistências: 57,2%, 52,3% e 52,6%.

O projeto do Plano Nacional de Educação para o período de 2014-2024 prevê em sua meta 12, de 20; que o país eleve a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Contudo, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio<sup>7</sup>, mostrou, que apesar da ascensão desde 2001 na taxa bruta de matrícula, chegando a 34,6% e a taxa líquida, 18,1%, ainda estamos bem longe de alcançar a meta prevista.

A procura pela EaD em cursos superiores ocorre justamente na faixa etária superior, àquela considerada para o cálculo da taxa líquida, 28 anos, configurando-se desta forma como uma importante alternativa para possibilitar crescimentos mais acentuados desse parâmetro ao longo dos próximos anos, já no presencial a idade é de 21 anos.

Apesar da diferença significativa na faixa etária dos ingressantes e concluintes, mas que vem diminuindo ao longo dos anos, entre cursos presenciais e a distância, resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE têm mostrado que o desempenho, quando não similar, favorece aqueles que desenvolveram seu curso na modalidade a distância.

## **1.2. Princípios filosóficos e metodológicos orientadores da ação acadêmica**

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Univesp respalda-se no seu próprio Modelo, orientando-se por posicionamentos teórico-críticos dinâmicos sobre a importância da educação superior online para a formação de profissionais na atualidade. Em termos abrangentes, o Modelo Pedagógico (Figura 3) é orientado pelos seguintes marcos teóricos: participação na sociedade, inteligência coletiva/conectada, e Metodologias inovadoras e protagonismo discente.

Figura 3 – Esquema do Modelo Pedagógico da Univesp.

---

<sup>7</sup> Pnad/IBGE, 2015.



### **Participação na sociedade**

O Modelo Pedagógico da Univesp privilegia a integração e a participação de professores e estudantes na sociedade, uma vez que seus conteúdos são socializados e abertos por meio das redes digitais – que se multiplicam, modificando e reconstruindo o conhecimento no tempo e no espaço mais flexíveis, conciliando pela universidade virtual, necessidades pessoais e profissionais para que a população, tenha a oportunidade de construir seu aprendizado em nível superior.

A universidade virtual promove a primeira quebra de paradigma que é, justamente, a de romper com essas desigualdades de tempo e espaço, propiciando a cada estudante construir e investir em seu próprio capital, seja ele econômico, cultural, social ou simbólico.

A Univesp entende que, mais do que transferir conhecimento, deve criar possibilidades para sua produção e construção pelos estudantes. A Univesp assume seu empenho na formação de profissionais comprometidos com a sociedade, propiciando a integração com a comunidade por meio da escuta e resolução de problemas ao longo dos cursos e desenvolvendo recursos educacionais abertos (REA) que beneficiam outras redes de aprendizagem e outros cidadãos além de seus próprios estudantes.

### **Inteligência coletiva / conectada**

No modelo pedagógico da Univesp compreende-se a inteligência coletiva como um processo grupal de compartilhamento que surge da colaboração e dos esforços dos participantes para a tomada de decisão consensual diante dos múltiplos desafios de aprendizagem exigidos no processo de formação.

Organizados em redes de aprendizagem, os universitários interagem virtualmente com os seus pares, professores e tutores dos cursos. Mais ainda, para aprender é preciso que interajam continuamente com os dispositivos tecnológicos e os recursos disponíveis nos ambientes virtuais. As redes de interações formadas entre conteúdos, dispositivos digitais e pessoas em contínuo processo de colaboração dão origem a coletivos pensantes, participação em grupos, bases para a formação da inteligência coletiva. Isto lhes permite compreender múltiplas perspectivas para responder a um mesmo desafio e até mesmo admitir como proposições válidas, as que aparentemente são de natureza contraditória.

### **Metodologias inovadoras e protagonismo discente**

A qualidade do ensino depende diretamente da aprendizagem alcançada pelo discente, entendendo o aprender como um processo de construção de significados. O estudante aprende um conteúdo, um procedimento, uma norma de conduta, um valor, quando é capaz de lhe atribuir um significado. Em consequência, é necessário que a cada momento da escolaridade a aprendizagem seja a mais significativa possível.

A Univesp se orienta para o desenvolvimento de propostas centradas nos universitários, na sua independência e na autogestão da aprendizagem. Neste sentido, busca a formulação de projetos e ações baseadas em questões que desafiem os estudantes a buscar fundamentação teórica e soluções práticas para problemas reais, o que torna a aprendizagem mais significativa. A aprendizagem é formulada como desafios, em situações nas quais o conhecimento possa ser utilizado para a resolução de problemas, desenvolvimento de atividades práticas e o estímulo permanente à reflexão, explicitação de possibilidades de solução, compartilhamento de ideias e trocas. Os estudantes devem ser estimulados a propor soluções inovadoras, criativas e contextualizadas, aproximando-se cada vez mais da realidade em que vivem, atuam ou irão atuar profissionalmente.

Essencial para o Modelo Pedagógico da Univesp é a conscientização que o uso intenso das mídias digitais nos cursos oferecidos, com a alta disseminação de informações via internet, possibilita aos estudantes aprender em qualquer lugar, a qualquer hora, bem como participar ativamente do processo de construção do conhecimento com pessoas muito diferentes.

O Modelo Pedagógico, ao final, apresenta uma base comum que orienta os caminhos metodológicos dos diversos cursos oferecidos pela Univesp, de acordo com suas especificidades e objetivos de formação. Esta base valoriza as características inovadoras da Universidade, seus objetivos de oferecer a máxima

qualidade acadêmica, garantir altas taxas de conclusão e formar cidadãos e profissionais de excelência para a sociedade.

### **1.3. Organização didático-pedagógica**

Os aspectos de planejamento da implantação de novos cursos são delineados pelas diretrizes estabelecidas no Projeto de Desenvolvimento Institucional e sua execução capitaneada pela Presidência da Fundação. Cabe a cada órgão envolvido na execução das diretrizes, o planejamento setorial. A Diretoria Acadêmica é o organismo responsável pela operacionalização de todos os aspectos institucionais ligados às atividades de educação na Instituição, em seu sentido amplo. Esta Diretoria é composta por um Diretor e uma equipe técnica multidisciplinar.

#### **Materiais e seleção de conteúdos**

O planejamento, orientação e execução das ações técnico-metodológicas dos cursos oferecidos estão em concordância com as diretrizes pedagógicas e administrativas da Instituição e com o Projeto Pedagógico de cada curso. Este planejamento educacional desenvolve-se através da concepção dos conteúdos disponibilizados, das orientações de estudo estabelecidas e das atividades didáticas encadeadas de forma a motivar o aluno a construir o seu próprio conhecimento.

Do ponto de vista acadêmico, as atividades dos professores autores são acompanhadas e validadas pela coordenação em diferentes fases do trabalho em desenvolvidos tanto de forma presencial como pelo trabalho cooperativo mediado por tecnologias, bem como o seu encaminhamento para a produção técnica da equipe multidisciplinar.

Em conjunto com o desenvolvimento do material educacional os professores autores devem desenvolver as orientações operacionais a serem seguidas pelos tutores, que são os responsáveis pelo acompanhamento, orientação do estudante.

A partir de agosto de 2017 os alunos puderam acessar o AVA com nova interface. Foi criado um espaço denominado “Marco Zero”, cujo objetivo é ambientar o estudante tanto no modelo de EAD proposto pela universidade, quanto em relação às melhorias no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Além disso, o estudante também recebe dicas de organização de seus estudos, durante a semana. A partir dos relatórios de avaliação institucional, realizada bimestralmente junto aos estudantes e a aplicação de grupos focais com supervisores, tutores, orientadores e alunos, a instituição tem promovido melhorias na oferta de seus cursos.

A equipe acadêmica reuniu-se durante alguns meses e criou um novo modelo pedagógico da instituição que deve ser referência a todos os professores dos cursos da Univesp. Um dos conceitos adotados nesta nova perspectiva é o atendimento virtual aos estudantes pelos tutores, para aprimorar a agilidade na

assistência aos alunos na solução de dúvidas referentes aos conteúdos. O método é referência nas universidades internacionais que adotam a modalidade a distância em seus cursos.

Dentre as melhorias nas disciplinas, podem ser mencionados:

- Disciplinas com interatividade (feedback imediato, movimentos ao passar o mouse).
- Discussões e interações mais centralizadas e organizadas.
- Recursos interativos desenvolvidos pela equipe de produção e criação.
- Organização da disciplina como percurso de aprendizagem.
- Acréscimo de instruções iniciais para cada disciplina, orientações de estudos e uma pequena prévia sobre o assunto da semana seguinte.
- Adoção de linguagem dialógica, individualizada e atemporal.
- Acréscimo de uma visão inicial da disciplina, na qual o professor indica ao estudante um breve resumo daquilo que será visto ao longo do bimestre.

A organização didático-pedagógico dos cursos na modalidade EAD da Univesp incorpora três pilares para o desenvolvimento do trabalho acadêmico, que organizados de forma complementar, garantem que os estudantes tenham uma formação ao mesmo tempo sólida, criativa e com foco na inovação pessoal e profissional.

O primeiro pilar é o de transmissão de conhecimentos consolidados pela humanidade e pelas áreas de conhecimento específicas a que se vinculam os cursos de graduação. O segundo é de aprendizagem colaborativa e cooperativa, que reconhece a importância na contemporaneidade da construção coletiva de conhecimentos, em rede e em equipes multidisciplinares. E o terceiro pilar é o do aprender fazendo – *Learn by doing* –, que busca romper a dicotomia entre teoria e prática, aproximando os estudantes desde o início de sua formação do mundo profissional real.

### **A transmissão de conhecimentos**

Uma parte essencial de toda formação profissional incorpora a transmissão de conhecimentos já construídos por aquela área profissional nos séculos ou décadas anteriores. A utilização de mídias digitais e virtuais na educação à distância abre a possibilidade de garantir a qualidade no ensino de conhecimentos básicos e aplicados aos estudantes por meio da produção de material didático bem elaborado e com múltiplas configurações, respeitando as diversas formas que os estudantes têm para se apropriarem de conteúdos específicos e de produzirem conhecimentos.

O uso de múltiplas linguagens na produção do material didático e sua disponibilização em ambientes de aprendizagem que permitem o acesso de tais materiais em diversas lógicas de organização, garante uma maior probabilidade de que os conteúdos abordados serão efetivamente apropriados pelos alunos de

forma individualizada. Essa é uma preocupação básica no ambiente virtual de aprendizagem utilizado pela Univesp em seus cursos.

Uma das matrizes de transmissão de conhecimentos no modelo didático-pedagógico da Univesp é a vídeo-aula, produzidas por equipes profissionais da Univesp TV, empregando os estúdios da TV Cultura. Para a produção dos conteúdos específicos das disciplinas, contamos com a colaboração de alguns dos profissionais e cientistas brasileiros de maior renome no mundo acadêmico, preferencialmente docentes das universidades públicas estaduais paulistas com quem temos convênios de cooperação: Universidade de São Paulo (USP); Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Universidade Estadual Paulista (UNESP); e Centro Paula Souza.

Tais vídeo-aulas são produzidas em diferentes formatos e estilos, desde aulas gravadas em estúdio, em salas de aula tradicionais, em ambientes reais externos, até programas televisivos elaborados em linguagem da televisão comercial. Além da produção própria, a Univesp TV e a TV Cultura disponibilizam para Univesp centenas de programas e séries televisivas produzidas no mundo todo, como as BBC britânica.

Ao mesmo tempo, reconhecendo a existência de milhares de produções de excelente qualidade disponíveis em plataformas gratuitas de vídeo, como Youtube e Vimeo, a Univesp TV lançará mão de tais produções para a transmissão de conhecimentos que contribuam para a formação profissional, científica e pessoal de seus estudantes.

Outra vertente complementar na transmissão de conhecimentos, e que tem prioridade no modelo didático-pedagógico da Univesp é a linguagem textual. Por meio de produção de textos, que são escritos pela equipe docente própria da Univesp, mas também pelos profissionais acadêmicos que participam das vídeo-aulas, o ambiente virtual de aprendizagem traz para cada disciplina e curso vasta bibliografia básica e de apoio, que inclui também o material bibliográfico disponibilizado pelo Portal CAPES de Periódicos.

Todos os conhecimentos a serem transmitidos, no entanto, serão disponibilizados em múltiplas linguagens, reconhecendo tanto a importância da inclusão para os diversos tipos de portadores de deficiências quanto a diversidade na forma com que as pessoas aprendem. Assim, as vídeo-aulas de conhecimentos básicos são legendadas e com tradução para LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), os textos e livros básicos são disponibilizados em MP3 para audição de pessoas que necessitam ou para aquelas que gostam desse modelo para apropriação de conhecimentos. Além disso, existe a preocupação com questões de acessibilidade no AVA da Univesp, garantindo o acesso de uma maior diversidade de pessoas aos conteúdos oferecidos pelos cursos.

Finalmente, há uma preocupação essencial de que os conteúdos transmitidos estejam acessíveis em várias plataformas e lógicas variadas. Por isso, os cursos da Univesp também podem ser acessados em tablets e celulares, que utilizam os sistemas operacionais IOs,Android, Windows e HTML5. No caso da lógica de oferecimento, os conteúdos estão disponíveis de forma sequencial, disciplinar, temática e de acordo com a linguagem usada pelo estudante. Assim, um mesmo conteúdo do curso pode ser acessado de distintas maneiras, de acordo com as necessidades pedagógicas do curso ou preferência dos alunos para um melhor desempenho acadêmico.

### **A aprendizagem colaborativa e cooperativa**

O uso de ferramentas e tecnologias digitais que promovam interação e novas formas de relações sociais em consonância com novas configurações de produção de conhecimento é o segundo pilar complementar do modelo didático-pedagógico da Univesp. Sua implementação permite vislumbrar novas formas de organização dos tempos, espaços e relações nos cursos, e de se conceber formas diferentes nas relações de ensino e de aprendizagem, com mudanças nos papéis de estudantes e professores, em direção a uma aprendizagem colaborativa e cooperativa.

Metodologias Ativas de Aprendizagem são o cerne desse pilar, por um lado. Por outro lado, o uso de ferramentas e plataformas virtuais coerentes com tais metodologias é essencial para que de fato o protagonismo dos estudantes ocorra, para não se correr o risco de que os AVA se convertam em simples repositórios de conteúdos. Essa é outra característica essencial do modelo didático-pedagógico da Univesp.

A partir dos conhecimentos transmitidos nas vídeo-aulas e nos textos de apoio, todas as disciplinas oferecidas pela Univesp seguem os princípios das metodologias ativas de aprendizagem. Há variação na forma de trabalho dos conteúdos transmitidos de acordo com as características dos conteúdos e das disciplinas específicas, mas cada aula ou unidade de conteúdos é desenvolvido seguindo uma ou mais das seguintes metodologias:

Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) – é uma estratégia pedagógica que apresenta aos estudantes situações significativas e contextualizadas no mundo real. Na Univesp são adotadas duas perspectivas diferentes: o PBL tradicional, que baseia-se no princípio de uma aprendizagem individualizada e centrada no aluno, situação em que a preparação do material didático é muito cuidadosa, e direciona a aprendizagem dos estudantes por meio de problemas que eles precisam resolver para compreender os conteúdos em estudo; e a abordagem da Aprendizagem Baseada em Problemas e por Projetos (ABPP), que tem como principal diferencial o fato de que os problemas são enfrentados/estudados de forma coletiva e colaborativa, por um grupo de pessoas e não individualmente. Nessa segunda concepção, os alunos devem pesquisar e resolver de forma colaborativa e

cooperativa problemas complexos, práticos e cotidianos, relacionados à realidade em que deverão atuar profissionalmente.

Design Thinking – é uma metodologia que integra colaboração multidisciplinar e interativa à criação de produtos, sistemas e serviços inovadores, com foco no usuário final. No modelo didático-pedagógico da Univesp adota-se a perspectiva do Human Centered Design - HCD (design centrado no ser humano) para definir seu principal foco, que é desenvolver produtos ou processos com foco no ser humano e suas necessidades. Centra-se no ser humano porque o processo de concepção de serviços inovadores, por exemplo na busca de solução para problemas escolares ou no desenvolvimento de plataformas e sistemas, começa por examinar as necessidades, sonhos e comportamentos das pessoas a serem afetadas pelas soluções projetadas, ouvindo e compreendendo-as.

Estudos de caso (Case studies) – bastante difundido no meio acadêmico e na área de formação das engenharias e de economia/administração, essa metodologia assenta-se sobretudo no aluno como fonte motora da aprendizagem, colocando-se o professor com o papel de estimular o debate por meio do questionamento e da apresentação de dados que enriquecem as análises. Sua base é a formação autodidata orientada na descoberta, e na discussão de diferentes pontos de vistas. Os casos são elaborados na forma de texto estruturado contendo uma exposição datada, bem desenvolvida, e documentada com dados reais, relativo a: 1) uma situação real problemática e complexa de tomada de decisão; 2) um contexto real em que tal situação ocorreu; 3) as linhas de análise a serem adotadas – questões, argumentos, modelos, hipóteses propostas no caso para fins de equacionar de forma adequada a situação.

Situações-problema / Cenários - baseiam-se em situações reais recorrentes, de grande impacto social e de grande valor educativo. São apresentadas aos estudantes em forma de uma curta história, contextualizada, abrindo-se depois espaço para que possam fazer perguntas sobre os aspectos relevantes, revisar os conhecimentos prévios, detectar necessidades de aprendizagem, combinar e sintetizar as informações relevantes selecionadas na pesquisa bibliográfica.

Em síntese, trabalhando os conteúdos profissionais a partir das metodologias ativas de aprendizagem temos uma perspectiva de formação mais de acordo com as demandas do mundo contemporâneo e do mercado de trabalho. Mas para isso tem que se adotar ferramentas digitais que deem o suporte adequado a esse modelo didático-pedagógico.

### **O aprender fazendo**

O terceiro pilar do modelo didático-pedagógico da Univesp, de forma totalmente integrada e articulada com os dois pilares anteriores, é a de que aprende-se na

ação, no fazer. Apesar dos desafios que tal perspectiva encontra em um curso à distância, por meio das metodologias ativas de aprendizagem descritas e do uso de ferramentas, vídeos, simuladores, laboratórios virtuais e textos instrucionais, os estudantes de nossos cursos são levados desenvolver ações, criar protótipos e buscar solução para os problemas de seu campo profissional no mundo real, de forma concreta e, preferencialmente, de forma coletiva.

Os resultados dessas ações, testadas de forma concreta, são transpostos para o ambiente virtual de aprendizagem utilizando linguagens como as de vídeo e textuais, tornando-se material didático concreto para discussões, análises e co-construção de novas soluções para os problemas enfrentados.

A própria apropriação do uso das tecnologias digitais no ensino e aprendizagem é feita pelos pressupostos do aprender fazendo.

De forma complementar, a realização de estágios é um aspecto essencial do modelo didático-pedagógico da Univesp e seu desenvolvimento em instituições e empresas, com posterior compartilhamento das experiências de forma cooperativa no ambiente virtual de aprendizagem, é um aspecto que reforça a perspectiva do aprender fazendo nos cursos da Univesp.

As Metodologias Ativas de Aprendizagem podem ser resumidas como um conjunto de princípios que objetivam o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem, tornando-o autônomo e auxiliando-o no desenvolvimento de competências e habilidades coerentes com a sociedade moderna.

Essas metodologias solicitam que os alunos façam uso das habilidades cognitivas de pensar, raciocinar, observar, refletir, entender, combinar, dentre outras. Para se envolver ativamente no processo de aprendizagem, o aluno deve ler, escrever, perguntar, discutir ou estar ocupado em resolver problemas e desenvolver projetos. Além disso, o aluno deve realizar tarefas mentais de alto nível, como análise, síntese e avaliação. Nesse sentido, as estratégias que promovem aprendizagem ativa podem ser definidas como atividades que ocupam os alunos em fazer alguma coisa e, ao mesmo tempo, levam a pensar sobre as coisas que estão fazendo.

O desenvolvimento do Projeto Integrador é uma atividade de prática curricular: Nesse sentido, os estudantes, a partir de metodologias ativas de aprendizagem como Design Thinking, Pedagogia de Projetos, Aprendizagem baseada em problemas ou outras estratégias, deverão estruturar projetos em consonância com os eixos temáticos e apresentar semestralmente esses projetos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) todo o processo de desenvolvimento é acompanhado pela tutoria e supervisão de tutoria.

O Projeto Integrador (PI) privilegia processos de intervenção profissional em determinada realidade, com a finalidade de produzir transformações e também nos sujeitos envolvidos no processo. Seus objetivos fundamentais são:

- Integrar os conhecimentos obtidos entre as disciplinas cursadas, promovendo a interdisciplinaridade.
- Enxergar as possíveis transformações na realidade e nos sujeitos envolvidos no processo, promovidas por esses conhecimentos adquiridos.
- Vivenciar o contexto profissional em que serão inseridos após a conclusão da sua graduação.

No curso de Engenharia de Produção são oferecidos os três principais sistemas simuladores de última geração para uso de todas as atividades práticas do curso. Tais atividades, individuais e coletivas, são coordenadas e supervisionadas pelo professor Aníbal Tavares, da Unicamp, renomado professor com destacada experiência nesta área.

Na Engenharia de Computação, dentro da parceria estabelecida com o Programa AWS Educate da Amazon, são oferecidos créditos para o uso pessoal de máquinas virtuais na nuvem. Estas máquinas virtuais poderão ser usadas individualmente pelos alunos em todas as suas atividades práticas acadêmicas. Ofertando 28 caminhos de minicursos para profissões em nuvem para os alunos que quiserem realizá-los.

Em 2018 a Univesp iniciou a parceria com a UNESP que prevê a produção de material multimídia, conteúdos audiovisuais e de texto, para uso em disciplinas e nas atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação da Univesp e UNESP.

Além da produção de materiais e conteúdo, o termo tem como objetivo a elaboração conjunta de edital para o credenciamento de docentes. Caberá à Unesp selecionar em seu quadro permanente, os professores que vão desenvolver, acompanhar e supervisionar a oferta das disciplinas dos cursos de graduação da Univesp. A Universidade Virtual irá articular debates voltados ao desenvolvimento dos cursos e oferecer bolsas de incentivo à docência e à pesquisa para docentes e colaboradores da Universidade.

### **1.3.1. Inclusão e interação digital**

No século XXI, em que as mediações tecnológicas estão cada vez mais presentes na vida das pessoas, exclusão digital é sinônimo de exclusão social. O Modelo Pedagógico da Univesp orienta para que as atividades formativas não se restrinjam à ação isolada do estudante interagindo apenas com materiais e equipamentos. Ao contrário, define como de grande relevância a promoção de oportunidades didáticas de interação e colaboração entre todos os universitários, professores, tutores e o staff acadêmico. Prevê, no entanto, que sejam respeitadas as preferências individuais do estudante, proporcionando-lhe o controle sobre o quê, como e quando estudar. Dessa forma, o Modelo Pedagógico da Univesp considera não apenas a autonomia discente, mas, também, sua capacidade de interagir e colaborar para o avanço coletivo no processo de formação superior.

A interação é um dos seus principais eixos e está presente em todas as trocas comunicativas ocorridas na concepção, produção e execução das ações educacionais do curso. São vários os tipos de interação presentes nos processos de formação desenvolvidos nos cursos da Univesp:

- 1) Estudante conteúdo. Neste caso, a interação do estudante com os conhecimentos necessários para sua formação exige a produção e oferecimento pela Univesp de materiais – textos, vídeos, exercícios, projetos, etc. – claros e didaticamente adequados para que possam ser compreendidos e alcancem os propósitos de aprendizagem. Refere-se também à sistemática das atividades, orientada para a realização de ações individuais e grupais entre os estudantes, de forma que possam discutir possibilidades, formular hipóteses e manifestar seus posicionamentos por meio de trocas comunicacionais com os seus colegas.
- 2) Estudante e professores (tutores). Trocas entre professores (tutores) e estudantes, a ação massiva do processo de formação para um número grande de estudantes exige a inclusão de novas formas interacionais dos tutores em cada atividade. A interação neste sentido ocorre pela participação constante do tutor, a forma como se faz virtualmente presente, no acompanhamento dos estudantes. Cabe ao tutor incentivar a independência e autonomia dos estudantes, estimulando-os à participação e troca comunicativa com os seus colegas, em cada momento do curso. A definição clara dos momentos de interação entre tutores e estudantes em situações síncronas e/ou assíncronas, previamente definidas, de acordo com as necessidades, garante ao modelo condições de organização e disciplina, para o bom andamento das ações didáticas propostas.
- 3) Estudante e todos os participantes. Em relação à interação entre todos os participantes, destacam-se as ações técnico-pedagógicas que favorecem a boa qualidade dos cursos. Entre essas, destacam-se as interações humanas realizadas entre os professores-autores – responsáveis pela produção dos textos e atividades – e a equipe de produção.

Os ambientes virtuais de aprendizagem e todos os dispositivos utilizados nos momentos de formação dos cursos da Univesp possuem design de interfaces que garantem usabilidade, acesso e interação permanentes, viabilizando aos estudantes a participação e acesso às informações, a qualquer tempo e em qualquer local. Estes espaços de articulação e interação favorecem o oferecimento de ações didáticas em que o estudante desenvolva capacidade argumentativa e reflexiva, construindo novas habilidades e conhecimentos.

Os cursos da Univesp são realizados em momentos formativos presenciais e virtuais. Os momentos presenciais obrigatórios são destinados à realização das provas que acontecem nos Polos e atividades práticas ligadas às disciplinas, aos Projetos Integradores e aos Trabalhos de Conclusão de Cursos. Nos Polos, o

estudante conta com o apoio do coordenador sobre dúvidas relativas à estrutura e funcionamento dos cursos.

### **1.3.2. Flexibilidade curricular**

A organização didático-pedagógica da Univesp está plenamente em linha com a legislação vigente pertinente à graduação a distância. Todos os cursos estão em consonância com os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação, com as Diretrizes Curriculares, como: carga horária das matrizes curriculares flexíveis, respeitando os anos de integralização do cursos ofertados – bacharelados, licenciaturas e superiores de tecnologia – e aproveitamento de estudos, segue com todas as orientações e atividades exigidas nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC), e com as regras vigentes para a oferta de cursos de pós-graduação.

A matriz curricular dos cursos de graduação está organizada em semestres para a matrícula do aluno, mas cada semestre está dividido em dois bimestres. Assim, a cada bimestre o aluno cursa um número de disciplinas, realiza as atividades previstas nas mesmas e, ao final do bimestre, se submete às provas presenciais.

As disciplinas são desenvolvidas por professores especializados vinculados às universidades públicas; em seguida, preparadas por uma equipe multidisciplinar para a sua oferta em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

No AVA são disponibilizados roteiros de aprendizagem aos estudantes, com links para leituras nas bibliotecas digitais disponíveis, textos ou materiais didáticos e videoaulas, com os professores ou outros especialistas, e atividades de aprendizagem e de avaliação.

O estudante é acompanhado por tutores, mediadores e facilitadores que desempenham, primordialmente, o papel de condutores e mentores do processo de aprendizagem, ou seja, em todas as atividades que compreendem o espaço virtual e presencial de determinado curso.

Para além da flexibilidade curricular, os cursos da Univesp são ofertados na modalidade a distância. Isto permite superar as questões de ida a uma instituição de ensino presencial em dias e horários pré-determinados, o que, com muita frequência, impede várias pessoas de obter uma formação superior. Na educação a distância há flexibilidade de horário para cursar as disciplinas e isto pode ser feito em qualquer ambiente escolhido pelo aluno.

Entretanto, esta flexibilidade não pode ser confundida com menor exigência. Para acompanhar um curso a distância são necessárias competências especiais que muitos estudantes precisam desenvolver. É necessário ter autodisciplina já que é o próprio aluno que estabelece a maior parte de seus horários de estudo; é necessário ter autonomia, pois na maior parte do tempo ele realiza auto estudos; é

necessário ser organizado, pois ele precisa planejar a sua semana para que o tempo dedicado aos estudos seja compatível com as solicitações do curso.

### **1.3.3. Processo de avaliação da aprendizagem**

A avaliação da aprendizagem no processo educativo não é um instrumento de aprovação ou reprovação dos estudantes, não é fim em si mesma, rotina e classificação. Deve ser meio, diagnóstica e formativa, delimitada pela teoria e pela prática que a define. Se um determinado conhecimento, uma determinada habilidade ou atitude são essenciais ao desenvolvimento de competências, devem ser criadas condições para que o estudante possa adquiri-las com autonomia. O processo avaliativo, assim alinhado, contribui para sanar deficiências e propicia uma educação social e cultural mais inclusiva no sistema educacional como um todo.

#### **Acompanhamento do Aluno pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**

Por meio do sistema de acompanhamento disponível no AVA em cada atividade, necessária para a construção de conhecimento do estudante, é possível inserir “feedback” individual em relação ao desempenho das atividades desenvolvidas ao longo de cada disciplina, permitindo a geração de relatórios de registro de ações do estudante no ambiente e informações da rotina. Da articulação de outros elementos da avaliação, seleção, elaboração e utilização de instrumentos, leitura dos resultados obtidos e utilização desses resultados como um instrumento de compreensão do desempenho do estudante, de modo que possam ser tomadas decisões adequadas ao seu pleno desenvolvimento.

Nesse contexto, a metodologia de avaliação proposta recorre, dentre outras tarefas, a trabalhos em equipe, nos quais todos, de alguma forma, contribuem com suas ideias, sugestões e levantamento de dados. Equipes podem se reunir através de ferramentas online (chats ou fóruns). Revela-se nesse conceito a preocupação com uma metodologia de ensino e avaliação centrada na interação. O sistema de acompanhamento é constituído pela ação integrada de diferentes profissionais (coordenação geral dos cursos, assistentes de coordenação, formadores, supervisores e tutores) que buscam contribuir para o sucesso da aprendizagem dos estudantes nos cursos.

No que diz respeito às atividades, cada disciplina apresenta, distribuídas ao longo das Unidades de Aprendizagem (Aulas), as seguintes atividades: (i) atividades individuais; (ii) atividades em equipe; (iii) fóruns; (iv) reuniões online (chats) além dos fóruns; e (v) fórum interdisciplinar com produção pelos estudantes. As autoavaliações – de caráter facultativo, encontram-se ao final de cada Unidade de Aprendizagem.

O Projeto Integrador é realizado em grupo e o detalhamento da forma de cálculo de sua nota é divulgado em cada semestre letivo. Às atividades de avaliação no AVA, entregues com atraso ou não entregues, é atribuída a nota 0 (zero).

Todas as atividades online agendadas nas disciplinas, bem como as notas de participação e de avaliações com comentários são registradas em cada disciplina, ficando à disposição de cada estudante, que poderá acessá-las dentro do ambiente do curso, na Área de Avaliação (Notas).

A avaliação do rendimento escolar é expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), arredondadas até a primeira casa decimal, é realizada por meio de provas presenciais nos polos, em data e hora estabelecidas no Calendário Acadêmico, com a divulgação das datas e notas aos alunos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Assim, para aprovação em cada disciplina dos cursos há a obrigatoriedade de realizar a Prova Regular com peso de 60% e cumprir as atividades do AVA com peso de 40% - ambos comporão a média final. Dentre as atividades mais comuns, destaca-se a realização de exercícios, relatórios, projetos, revisões, artigos, desenvolvimento de softwares, vídeos etc.

A representação da fórmula de cálculo da Nota (média da disciplina no bimestre) é a seguinte:

$$\text{Média da disciplina no bimestre} = (\text{Nota da prova} \times 0,6) + (\text{Média das notas das atividades} \times 0,4)$$

Assim, o aluno que obteve nota igual ou superior a 5,0 (cinco) está aprovado e não fará exame.

### **Exame**

O exame é obrigatório para o aluno cuja média na disciplina é inferior a 5,0 (cinco) ou não tenha comparecido à prova regular, devendo apresentar justificativa ao tutor e realizar o exame. O exame é presencial e sua pontuação varia de 0 (zero) a 10 (dez). A nota de exame é somada à média obtida na disciplina (Atividades do AVA + Prova Regular), seu total dividido por dois e o resultado é a média final do aluno na respectiva disciplina.

O aluno que não realizou a prova regular e faltar na prova de exame será reprovado na disciplina. Entretanto, o aluno que faltar à prova de exame e apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, um atestado com laudo médico pormenorizado que esclareça as razões do afastamento e no qual conste, especificamente, que o aluno não está apto para a atividade acadêmica, impossibilitado de comparecer ao polo, terá direito a nova data de prova de exame. Estão contempladas nesse processo somente as doenças infectocontagiosas. A justificativa deverá ser entregue à Univesp.

### **Revisão de Provas**

O aluno tem direito a vista de provas e revisão de notas das provas e atividades do AVA, solicitando-as em processo divulgado pela Univesp, no prazo estabelecido em calendário acadêmico. Pedidos fora do prazo são indeferidos.

As provas e/ou trabalhos que não forem retirados pelo aluno nos polos, no prazo de um ano após a sua realização, serão incinerados.

### **Dependência**

O aluno reprovado, ainda terá oportunidade de refazer seu percurso cursando disciplinas em regime especial de dependência, e realizar uma avaliação final. Caso não tenha obtido a nota e a frequência mínimas, o aluno terá de cursar novamente a disciplina, dentro do prazo máximo de integralização do curso.

### **Trabalho de Conclusão de Curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de cada curso sintetiza o processo de formação do aluno. Ele constitui-se em trabalho individual, sobre tema de livre escolha, dentre as linhas de investigação priorizadas pelos docentes do curso, sendo executado sob a supervisão de docentes orientadores.

Seu objetivo é garantir ao aluno as condições para sintetizar os conhecimentos adquiridos durante o curso, investigar assunto relevante para o desenvolvimento da profissão, articular teoria e prática, utilizar metodologias científicas para abordar os problemas, redigir, analisar e defender a Monografia de sua autoria.

O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser obrigatório, se assim estiver definido no Projeto Pedagógico do respectivo Curso situando-se, preferencialmente, nos dois últimos semestres do mesmo, nos quais estarão previstos horários específicos para orientação semanal. O atendimento acontecerá de forma individual.

O coordenador do curso e a equipe de professores devem estabelecer alguns critérios para elaboração do TCC e, dentre eles, devem existir:

- Escolha de um tema de pesquisa que possibilite a pesquisa científico/tecnológica e o desenvolvimento de produtos ou serviços, visando, neste processo, determinado público alvo específico, dentro das linhas de pesquisa dos professores orientadores.
- Desenvolvimento de Monografia, que contenha as etapas de pesquisa teórica e prática.
- Desenvolvimento de projeto em formato virtual e enviado pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem como as demais atividades, em formato PDF (Portable Document Format).
- Apresentação a uma Banca Avaliadora, contando com a apresentação do projeto escrito.

### **Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório**

O estágio curricular supervisionado visa complementar a formação profissional do aluno, aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação profissional, propiciar uma ampla visão da estrutura organizacional e

operacional de empresas, instituições e ou escolas, desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional.

Os estágios são de natureza obrigatória para todas as possibilidades formativas previstas, ou seja: formação em uma primeira licenciatura; complementação pedagógica para graduados; formação em uma segunda licenciatura.

O Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de engenharia tem carga horária definida por legislação específica (Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), deve ser vivenciado durante o Curso de forma a abordar as diferentes dimensões da atuação profissional, proporcionando ao aluno o desenvolvimento de um conjunto de competências necessárias à sua atuação como futuro profissional.

O estágio supervisionado poderá ser desenvolvido em empresas e organizações em áreas definidas nos projetos pedagógicos de cada curso da Instituição. O procedimento inicial do estágio é o estabelecimento de Convênio entre a Instituição e a empresa concedente. Dessa forma, é desenvolvido o Termo de Compromisso entre o acadêmico e a empresa, Plano Individual de Estágio com as atribuições a serem exercidas pelo estagiário, seus objetivos de aprendizado e, ao término, o Relatório Final de Estágio Supervisionado, que deve ser entregue dentro dos prazos estipulados pela Coordenação de cada curso.

### **Atividades Complementares**

As Atividades Complementares são atividades necessárias para complementação dos componentes curriculares dos cursos e têm relação direta com a melhor formação acadêmica dos alunos, a procura do aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

O objetivo geral das Atividades Complementares é enriquecer a estrutura curricular e oferecer aos estudantes a oportunidade do aprimoramento balanceado entre a teoria e a prática, enriquecida pelo contato com a realidade profissional dos diversos cursos. Deve, ainda, proporcionar a disseminação do saber e propiciar o contato com a diversidade cultural, capaz de engrandecer e complementar a formação acadêmica, atendendo às exigências do mercado de trabalho.

As Atividades Complementares serão sempre supervisionadas, elaboradas e validadas pelos professores das respectivas disciplinas ou por orientadores e/ou coordenadores de cada curso, conforme o caso.

### **Projetos Integradores**

O Projeto Integrador (PI) é uma atividade curricular, se previsto no Projeto Pedagógico do curso, que propõe aos alunos a pesquisa na ação, privilegiando processos de intervenção em determinada realidade, com a finalidade de produzir transformações nessas realidades e, também, nos sujeitos envolvidos no processo. Trabalhando coletivamente, os alunos divididos em grupos, de até 7 estudantes, devem pesquisar e resolver situações-problema relacionadas à realidade e ao

cotidiano do campo de conhecimento de seu curso, apoiando-se nos conteúdos das disciplinas.

Esta atividade coloca o aluno em situações que solicitam sua autoria na solução de problemas e produção de conhecimento, para isso, protagonizam a articulação entre os conteúdos abordados nas disciplinas, durante o curso, e a realidade; promovendo novos conhecimentos.

As Metodologias Ativas de Aprendizagem, reconhecendo o papel ativo, colaborativo e cooperativo dos estudantes na co-construção do conhecimento são o cerne dessa perspectiva, e do que se espera da escola para formar os cidadãos com as habilidades e competências necessárias para enfrentar as demandas da sociedade neste século XXI.

## **1.4. Núcleo Docente Estruturante**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção e operacionalização do Projeto Pedagógico de Curso. Assim, para cada curso oferecido pela Univesp há um NDE composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, nove membros, com o título mínimo de doutor e em regime de dedicação integral, sendo seu presidente, o Coordenador responsável pelo Curso na Instituição e os demais membros, os mediadores de área do respectivo curso.

Regimentalmente o Núcleo Docente Estruturante possui como atribuições:

- I - contribuir com a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico e a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- V - promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- VI - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação.

## **1.5. Formação profissional valorizada no perfil do egresso**

Atentos às transformações sociais, econômicas e de práticas produtivas em um cenário globalizado e altamente midiático, os cursos da Univesp se estruturam de forma a proporcionar uma sólida formação geral e específica que visa garantir

ao futuro graduado as condições necessárias para a superação dos desafios constantemente renovados no exercício profissional.

Considerando que o conjunto de competências, atitudes e habilidades desenvolvidas durante o processo educacional deve estar em sintonia com as demandas sociais atuais, a abrangência da formação do estudante deve ir além do currículo mínimo de disciplinas e permitir ao futuro egresso a atuação em situações reais, que envolvam soluções de problemas, trabalho em equipe e absorção de novas tecnologias. Assim, é interessante que os futuros profissionais possam desenvolver a capacidade de olhar para a sua comunidade, identificar pontos de melhoria e elaborar planos de intervenção realistas. Para isso, eles precisam ser estimulados desde o início de sua formação universitária.

Com o intuito de educar para o exercício profissional do futuro egresso, os cursos da Univesp estabelecem, dentre seus objetivos:

- Proporcionar a capacidade de compreender, criticar e utilizar novas ideias e tecnologias para a resolução de problemas, bem como os conhecimentos de questões contemporâneas e de sua realidade.
- Propiciar a capacidade de comunicação e liderança para trabalhar em equipe.
- Promover a consciência da necessidade de contínua atualização profissional.
- Possibilitar a formação de profissionais articulados com os problemas atuais da sociedade e aptos a responder aos seus anseios com a indispensável competência e qualidade.
- Estabelecer relações entre os conhecimentos da sua formação e a realidade local, de modo a produzir um conhecimento contextualizado.
- Estabelecer relações entre a área de formação e outras áreas do conhecimento, bem como trabalhar em equipes multidisciplinares.

As premissas básicas da Univesp envolvem a aplicação de métodos ativos e o uso intensivo de tecnologias nos processos formativos. As metodologias focadas na ação dos estudantes apresentam condições didáticas para que os universitários façam uso de habilidades cognitivas de pensar, raciocinar, observar, refletir, entender, combinar, dentre outras, sempre articuladas com habilidades sociais e práticas. Para se envolver ativamente no processo de aprendizagem, o estudante deve ler, escrever, perguntar, discutir, fazer e estar voltado à resolução coletiva de problemas e ao desenvolvimento de projetos. São estratégias didáticas que promovem a ação e orientam o estudante para a colaboração, ao mesmo tempo que o levam a pensar criticamente sobre o que está fazendo.

Preferencialmente em grupos, os estudantes precisam partir de um contexto real ou um problema a resolver para, assim, articular os conhecimentos, as habilidades cognitivas e sociais em direção a uma aprendizagem ativa e participativa. É necessário aprender fazendo, utilizar-se de estratégias de trabalho colaborativo e

cooperativo, interação e interatividade, diálogo e aprendizagem entre os pares. Essas ações, articuladas com a visão de que o estudante é o centro do processo educacional, fortalecem o desenvolvimento das habilidades e competências requeridas nos espaços sociais e profissionais na atualidade. Essas estratégias desenvolvem não apenas o conhecimento teórico requerido em qualquer profissão, mas qualidades essenciais para o trabalho no século XXI, como a ação em equipes, a autonomia, a criatividade, a resolução prática para problemas emergenciais e a aprendizagem ao longo da vida.

As ideias propostas no Modelo Pedagógico da Univesp visam garantir à instituição um caminho de sucesso na formação de seus universitários, com todos os riscos e ameaças ao emprego e atuação profissional pela expansão da automação e da IA (Inteligência Artificial). Formação preocupada com o conhecimento técnico e habilidades humanas indispensáveis para garantir a empregabilidade e que vão além da formação de conceitos e habilidades que mesmo a IA não pode imitar: criatividade, inovação, resiliência, lidar com conflitos, ambiguidades e incertezas.

Cabe ao estudante, neste Modelo, exercer papel ativo na gestão do desenvolvimento de seus estudos. Ele é o responsável pela organização temporal de seus tempos de estudos e práticas, pelo estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançadas na gestão de sua aprendizagem e na sua comunicação com demais estudantes.

# III – POLÍTICAS DE ENSINO

---

A Univesp, como primeira universidade pública virtual do Estado de São Paulo, tem características especiais que exigem um modelo pedagógico adequado ao ensino online e à realidade da sociedade conectada.

As políticas de Ensino na Univesp refletem essas exigências em seu conteúdo e forma.

A preocupação da Univesp é a de garantir a ampliação do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo, oferecendo condições para a superação de deficiências em áreas/temas específicas do conhecimento, favorecendo a inclusão. Considera, portanto, que todos os ingressantes podem aprender, desde que tenham acesso a condições de tempo, conhecimentos e ações específicas para alcançar os níveis de aprendizagem necessários para a formação com qualidade.

A política institucional de ensino baseia-se no fato do conhecimento ser construído pelo próprio estudante, incluindo múltiplos meios, sobretudo a própria pesquisa, leitura e a experiência prática. Nessa política, o professor define-se como o orientador da pesquisa, exercendo o papel de valorizador da autoestima discente, da confiança, da desenvoltura, da curiosidade científica, cultural e intelectual. Além disso, exerce o outro papel consequente e necessário de cobrar, propor, exigir e estimular os alunos.

## 2.1. Políticas de Graduação

A Univesp, como as demais instituições públicas de ensino, tem como maior desafio a ampliação de vagas, principalmente nos cursos de graduação.

Para além da ampliação de vagas, as diretrizes políticas para o ensino da graduação convergem para a integração de conteúdos teóricos e práticos atualizados e que vislumbram à inserção do egresso no meio profissional, com domínio dos fundamentos aprendidos, objetivando a qualidade acadêmica e formação profissional. As diretrizes curriculares balizam os projetos pedagógicos dos cursos ou atividades desenvolvidas na Univesp.

Assim, os cursos de bacharelado oferecem formação generalista, crítica e reflexiva, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas relacionadas às respectivas áreas de formação. Além disso, possibilitam a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação, preparando para a pesquisa, para a docência superior e para a especialização e aprofundamento dos saberes adquiridos.

As licenciaturas, como cursos de graduação voltados para a formação de professores garantem, além de competências relacionadas à formação específica para a docência nas diferentes etapas da educação básica, a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, econômicas, sociais e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência.

Quanto aos cursos superiores de tecnologia, por sua característica, são baseados em demandas de mercado, pré-estabelecidas, a fim de combinar o conhecimento acadêmico com atividades práticas e técnicas aplicadas ao setor produtivo e à prestação de serviços. Enfatizam, ainda, a inovação e a difusão tecnológica por meio de conteúdos práticos associados à formação teórica, caracterizados pela especificidade da área profissional. Contemplam, também, aspectos disciplinares e interdisciplinares que fornecerão ao aluno formação científica voltada à compreensão teórica das operações a executar, em áreas de mercado bem determinadas.

Dentro deste contexto institucional, o intenso uso das tecnologias de informação e comunicação é entendido como conveniente instrumento, tanto como apoio ao modelo pedagógico adotado como para fornecer ao estudante um moderno instrumento capaz de contribuir para a sua inserção no mundo profissional e social desejados.

Para tanto, são diretrizes das políticas de graduação da Univesp:

- Utilizar, de forma intensiva, tecnologias de informação e comunicação com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino e também de promover uma maior disseminação social da educação por meio da ampliação da abrangência geográfica de oferta dos cursos.
- Valorizar a competência profissional do corpo docente, tendo como referência o conjunto de habilidades e atitudes a serem desenvolvidas em cada componente curricular, conforme prescrito no Projeto Pedagógico de cada curso.
- Implementar disciplinas comuns aos vários cursos que garantam uma formação básica condizente com o que se espera de um indivíduo formado em nível superior no nosso século.
- Adotar práticas pedagógicas que favoreçam a inter e a transdisciplinaridade pela integração de conteúdos em atividades acadêmicas inovadoras e direcionadas para a formação profissional.
- Implantar cursos de nivelamento para ingressantes, visando sua inserção e aprendizado nas atividades curriculares básicas de seu curso.
- Definir tamanhos adequados para as turmas de alunos com base na análise dos conteúdos e das habilidades exigidas em cada disciplina.
- Definir parâmetros orientadores do processo de avaliação, estabelecidos em função das características específicas de cada disciplina.

- Utilizar atividades autônomas e projetos integradores como forma de estender a aprendizagem além dos limites físico-temporais das aulas presenciais.
- Estabelecer parcerias que potencializam a formação profissional dos cursos, com políticas de estágio bem estabelecidas e monitoradas.
- Participar dos processos avaliativos internos e externos, visando à reflexão das ações empreendidas e, com isto, a retroalimentação dos objetivos e metas institucionais no que diz respeito ao ensino.
- Desenvolver projetos educacionais que possam estabelecer relações entre a área de formação, outras áreas do conhecimento e as necessidades de comunidades locais para resolução de problemas e desenvolvimento social.

## 2.2. Políticas de Pós-graduação

O mercado de trabalho hoje busca profissionais com formação que ultrapassa a graduação e os cursos de pós-graduação são cada vez mais requisitados em todas as áreas de conhecimento, inclusive em decorrência da complexidade da economia brasileira, exigindo cada vez mais a educação continuada. A Univesp reconhece que a pós-graduação deve cumprir também o papel de possibilitar que egressos da graduação encontrem o espaço para a atualização de sua educação, seja por mudanças do mundo ao seu redor ou por mudanças na carreira escolhida.

A pós-graduação *stricto-sensu* tem por finalidade aprofundar o estado da arte em áreas do conhecimento específicas, atualizando a formação dos profissionais e também sua capacidade de resolução de problemas cada vez mais complexos. Espera-se que um mestre seja capaz de pesquisar técnicas avançadas e aplicá-las no estudo ou resolução de problemas, enquanto um doutor seja capaz de criar novos conhecimentos com rigor científico e validação de seus pares.

A pós-graduação *lato-sensu* atualiza o aprendizado do aluno, através de cursos de aperfeiçoamento e especialização, onde novos conhecimentos são fornecidos aos profissionais da área ou aos que estão em processo de migração entre distintas áreas de conhecimento. É importante considerar a necessidade de reciclagem e atualização dos conhecimentos adquiridos durante a graduação e que sofrem alterações ao longo do tempo conforme a dinâmica da sociedade.

Para tanto, são objetivos das políticas de pós-graduação:

- Avaliar continuamente o ambiente profissional regional para a criação e manutenção de cursos de pós-graduação coerentes com as demandas sociais e regionais identificadas.
- Utilizar programa de pós-graduação como instrumento de atualização e de especialização profissional, parte integrante das propostas de educação continuada.

- Alinhar as atividades de pós-graduação e as propostas pedagógicas constantes dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, favorecendo o desenvolvimento de projetos comuns, em próximos cursos *lato sensu* e *stricto sensu*, possibilitando a formação acadêmico-profissional necessária para o exercício das profissões de mercado ou daquelas presentes na academia.
- Adotar a sistemática de divulgação da pós-graduação para o público interno e externo que favoreça o conhecimento de suas propostas e políticas.
- Avaliar, com utilização de instrumentos internos e externos, as propostas dos cursos de pós-graduação que permitam verificar se atingem os resultados esperados e obtém os retornos desejados.

## **2.3. Políticas de Pesquisa**

A Univesp tem como objetivo, na vigência deste PDI, a definição de critérios para alocação de recursos institucionais de apoio à pesquisa que favoreçam a missão e incentivam a produtividade. Assim, serão ativadas ações sistemáticas para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa por meio da criação de Linhas e Grupos de Pesquisa condizentes ao modelo institucional de ensino na modalidade a distância.

Propõe ainda a criação de Programa de Iniciação Científica (IC) alinhados aos cursos de Graduação e às Linhas de Pesquisa como forma de incentivar a produção científica e a formação de pesquisadores.

Destacamos a seguir as linhas de pesquisa institucionais, cuja produção de conhecimentos gerados subsidiará os avanços no Ensino:

### **Tendência e Inovação em Educação Digital**

Estudo das tendências tecnológicas – as já implantadas e as que se apresentam como possibilidades futuras de uso em Educação, sobretudo em educação superior online. Prevê estudo e análise de políticas, formas de gestão, metodologias e tecnologias inovadoras. As análises dessas tendências devem trazer contribuições relevantes para a implantação de inovações e atualizações no ensino oferecido pela Universidade.

### **Educação Digital e Sociedade**

Investigação das diversas relações existentes entre a sociedade em seus mais diversos segmentos e com olhares diferenciados, e o uso extensivo de educação digital. Estudo das condições de interação, intercomunicação e colaboração entre a educação e a formação digital oferecida pela Univesp em suas interfaces com as características regionais dos diversos espaços em que ela se apresenta no Estado de São Paulo. As análises dessas relações devem trazer contribuições relevantes para a implantação de inovações e atualizações no ensino oferecido pela Universidade.

São previstas ações estratégicas para atingir os objetivos institucionais da pesquisa e inovação na Univesp:

- Implementar e executar Programas de Iniciação Científica.
- Implantar 2 linhas de pesquisa que subsidiarão o desenvolvimento dos Programas de *Strictu Sensu*.
- Incentivar e apoiar a formação de Grupos de Pesquisas.
- Orientar, supervisionar e acompanhar o processo de cadastramento dos Grupos de Pesquisa.
- Ativar ações sistemáticas para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa pelos docentes por meio de palestras, seminários e outros eventos.
- Organizar anualmente o evento de apresentação das Pesquisas dos Programas de Iniciação Científica.
- Planejar, coordenar e avaliar a política de pesquisa e as atividades a ela pertinentes.
- Criar o Comitê de Ética em Pesquisa e a secretaria obrigatória para arquivo da documentação e comunicação com CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) do Ministério da Saúde.

## 2.4. Políticas de Extensão

Os Projetos de Extensão desenvolvidos pela Univesp, assim como as ações que os envolvem e que estão voltadas para a melhoria de cada um deles estão intimamente imbricados com a responsabilidade social. É um caminho vocacionado para uma contribuição que vai além do progresso científico-tecnológico-cultural, com o intuito de possibilitar melhoria concreta nas condições de vida da comunidade que interage com a IES.

Na esfera da Responsabilidade Social, além da ampliação do acesso à universidade, tornam-se essenciais as atividades de extensão. Por meio delas, ocorre efetivamente a integração com a sociedade, além da democratização do conhecimento.

A partir de 2018, numa parceria com a AWS Educate, serão oferecidos 28 caminhos de minicursos para profissões em nuvem destinados a todos alunos que quiserem realizá-los.

Serão criados, a partir de 2018, 5 (cinco) Programas de Extensão que serão implementados paulatinamente na vigência do PDI (2018-2022):

Quadro 2 – Programas de Extensão da Univesp.

Ano	Programas	Ações
2018 - 2019	Programa de Apoio à Comunidade	Criar atividades culturais nos polos; incentivar e apoiar as atividades culturais, artísticas e desportivas.
		Ativar ações extensionistas na formação de gestores no curso Gestão Pública, criando Núcleo de Atendimento.
		Promover a cooperação Interinstitucional, articulação e promoção de ações entre a universidade e a comunidade local e regional.
2019-2020	Programa de Suporte à Aprendizagem	Implantar Programa de Nivelamento visando apoiar os alunos em sua progressão e em seu desenvolvimento pessoal e profissional.
2018 - 2020	Programa de Acessibilidade	Desenvolver metodologias para educação especial.
2020	Programa de Empreendedorismo	Incentivar e apoiar a criação de Empresas Juniores.
		Promover troca de experiências profissionais entre alunos e empresas parceiras.
2021	Programa de Difusão do Conhecimento	Integrar as ações de Pesquisa e Pós-Graduação com a responsabilidade social.
		Produzir e difundir materiais educativos.
		Implementar ações educativas a distância (difusão de ações de disseminação de informação e de pesquisa, utilizando o veículo TV Univesp).

## 2.5. Responsabilidade social: ampliação do acesso à educação superior

A delimitação da política de responsabilidade social é exigência do Ministério da Educação. Para o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, essa política está relacionada à contribuição completando o compromisso social da instituição na qualidade de portadora do bem público e dos princípios de cidadania, independentemente de sua natureza jurídica. Adotar políticas que atendam tais exigências ministeriais requer que todos os sujeitos integrantes da comunidade

acadêmica percebam de forma direta e indireta as ações coletivas dessa natureza em todos os níveis, até mesmo a sociedade como um todo

A lei 14.836/12, que institui a Univesp, coloca entre seus objetivos, atenta à responsabilidade social, a ampliação do acesso ao ensino superior. Dada sua natureza virtual e seu alcance regional, o que é essencial para a determinação de ações voltadas ao cumprimento desse objetivo. Assim, conforme o artigo 3º, inciso I do texto legal que cria a Universidade Virtual do Estado de São Paulo, cabe à Instituição desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior.

Como já mencionado, neste PDI, a meta número 12 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) é ampliar, qualitativamente, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos. Entretanto, segundo o Observatório do PNE, os números de 2015 apontavam para a seguinte relação:

Quadro 3 – Taxas (bruta e líquida) de matriculados na educação superior.

	População de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior		Pessoas com 25 anos ou mais com nível superior completo (%)
	Taxa Bruta (%)	Taxa Líquida (%)	
<b>Brasil</b>	34,6	18,1	13,5
<b>Nordeste</b>	28,0	14,1	8,3
<b>Norte</b>	30,0	14,6	9,4
<b>Sudeste</b>	36,4	19,7	16,3
<b>Sul</b>	40,3	21,5	15,0
<b>Centro-Oeste</b>	45,1	22,8	16,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar.

Pode-se perceber que, mesmo o Brasil ou qualquer uma de suas regiões administrativas ainda tem números muito aquém da meta esperada pelo PNE. O próprio estado de São Paulo, o estado mais rico da federação, apresenta números abaixo do estipulado – 37,0% de taxa bruta, 20,2% de taxa líquida de matrículas.

Nesse contexto, a educação a distância adquire importância social. Diante desse cenário de expansão como modalidade de educação superior, o modelo EaD tem se mostrado como alternativa para a formação do cidadão. Além disso, a emergência dessa modalidade é justificada como uma solução para compensar a ausência de vagas nas instituições presenciais e para conciliar as necessidades impostas aos estudantes pela vida familiar e pelo trabalho.

O compromisso da Univesp, consoante à sua missão, encurta a distância entre o estudante e a universidade, democratizando do acesso à educação superior para

além do muro intrarregional, oferecendo a outras regiões do país deficitárias no acesso à educação, inovação e comprometimento social.

O oferecimento de formação superior a distância é também uma opção política, pois considera a grande extensão e a diversidade do público atendido pela Univesp. Com polos espalhados por todo o estado de São Paulo e alcançando outros estados vizinhos da federação, sempre buscando atender e respeitar as peculiaridades de cada região. Para isso, é essencial a análise contextual das demandas sociais apresentadas pelos estudantes, de modo a compreender suas necessidades e garantir que a universidade seja uma boa opção a cada vez mais cidadãos – levando em conta, inclusive, que em várias regiões a Univesp é a única possibilidade de educação superior pública e gratuita. Assim, os processos formativos oferecidos pela Univesp contribuem para melhorar a vida das pessoas, considerando as particularidades locais de cada cultura.

Nessa perspectiva, ressalta-se também a necessidade de expansão da universidade sem, no entanto, perder a dimensão humana e a reflexão crítica em seus cursos. Esses princípios norteiam o trabalho da Instituição que, como universidade pública comprometida com a Educação, tem sua responsabilidade social acentuada no contexto do século XXI e do caos informacional, no qual formação é erroneamente confundida apenas com o oferecimento de informação e incorporação de conhecimentos teóricos.

Considerando ainda o retorno social que se espera da Univesp, além da facilitação do acesso à universidade, tornam-se essenciais as atividades de extensão. Por meio delas, ocorre efetivamente a integração com a sociedade, além da democratização do conhecimento. Nesse sentido, o conhecimento socializado – entendido como bem público – e o acesso aberto e gratuito a todos os recursos e videoaulas produzidas pela Instituição adquire papel de destaque. Da mesma forma, as ações pedagógicas realizadas em projetos integradores, com intervenções dos estudantes em diversas comunidades, se mostram como formas de ampliar a ação educativa e inovadora da universidade.

Outrossim, os números do Censo de Educação Superior de 2016 deixam bem claro que a rede pública de ensino superior ainda está bem aquém da oferta de vagas: a rede privada concentra 78,24% do total de matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância em todo o território brasileiro, sendo responsável por 69,32% dos cursos de graduação (presenciais e a distância) oferecidos e possuindo 87,70% de toda a rede de IES no país.

Nem mesmo com os incentivos do Governo Federal à abertura de novos cursos na modalidade a distância, não atendem a demanda por educação superior no país, principalmente nas camadas menos favorecidas e mais distantes dos grandes centros regionais. No Censo de Educação Superior de 2016, do total de 34.366 cursos de graduação declarados pelas IES, apenas 1.662 (4,79%) deles são na modalidade a distância.

A ampliação do acesso ao ensino superior, contudo, enfrenta barreiras que exigem ações assertivas, além de atividades de extensão ou análises regionais. Questões socioeconômicas muitas vezes mantêm potenciais estudantes afastados da faculdade e são necessárias políticas públicas a esse respeito. Por isso, a Univesp, a exemplo de outras universidades públicas, adota o sistema de bonificação no vestibular para estudantes egressos de escolas públicas ou pertencentes ao grupo PPI (pretos, pardos e indígenas). Esse recorte é um compromisso que visa propiciar maior equidade do processo seletivo.

Também relacionada à busca pela equidade, a inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais precisa ser efetiva. A acessibilidade na web é fundamental para que todos os cidadãos possam acessar, entender, perceber, navegar, pesquisar, utilizar, interagir e contribuir para a construção do conhecimento. Da mesma forma, é essencial a utilização dos princípios do desenho universal, que viabiliza o uso dos objetos e ambientes pelo maior número possível de pessoas, sem necessidade de adaptação - ou seja, tornam-nos acessíveis a pessoas com deficiência ou não, proporcionando possibilidades de uso igualitárias.

Considerando que a ampliação do acesso ao ensino superior requer superação de barreiras – e não criação de novos obstáculos –, para atender e representar a diversa e múltipla população paulista, o Modelo Pedagógico da Univesp conta com a desejável e imprescindível flexibilidade que a EaD oferece. Neste sentido, nas atividades didáticas propostas, as atividades assíncronas são maioria, permitindo o acesso e a permanência de estudantes com horários reduzidos. Além disso, a avaliação da aprendizagem é contínua e formativa, levando em conta o processo, e não só o produto final apresentado pelos estudantes. Os conteúdos, por sua vez, são integrados à realidade social e à prática profissional de acordo com o processo formativo de cada curso.

## **2.6. Comunicação**

A Univesp disponibiliza distintos canais de comunicação, para diversificados públicos – interno e externo à Instituição. Entre eles: o Portal do Aluno, o Serviço de Atendimento Eletrônico, a assessoria de imprensa, o Serviço de Informações ao Cidadão, a Ouvidoria e as redes sociais.

Além disso, a Instituição atende pelo telefone (011) 3188-6700 e uma Base de Perguntas Frequentes (FAQ), com triagem das questões, encaminhamento de dúvidas por perfil de respondentes virtuais e acompanhamento das soluções/respostas.

### **2.6.1. Portal do Aluno**

O Portal do Aluno está sempre em constante desenvolvimento. Trata-se de uma ferramenta que facilita o acesso do discente a diversos serviços da Secretaria Acadêmica:

- Consulta e impressão de:
  - Atestado de Matrícula
  - Histórico Escolar
  - Carta de Apresentação do Estágio
  - Carta de Apresentação - Realização do Projeto Integrador
- Cancelamento de matrícula
- Trancamento de disciplinas
- Aproveitamento de Estudos
- Remanejamento de Polo
- Rematrícula
- Trancamento de matrícula
- Inscrição em disciplinas em Regime de Dependência e/ou Adaptação
  
- Diplomas e Certificados digitais.

### **2.6.2. Serviço de Atendimento Eletrônico**

O Serviço de Atendimento Eletrônico oferece atendimento tanto aos atuais alunos – aqueles que estão regularmente matriculados ou com a matrícula trancada –, e aos ex-alunos da Univesp – aqueles que já tenham concluído o curso ou que estejam com a matrícula cancelada.

O atendimento pode ser realizado por meio de chat e/ou por abertura de protocolos. Em ambos os casos os alunos podem sanar dúvidas ou registrar solicitações diversas.

O atendimento via chat está disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, exceto em dias de feriados nacionais. Neste tipo de atendimento o aluno pode tirar dúvidas rápidas sobre assuntos pré-definidos.

O atendimento via abertura de protocolo é recomendado ao registro de situações que demandem uma análise detalhada da vida acadêmica do aluno e a devolutiva da resposta ao solicitante é, em regra, em até 24 horas.

Em ambos os atendimentos, faz-se necessário que o aluno se identifique e informe o seu e-mail institucional da Univesp.

### **2.6.3. Assessoria de imprensa**

Diretamente ligada ao Gabinete da Presidência, a assessoria de imprensa da Univesp é a responsável por fornecer comunicações institucionais jornalísticas para outros organismos de comunicação em geral. É a responsável, ainda, pela elaboração do manual de identidade visual da Instituição, emissão de comunicados internos e informativos.

Além disso, ela formula apresentações institucionais, monitora notícias, elabora plano de mídia para divulgação de campanhas, atualiza o site da Univesp

diariamente, faz cobertura de eventos, entre outras atividades pertinentes à área de comunicação institucional.

#### **2.6.4. Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**

O Serviço de Informações ao Cidadão é o canal pelo qual é possível solicitar informações públicas referentes à Univesp. Este dispositivo pode ser acessado diretamente pela web, no seguinte endereço eletrônico do SIC-Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo: <http://www.sic.sp.gov.br/>

No entanto, reafirmando o compromisso da Univesp com a transparência, a Instituição disponibiliza a qualquer cidadão às informações por diversos meios: Internet, carta, pessoalmente ou por telefone.

Dessa forma, a Instituição trabalha em linha com o disposto na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 e com o Decreto Estadual 58.052, de 16 de maio de 2012, que versam sobre a regulamentação do direito ao acesso à informação.

#### **2.6.5. Ouvidoria**

A Ouvidoria da Univesp recebe manifestações dos cidadãos externos ou internos à Instituição referentes a informações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

O manifestante pode remeter a sua mensagem à Ouvidoria da Instituição diretamente, em página web exclusiva. Todo o sistema está também atrelado à Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo.

#### **2.6.6. Redes sociais**

Atenta à importância e agilidade que os atuais meios de comunicação alternativos e modernos representam, a Univesp também está disponível, conectada, via principais redes sociais:

- Facebook - <https://www.facebook.com/univespoficial/> (com aproximadamente 50.000 seguidores em 2019).
- Youtube - [https://www.youtube.com/channel/UCBL2tfrwhEhX52Dze\\_aO3zA](https://www.youtube.com/channel/UCBL2tfrwhEhX52Dze_aO3zA) (com cerca de 630.000 inscritos no canal em 2019, e mais de 79 milhões de visualizações).
- Instagram - <https://www.instagram.com/univespoficial/> (com cerca de 1.700 seguidores em 2018).

## **IV – IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS**

---

### 3.1. Cursos oferecidos em 2018

A Univesp ofertou, em 2018, 4 (quatro) cursos de graduação na modalidade a distância (Quadro 4), sendo que 5 (cinco) são com habilitação em Licenciatura; e 2 (dois) cursos, em Bacharelado.

Quadro 4 – Cursos de graduação na modalidade a distância oferecidos pela Univesp.

Cursos superiores de graduação	Habilitação	Carga horária (horas-aula)	Nº de vagas	Nº de Polos
Engenharia de Computação	Bacharelado	4.000	9.700	175
Engenharia de Produção	Bacharelado	4.000	11.150	205
Licenciatura em Matemática	Licenciatura	3.480	4.200	68
Pedagogia	Licenciatura	3.400	12.200	225

A Instituição ofereceu, ainda, 1 (um) curso, de graduação tecnológica em sistema de parceria com o Centro Paula Souza, conforme Quadro 5.

Quadro 5 – Curso de graduação tecnológica na modalidade a distância, ofertado em parceria com o Centro Paula Souza.

Curso superior de graduação tecnológica	Habilitação	Carga horária (horas-aula)	Nº de vagas	Nº de Polos
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	2.240	5200	88

Quadro 7 – Cursos de extensão ministrados pelas Instituições parcerias em convênio com a Univesp.

IES responsável	Curso
InvesteSP	Noções de Direito Tributário
InvesteSP	Noções de Meio Ambiente para Novos Empreendedores
InvesteSP	Ferramentas para Gestão Financeira
Unifesp	Supera

### 3.2. Cronograma de oferta dos cursos de Graduação

A partir do ano de 2019, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo passa a ofertar sete cursos superiores de graduação na modalidade a distância, distribuídos entre licenciatura, bacharelados e tecnólogos (Quadros 6).

Quadro 6 - Cursos superiores de graduação a distância previstos.

Ano	Cursos superiores de graduação	Habilitação	Carga horária (horas-aula)
2019	Licenciatura com habilitação em Letras, Matemática e Pedagogia	Licenciatura	3.200
2020	Computação	Bacharelado	3.200
2021	Administração	Bacharelado	3.200

### 3.3. Cronograma de oferta dos cursos de Pós-graduação

Já a partir do ano de 2018, a Univesp ofertará mais 4 (quatro) cursos de pós-graduação a distância, entre eles 01 (um) Mestrado profissional – este a ser oferecido em 2019 –, conforme indicado no cronograma do Quadro 8.

Quadro 8 – Cursos de pós-graduação na modalidade a distância previstos.

Ano	Cursos de pós-graduação	Carga horária (horas-aula)
2019	Educação Digital	360
2020	Gestão Escolar	360
2021	Mestrado profissional em Educação Digital	360
2021	Marketing Digital	360

### 3.4. Cronograma de oferta dos cursos de Extensão

A Instituição, a partir de 2019 ofertará também 9 (nove) cursos de extensão na modalidade a distância, conforme indicado no cronograma do Quadro 9.

Quadro 9 – Cursos de extensão na modalidade a distância previstos.

Ano	Cursos de extensão	Carga horária (horas-aula)
2019	Aprendendo com arte	150
2019	Mediação para EaD	80

2019	Elaboração de material didático para EaD	80
2019	Acessibilidade para profissionais de Recursos Humanos	40
2020	Design Instrucional para Educação - básico	80
2020	Design Instrucional para Educação - avançado	80
2020	Aprendendo matemática	40
2020	Aprendendo língua portuguesa	40
2020	Metodologia Científica	40
2020	Aprendendo a aprender no mundo digital	40
2020	Aprendendo a estudar	40
2020	Introdução ao mundo digital para Maior Idade	40
2020	Ferramentas aberta para EaD	80
2020	Design didático para EaD	80

### **3.5. Novotec Virtual**

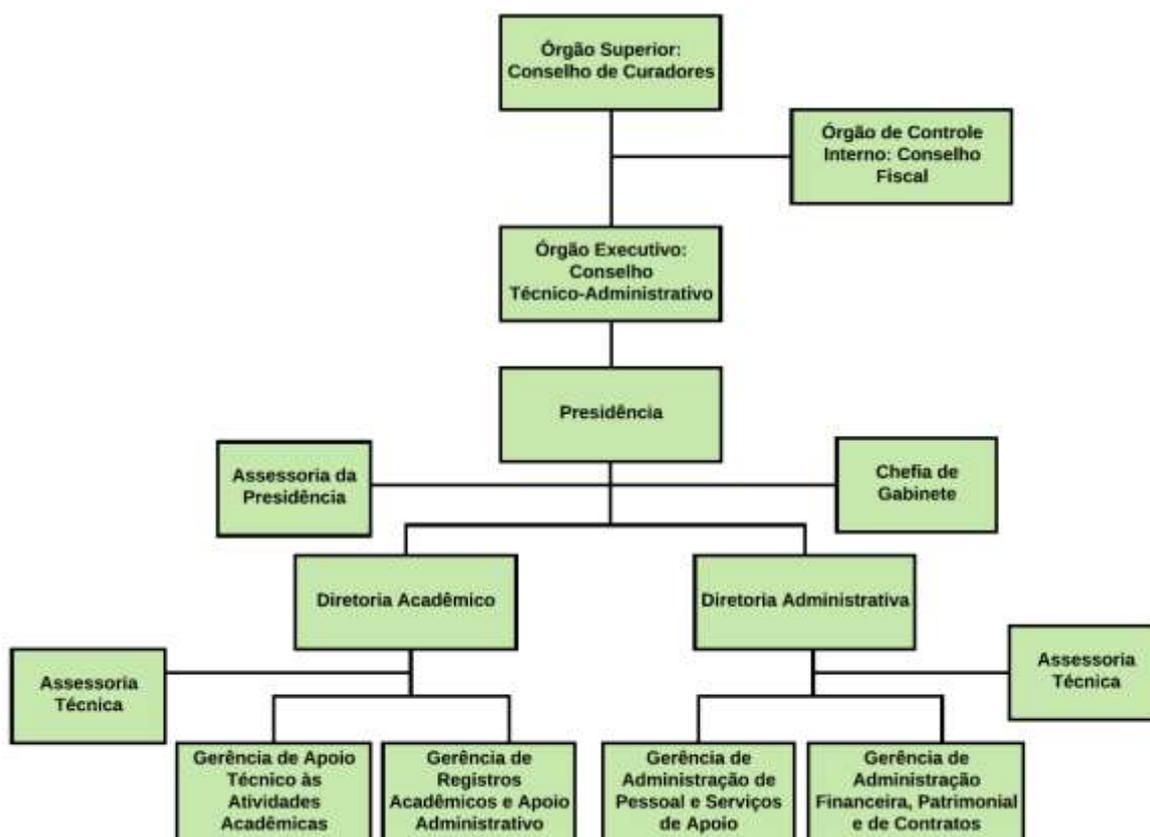
Em parceria com Centro Paula Souza, serão oferecidos cursos técnicos de curta duração (200 horas e 400 horas) com a utilização da estrutura de ensino à distância da Univesp.

O Projeto Piloto tem início previsto em agosto de 2019 com oferta de 3.000 vagas nos cursos: Administração, Guia de Turismo, Desenvolvimento de Sistemas e outros.

# V – GESTÃO INSTITUCIONAL

## 4.1. Estrutura organizacional

Seguindo o disposto na Lei Estadual 14.836, de 20 de julho de 2012 e em conformidade com Regimento Geral e Estatuto próprios, a organização administrativa da Univesp é composta por órgãos executivos e deliberativos, bem como por suas respectivas unidades acadêmicas e de apoio técnico-administrativas, conforme organograma institucional apresentado ao organograma institucional a seguir.



A administração universitária far-se-á com base na cooperação e articulação do Conselho de Curadores e do Conselho Técnico-Administrativo com as unidades acadêmicas e técnico-administrativas que compõem a estrutura organizacional da Instituição.

## **4.1.1. Instâncias de decisões e respectivas competências**

### **4.1.1.1. Órgãos Executivos**

Fazem parte dos órgãos executivos da IES:

- I - Presidência.
- II - Conselho Técnico-Administrativo.

#### **Presidência**

O Presidente da Univesp, livremente escolhido pelo Governador do Estado dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados no Estatuto da Instituição, é designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

Compete ao Presidente da Univesp, além de outras atribuições que lhe forem conferidas no Estatuto da IES:

- I - representar a Univesp em juízo ou fora dele;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a Univesp;
- III - presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
- IV - encaminhar ao Conselho de Curadores os assuntos que lhe devam ser submetidos;
- V - convocar o Conselho de Curadores para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à avaliação de resultados;
- VII - praticar os demais atos de gestão superior da Univesp, entre os quais:
  - a. designar comissões julgadoras de licitações;
  - b. homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
  - c. autorizar contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
  - d. assinar contratos, convênios e demais ajustes;
  - e. autorizar despesas;
  - f. decidir sobre recursos administrativos.
- VIII - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;
- IX - administrar as finanças da Univesp;
- X - por proposta dos órgãos competentes, admitir, promover, distribuir, remover, licenciar e demitir ou dispensar membro dos corpos docente e técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e de técnicos administrativos nos termos da legislação vigente;
- XI - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Univesp;

- XII - conferir graus e assinar diplomas;
- XIII - firmar convênios entre a Univesp e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;
- XIV - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- XV - fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;
- XVI - tomar, em casos excepcionais, decisões ad referendum dos órgãos competentes;
- XVII - baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e portarias que julgar necessárias;
- XVIII - apresentar, no início de cada ano, relatório de atividades da Univesp ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.

O Gabinete da Presidência da Univesp conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico e administrativo ao expediente;
- procuradoria jurídica;
- assessoria de comunicação institucional;
- assessoria de controle interno;
- ouvidoria.

### **Conselho Técnico-Administrativo (CTA)**

O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão executivo da Univesp responsável por planejar, dirigir e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas, é composto pelo Presidente da Univesp, Diretor Acadêmico e Diretor Administrativo, os quais são escolhidos pelo Governador do Estado para mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período, sendo o Presidente designado dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados pelo estatuto da instituição, e os Diretores dentre integrantes de listas tríplices submetidas pelo Conselho Curador.

Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo, respeitadas, no que couber, as deliberações de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Diretoria Acadêmica conta com Núcleos Acadêmicos (de Ensino, Pesquisa e Extensão), que se constituem unidades acadêmicas segmentados de forma a

expressarem conjuntos representativos de áreas de saber. Dessa forma, a Diretoria Acadêmica conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Acadêmico;
- planejamento, controle e avaliação de projetos de cursos e de pesquisas;
- desenvolvimento e produção de material didático;
- apoio tecnológico;
- suporte e manutenção de polos;
- gerência de documentação técnica;
- seleção, desenvolvimento e acompanhamento de mediadores de ensino;
- registro escolar e secretaria acadêmica.

A Diretoria Administrativa, por sua vez, conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Administrativo;
- orçamento, finanças, contabilidade e custos;
- controle de estoques e bens patrimoniais
- administração de recursos humanos;
- expediente, protocolo e arquivo;
- licitações e compras;
- contratos e convênios;
- apoio operacional.

Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo.

De um modo geral, cabe ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, observadas, no que couber, as deliberações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim, objetivamente compete ao CTA:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
  - a. propor ao Conselho de Curadores o Regimento Geral da Univesp, bem como fixar Normas de Organização;
  - b. pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
  - c. submeter ao Conselho de Curadores proposta de programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
  - d. submeter ao Conselho de Curadores proposta de orçamento e suas alterações;

- e. alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida em sua estrutura;
- f. criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
- g. remeter ao Conselho de Curadores propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo.

II - em relação ao pessoal da Univesp:

- a. estudar e propor ao Conselho de Curadores a estrutura de carreira e o plano de empregos e salários da IES;
- b. realizar processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente;
- c. autorizar contratações, sem concurso público, para empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nas áreas acadêmica ou administrativa;
- d. autorizar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;
- e. solicitar que sejam postos à disposição da Univesp servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado.

III - em relação ao controle da gestão da Univesp:

- a. elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o relatório anual de atividades;
- b. pronunciar-se sobre as contas da Univesp.

I - praticar os demais atos de gestão acadêmica e administrativa da Univesp ou delegar a respectiva competência.

Dentre as normas de organização e de procedimentos, cabem ainda ao Conselho Técnico-Administrativo:

I - quanto às matérias de natureza institucional:

- a. desenvolver diretrizes capazes de fomentar a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades do ensino superior, de comunicação e de divulgação;
- b. promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-lo aos limites do estado;
- c. criar e equipar Polos, postos regionais e espaços de ciência, onde ocorrem o ensino, a pesquisa, a divulgação científica, ações de cunho pré-vestibular social e a extensão nas áreas respectivas de formação profissional.

II - quanto à administração dos recursos humanos da Univesp, observados os dispositivos específicos contidos na Lei nº 14.836, de 20/7/2012, no Decreto nº 58.438, de 10/10/2012, no Regimento Geral e no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo:

- a. criar ou extinguir unidade técnico-administrativa;
- b. desmembrar unidade técnico-administrativa em duas ou mais;
- c. criar unidades técnico-administrativas com ou sem subordinação a outras já existentes;
- d. criar ou extinguir funções técnico-administrativas do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp; e
- e. criar ou extinguir funções do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp.

III -em relação às atividades de gestão:

- a. promover a adoção de controle das operações da Univesp, por meio de sistemas informatizados;
- b. fixar procedimentos e especificar o fluxo de processos para todas as operações pertinentes às suas unidades técnico-administrativas e, também, para disciplinar as relações destas com as unidades acadêmicas.

#### **4.1.1.2. Órgãos Deliberativos**

São Órgãos Deliberativos da Univesp:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Conselho Fiscal; e
- III -Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

##### **Conselho de Curadores**

O Conselho de Curadores é o órgão superior da Univesp e é composto pelo Presidente da Univesp e por mais cinco membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado para mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período, e escolhidos dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo - SDECTI; pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP; pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS; pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, e por entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo.

Compete ao Conselho de Curadores:

- I - Em relação às atividades gerais da Univesp:
  - a. estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;

- b. aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
- c. propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto da Instituição;
- d. aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- e. aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- f. homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplexes para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo.

II - Em relação ao pessoal da Univesp, aprovar as diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;

III - Em relação ao controle de gestão da Univesp:

- a. aprovar o relatório anual de atividades;
- b. pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é o órgão designado ao controle interno da Univesp. Ele é composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;
- II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;
- III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Dessa forma, o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

## **Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão**

A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental. Ela é composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

- I - o Presidente da Univesp, que a dirigirá;
- II - o Diretor Acadêmico;
- III - o Diretor Administrativo;
- IV - 10 (dez) docentes do quadro permanente da Univesp, nos termos previstos no Regimento Geral;
- V - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado e eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VII - 1 (um) representante da comunidade externa, convidado pelo Conselho de Curadores.

Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão propor ao Conselho Técnico-Administrativo, observadas as normas regimentais sobre a matéria:

- I - lista tríplice para a designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
- II - alterações do Estatuto institucional e do Regimento Geral.

Compete, ainda, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, complementarmente às disposições estatutárias:

- I - definir a política de capacitação do pessoal docente com base nas disponibilidades orçamentárias da Univesp;
- II - aprovar os currículos dos cursos sequenciais e dos cursos de graduação;
- III - aprovar o elenco de disciplinas dos cursos de pós-graduação stricto sensu ;
- IV - aprovar os Regulamentos dos cursos sequenciais, dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu .
- V - propor ao Conselho de Curadores a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos;
- VI - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de especialização;
- VII - definir as atribuições e competências básicas dos coordenadores de cursos.

A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão conta, na qualidade de unidades assessoras para assuntos de ensino e pesquisa, com duas comissões:

I - Comissão de Ensino; e

II - Comissão de Pesquisa e Extensão.

Compete à Comissão de Pesquisa e Extensão manifestar-se sobre diretrizes, metodologias e resultados dos programas de ação da Univesp relacionados ao seu campo de atuação. É composta por 3 (três) docentes integrantes da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece procedimentos para a eleição dos membros das Comissões Centrais de Ensino e de Pesquisa e Extensão.

O Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão designará, dentre os membros eleitos para as Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão, seus Presidentes.

Os Presidentes das Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão poderão convidar especialistas externos para colaborarem em trabalhos específicos das comissões.

Os membros das Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão, integrantes do quadro da Univesp não remunerados para realizarem os trabalhos a ela pertinentes, serão convocados pelo Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação de matérias expressamente indicadas no ato convocatório.

# VI – GESTÃO DE PESSOAS

---

## 5.1. Corpo docente e Suporte Pedagógico

Ao corpo docente da Univesp cabe o exercício de atividades acadêmicas pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura; além dessas, poderão fazer parte ainda, as inerentes ao exercício das funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria Instituição.

Os professores do quadro permanente da Instituição trabalham em tempo integral e há proposta de um docente para cada área do conhecimento que fica responsável por coordenar as ações da sua área de formação/atuação, contribuindo para o estabelecimento e desenvolvimento do ensino-pesquisa-extensão a partir do oferecimento de cursos e o estabelecimento de projetos específicos para tal.

A Univesp desenvolve seus cursos sempre precedidos de projetos específicos. Esta metodologia de implantação de curso permite que todos os insumos e respectivos custos sejam previstos e dimensionados antecipadamente, o que contribui para o processo de tomada de decisão e nas ações de controle durante e após a execução do curso, em que haverá a aferição das metas e do alcance dos objetivos projetados.

Cada projeto leva em conta, ainda, a possibilidade de atuação de docentes das outras instituições públicas estaduais e parceiras da Univesp, além de prever, em sua estrutura, as necessidades de contratação de pessoal docente para a sua consecução.

O suporte pedagógico é realizado por Interlocutores na estrutura da Univesp são denominados Supervisores, Mediadores, Tutores e Facilitadores:

### **Supervisores pedagógicos**

Os supervisores têm como atividade principal apoiar o desenvolvimento das atividades dos tutores, tais como:

- Orientar a ação Alunos e de Tutores.
- Acompanhar e apoiar o planejamento dos projetos desenvolvidos pelos alunos.
- Acompanhar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas do tutor.
- Realizar reuniões semanais com o grupo de tutoria.

- Encaminhar correções e atualizações de conteúdos para a equipe de design instrucional da Univesp.
- Realizar reuniões pedagógicas semanais com os Professores Autores e Coordenadores dos cursos de graduação e extensão da Univesp.
- Realizar reuniões de orientação pedagógica com a Coordenação e Supervisão para planejamento das atividades.
- Acompanhar a evasão e a participação dos alunos, para discutir com o mediador aspectos que dizem respeito à avaliação (atividades avaliativas e avaliação presencial) e frequência (acesso regular ao AVA e entrega de atividades avaliativas);
- Na ausência de mediadores em sua equipe de trabalho, é de responsabilidade do Supervisor assumir as atividades destes até nova contratação.
- Atender às demandas didático-pedagógicas da Diretoria Acadêmica.

Cada supervisor fica responsável por um grupo de interlocutores com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico como: planejamento dos projetos desenvolvidos pelos estudantes; orientação de tutores, colaboração com autores compartilhando informações sobre andamento das disciplinas. Além disso, os professores supervisores também atuam no processo ensino-aprendizagem na sua respectiva área de atuação.

### **Mediadores**

O mediador é peça-chave no processo de ensino-aprendizagem dos cursos da Univesp. Isso porque, ao longo do curso, ele está permanentemente em contato com o aluno. Eles desempenham, primordialmente, o papel de condutores ou mentores do processo de aprendizagem dos alunos, ou seja, em todas as atividades que compreendem o espaço virtual e presencial de cada curso.

Grande parte do trabalho do mediador consiste em orientar a condução das atividades presenciais, acompanhar os alunos na realização de tarefas individuais e em grupo, responder mensagens, zelando pelas condições de aprendizagem do aluno.

Em 2019, para complementar a formação dos alunos do programa dos programas de pós-graduação das universidades estaduais paulistas coirmãs - Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp) e Universidade de Campinas (Unicamp), a Univesp passou a ofertar um curso de formação denominado "Mediação pedagógica na Educação a Distância". Em virtude disso, a Univesp passou a ter um novo Interlocutor: o Facilitador. Este interlocutor é um aluno bolsista que tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades relacionadas à prática didática-pedagógica em cursos na modalidade a distância, referente à tal prática o facilitador possui o mesmo papel que o mediador.

Cada mediador atua com um grupo de alunos e a Univesp define suas atribuições a partir dos seguintes pressupostos:

- A. **Funções pedagógicas:** moderar discussões, focalizando ou propondo questões; moderar reuniões on-line; responder às dúvidas dos alunos; comentar, questionar, criticar e aprofundar ideias, relacionando-as ao conteúdo disponibilizado na disciplina; articular teoria e prática por meio de exemplos, contra exemplos e da aplicação de estudos de caso; compartilhar experiências; sugerir possibilidades de aprofundamento dos conteúdos e indicar/fornecer materiais complementares; utilizar estratégias e métodos de aprendizagem em consonância com o projeto pedagógico do curso e propor, eventualmente, exercícios adicionais; acompanhar a participação dos alunos.
- B. **Funções sociais:** receber e acolher os alunos; oferecer suporte e estímulo à aprendizagem; contribuir para a criação de um ambiente amigável e colaborativo, valorizando e encorajando a participação; e promover a interação e colaboração entre os alunos.
- C. **Funções administrativas:** estabelecer e/ou focar os objetivos das discussões; distribuir papéis e responsabilidades nas atividades, orientando os grupos; agendar encontros virtuais para esclarecer procedimentos e regras de trabalho, eximindo dúvidas sobre a disciplina; encaminhar problemas acadêmicos à coordenação de mediação; acompanhar a evasão e a participação dos alunos, cuidando para lembrar sempre que necessário as informações que dizem respeito à avaliação e frequência; avaliar atividades e atribuir notas; registrar as notas parciais e finais dos alunos no AVA; fazer atendimento referente ao conteúdo pedagógico e administrativo aos alunos antes de encaminhá-los para outras instâncias.
- D. **Funções técnicas:** conhecer os mecanismos de submissão de atividades com o objetivo de orientar alunos sobre esse processo, conhecer os conteúdos educacionais que estão previstos para determinada semana de estudo, bem como orientar os alunos a acessarem esses materiais sempre que houver dúvidas; encaminhar para o suporte técnico questões de problemas em relação ao uso da plataforma e ferramentas de aprendizagem.

Assim, essencialmente, é importante que ele:

- Conheça os fundamentos da Educação a Distância.
- Seja um usuário experiente de internet.
- Tenha facilidade com o manuseio de multimídias.
- Domine a abordagem pedagógica.
- Seja capaz de motivar, orientar e acompanhar o progresso dos estudantes.
- Acompanhe qualitativamente o desenvolvimento do aluno.

### 5.1.1. Regime de trabalho, composição, titulação e experiência profissional

Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp são os seguintes:

- I - **Regime de Tempo Integral:** o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.
- II - **Regime de Turno Completo:** o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.
- III - **Regime de Turno Parcial:** o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

O Quadro de Docentes está dimensionado de acordo com a seguinte composição:

Docentes			
Função	Quadro	Atual	Vagas
Professor Doutor	35	1	34
Professor titular	5	1	4

### 5.1.2. Plano de carreira

Consoante ao disposto no Estatuto da Instituição, a carreira docente na Univesp obedece ao princípio de integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade e compreende os seguintes níveis:

- I - Auxiliar de Ensino;
- II - Assistente;
- III - Professor Doutor;
- IV - Professor Associado;
- V - Professor Titular.

O acesso a todos os níveis da carreira dependerá exclusivamente do mérito, em qualquer de seus níveis, ressalvado o nível de Professor Associado, que será atingido mediante concurso de títulos e provas promovido pela Univesp, por Professor Doutor do QPD da Univesp que possua o título de Livre-Docente.

### 5.1.3. Critérios de seleção, contratação e substituição

O ingresso no Quadro Permanente de Docentes – QDP da Univesp se dá mediante concurso público, pautados na legislação vigente, no Estatuto e Regimento Interno da Univesp, e com trâmites semelhantes aos adotados nas universidades públicas

paulistas. Porém, com algumas particularidades dependendo do nível de acesso pretendido.

Assim, para o nível de Auxiliar de Ensino, os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização.

Para o nível de Assistente, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional.

Para o nível de Professor Doutor, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Doutor, com validade nacional, apresentar memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, sendo a seleção feita com base em:

- a) prova pública de arguição e julgamento do Memorial;
- b) prova didática;
- c) outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Interno.

Para o nível de Professor Titular, o candidato deverá possuir a titulação de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ser especialista de reconhecido valor, vedada, neste último caso, a participação de docente da Univesp. O concurso para o cargo de Professor Titular compreenderá:

- a) julgamento de títulos.
- b) prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório.
- c) prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

Para o desenvolvimento das atividades a distância, são contratados, a partir de processo seletivo específico, outros professores para atuarem junto aos estudantes no desenvolvimento dos Cursos, subdivididos em dois grandes grupos: os professores supervisores e os professores tutores.

Os professores supervisores são contratados por processo seletivo simplificado, voltado para o preenchimento das vagas para esse tipo de atuação, ficando responsáveis por disciplinas da mesma matéria e também pelo conjunto de tutores que nela atuam.

Os professores tutores são contratados por processo seletivo específico e devem ter a formação na área da disciplina em que atuarão, com pós-graduação preferencialmente em programas de Mestrado ou Doutorado reconhecidos na forma da Lei admitindo-se, em caráter excepcional, a participação de especialistas.

#### 5.1.4. Capacitação docente

Para que respondam quantitativamente e qualitativamente às demandas no processo ensino e aprendizagem impostas pelos projetos pedagógicos dos cursos, a Univesp tem como política de capacitação e atualização constante dos docentes e tutores, mediante participação em seus cursos e palestras promovidos pela Univesp e ou com colaboradores parceiros. As avaliações são constantes de seus trabalhos em plenas condições de atuação efetuadas pela diretoria acadêmica em consonância com a CPA. Há palestras e cursos de aperfeiçoamento para tutores, supervisores e orientadores de Polo para aprimorar a atuação junto aos estudantes.

O curso de Extensão em Mediação Pedagógica para EaD é elaborado por especialista na área com o objetivo de conhecer e construir juntos o conceito de tutoria, aspectos importantes sobre a Univesp e sobre as ferramentas que estão à disposição no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Assim, quando o tutor acessar às disciplinas curriculares dos cursos no AVA, ele já estará familiarizado com o ambiente, por meio de leituras de textos de autores renomados, fóruns colaborativos, glossários, acesso ao Projeto Pedagógico dos Cursos e vídeos, incluindo o Marco Zero – que trata da ambientação/familiarização do AVA pelo seu estudante –, além de atividades específicas que permita a formação completa sobre tutoria.

A concepção do curso é tal que leva o participante a vivenciar tanto a situação do Aluno quanto a situação do Tutor. O curso é composto pelos seguintes módulos:

##### **Módulo 1: Ambiente Virtual de Aprendizagem, acesso e rotina**

Módulo voltado à apresentação do Modelo pedagógico da Univesp e do perfil do aluno, bem como de tutoriais do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). É abordado como realizar a recepção dos alunos, o percurso das ações de mediação semanais, como organizar o tempo para tal e quais canais de comunicação devem ser utilizados no dia a dia

##### **Módulo 2: Fóruns**

Destaca elementos da comunicação dialógica e da importância do acolhimento para a EaD. Dá elementos para debate sobre distância transacional, netiqueta e como fomentar discussões em fóruns.

##### **Módulo 3: Avaliação: a importância do feedback**

Aborda os tipos de avaliação e a sua importância para a aprendizagem, bem como o conceito de habilidades e competências e como utilizar elementos diagnósticos do aluno e do curso para a construção do conhecimento.

##### **Módulo 4: O feedback qualitativo**

Explicita o conceito de erro e a estrutura de um feedback qualitativo. Aborda também o uso de rubricas e critérios claros de avaliação como forma de construção do conhecimento nas disciplinas..

##### **Módulo 5: Material didático e metodologia**

Demonstra o fluxo de comunicação da instituição, como forma de apoio à construção coletiva do conhecimento, bem como a importância de conhecer o material didático para

dar o feedback adequado ao aluno. Destaca ainda bases das metodologias ativas, empregadas pela instituição.

#### **Módulo 6: Estar junto virtual**

Foca em ações e dinâmicas para aproximar o aluno no dia a dia da EaD, além de estratégias para lidar com a comunicação entre os próprios alunos e a mediação de conflitos.

#### **Módulo 7: Revisão e encerramento das disciplinas**

Aborda a importância do fechamento da disciplina, destacando os tipos de revisão utilizados na Univesp, como as webconferências ao vivo e demais materiais de revisão, que sempre partem da coleta de dúvidas dos alunos.

#### **Módulo 8: Provas e outros instrumentos de acompanhamento**

Trata da dinâmica de aplicação de provas e da importância desse tipo de avaliação. Dá instruções sobre como estudar para a prova, com ênfase na orientação dos alunos e nos materiais permitidos no dia da aplicação. Por fim, indica quais são as regras gerais da operacionalização das provas na Univesp e seus porquês.

#### **Módulo 9: Olhando para trás: onde cheguei**

Elucida a importância de um balanço ao final de cada percurso formativo, que concanete as aprendizagens e onde ainda é possível melhorar em termos de conteúdo e organização pedagógica.

#### **Módulo 10: Autoavaliação e avaliação institucional**

Trabalha com conceitos e a importância de se realizar uma autoavaliação - para si e para orientar os alunos nessa tarefa. Dá sugestões de ferramentas para preenchimento.

Além do estudo dos conteúdos e realização das atividades online, trabalhos individuais e em equipe, fóruns de discussão e reuniões online (chats), visando à familiarização com o ambiente virtual. A avaliação dos professores mediadores se dá por meio da participação e da elaboração das atividades propostas.

Os professores aprovados neste curso de Extensão estão aptos a participar dos cursos institucionais na modalidade EAD. Também podem ser considerados aptos aqueles professores que comprovem ter participado anteriormente de curso com mesma abordagem e para os mesmos fins.

## **5.2. Corpo técnico-administrativo**

O Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos (QPTA) da Univesp, fixado por Decreto Estadual, é composto por ocupantes de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

As vagas do QPTA são preenchidas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto as atribuições de direção, chefia e assessoramento, detalhadas no Regimento Geral, que estabelece os requisitos mínimos para o respectivo exercício.

O regime jurídico de contrato, para todas as categorias, é o da legislação trabalhista, e o regime de trabalho será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

Poderão ser postos à disposição da Univesp servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Ao corpo técnico-administrativo, cabem as atividades relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais; e ao exercício de funções comissionadas e de funções gratificadas.

As funções permanentes técnico-administrativas providas por concurso público, são classificadas em 4 (quatro) Grupos, segundo a escolaridade, a natureza do serviço, a experiência, a complexidade dos trabalhos a serem realizados e o nível hierárquico na estrutura organizacional – Grupo de Apoio Operacional, Grupo Administrativo, Grupo Técnico e Grupo de Especialistas, conforme Quadros 12 a 15.

Quadro 12 – Grupo de Apoio Operacional: respectivas funções, atividades e requisitos.

<b>GRUPO DE APOIO OPERACIONAL</b>		
<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos</b>
Auxiliar de Apoio Operacional	Auxilia em tarefas de administração que não tenham especificidade própria, envolvendo a preparação, registro e o controle de fichas, formulários, documentos e processos, de acordo com as rotinas estabelecidas.	Ensino Fundamental completo.
Artífice de manutenção e reparos	Executa tarefas relacionadas à manutenção e reparos em instalações, aparelhos e equipamentos elétricos.	Ensino Fundamental completo e experiência mínima de 2 anos relacionada às atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.

Quadro 13 – Grupo Administrativo: respectivas funções, atividades e requisitos.

<b>GRUPO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos</b>

Auxiliar de Administrativo	Auxilia nas áreas administrativas, em especial em expediente e protocolo, recursos humanos, finanças, compras, contratos, envolvendo a preparação, registro e o controle de fichas, formulários, documentos e processos, de acordo com as normas e regulamentos internos.	Ensino Médio completo.
Técnico para Assuntos Administrativos	Planeja, pesquisa e realiza atividades administrativas de significativa complexidade, com habilidades para realizar as ações administrativas de planejamento e controle.	Ensino Superior completo.
Contador	Realiza procedimentos contábeis da Universidade e contribui no planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil, objetivando maior flexibilidade na utilização de recursos e nas negociações com clientes externos e parceiros, assegurando o cumprimento de legislação vigente.	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, registro no órgão profissional específico da área, experiência mínima de 2 anos na função e conhecimento de informática.
Advogado	Realiza trabalhos relativos à solução de problemas dentro da sua área de atuação, permitindo que a administração como um todo tenha condições de tomar decisões, sem esbarrar em impedimentos legais ou infringir as leis.	Curso Superior de Graduação em Direito, registro no órgão profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Quadro 14 – Grupo Técnico: respectivas funções, atividades e requisitos.

<b>GRUPO TÉCNICO</b>		
<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos</b>
Analista de Gestão Educacional	Realiza estudos e análises com a finalidade de aumentar a eficácia da organização, buscando um constante aperfeiçoamento dos sistemas, procedimentos e métodos qualitativos e quantitativos de aferição de desempenho em geral. Analisa as necessidades e sugere alternativas para o aprimoramento dos trabalhos. Planeja, desenvolve e organiza as atividades da sua área de atuação, mantendo seu controle e acompanhamento.	Curso Superior de Graduação em áreas de ciências humanas e sociais ou exatas, e conhecimento de Informática.
Técnico em Suporte de Microinformática	Presta suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares; realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o	Curso Técnico completo na área de atuação e experiência mínima de 2 anos na função.

	arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações.	
Técnico em Informação e Comunicação	Implementa rotinas e processos, instituindo seu funcionamento e avaliando os riscos de descontinuidade de serviços e produtos, visando dar sustentação técnica à operacionalização dos Sistemas Educacionais.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Ciência da Computação, Informática, Engenharia, Estatística ou Matemática, Processamento de Dados, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Analista de Sistemas	Desenvolve, implementa, presta suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante a solução de problemas na área de informática.	Curso Superior de Graduação em Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Análise de Sistemas e em outras áreas de informática, ou Curso Superior de Graduação Completo de Tecnologia na área de Informática, com carga horária mínima de 2.650 h ou Curso Superior de Graduação Completo na área de Ciências Exatas. Conhecimento de inglês técnico.
Engenheiro	Projeta, supervisiona, coordena e orienta tecnicamente os serviços de engenharia civil ou elétrica no âmbito da Universidade.	Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme o edital do concurso público dispuser. Registro no órgão profissional e experiência mínima de 2 anos.
Desenvolvedor de Sistemas de TI	Desenvolve, implementa, presta suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante a solução de problemas na área de informática.	Curso Superior de Graduação, experiência mínima de 1 ano e conhecimento de inglês técnico.
Designer Arte-Finalista	Executa trabalhos de diagramação, efetuando a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de

	caráter jornalístico, técnico ou acadêmico, realizando o trabalho em equipamento eletrônico, seguindo indicações de layout.	nível médio e experiência mínima de 1 ano.
Designer Gráfico e de Interface	Cria, desenvolve e implanta projetos de design digital e impresso, de interfaces voltadas para a educação e instrução, apoiando o desenvolvimento de sistemas, conteúdos e objetos educacionais e sua identidade visual.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação e experiência mínima de 1 ano.
Designer Instrucional	Assessora e/ou avalia a produção de material didático em suas diversas formas e possibilidades; orienta e assessora os docentes sobre o design dos recursos didático-pedagógicos para a execução de disciplinas e atividades; avalia procedimentos de implementação de novas tecnologias utilizadas como veículo para Educação a Distância.	Diploma ou Certificado de Graduação em Design ou Comunicação ou Licenciaturas e Mestrado em Educação ou Design ou Linguística ou Letras e Artes da Informação ou Comunicação. Experiência mínima em EaD de 1 ano.

Quadro 15 – Grupo de Especialistas: respectivas funções, atividades e requisitos.

<b>GRUPO DE ESPECIALISTAS</b>		
<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos</b>
Especialista em Gestão de Projetos	Aplica técnicas, conhecimentos e habilidades para garantir que um projeto atinja a sua finalidade.	Curso Superior completo, nas áreas de ciências humanas ou exatas. Registro no respectivo órgão profissional. Experiência mínima de 2 anos na função.
Especialista em Sistemas Educacionais	Planeja a organização do trabalho na Universidade, monitora os processos educacionais e avalia seus resultados.	Curso superior completo e experiência mínima de 5 anos em funções assemelhadas.
Especialista em tecnologias	Planeja e executa o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas informatizados. Desenvolve, implanta, documenta e mantém sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados.	Curso superior completo e experiência mínima de 5 anos em funções assemelhadas

Além do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo, a Univesp conta, ainda, com funções técnico-administrativas de livre provimento, conforme descrição no Quadro 16:

Quadro 16 – Funções técnico-administrativas de livre provimento: respectivas, atividades e requisitos.

<b>LIVRE PROVIMENTO</b>		
<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos</b>
Supervisor de Equipe Administrativa	Supervisiona as atividades de sua equipe, organizando e orientando as rotinas dos trabalhos; controla o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento adequado das atividades.	Curso superior completo.
Coordenador de Equipe Técnica	Supervisiona as atividades de sua equipe, organizando e orientando as rotinas dos trabalhos; controla o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento adequado das atividades.	Curso superior completo, registro no respectivo órgão profissional e experiência mínima de 2 anos em função equivalente.
Gerente	Responde pelos serviços técnicos ou administrativos no âmbito de sua gerência. Planeja, desenvolve, implementa e administra os programas, avaliando os resultados, visando oferecer informações essenciais para análise e avaliação.	Experiência mínima de 5 anos em função equivalente
Assessor Técnico	Providência a aplicação dos sistemas de intercomunicação entre a presidência de diretorias acadêmica e administrativa e as gerências da Universidade e contatos com outras instituições públicas e privadas, em especial as Universidades Públicas Paulistas, o Centro Paula Souza, o Conselho Estadual de Educação e o Ministério da Educação e Cultura, bem como assessora na fiscalização da política geral da Universidade, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas.	Experiência anterior mínima de 5 anos em função equivalente.
Assessor de Comunicação	Providência a aplicação dos sistemas de intercomunicação entre a presidência, as Unidades da Universidade e o meio exterior, realizando contatos com outras instituições, bem como assessora na fiscalização da política geral da Instituição, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas.	Experiência mínima de 5 anos em função equivalente.

Assessor Procurador	Assessora os órgãos superiores da Universidade nas questões de natureza jurídica, realiza contatos com outras instituições e autoridades, bem como assessora na condução da política geral da Universidade, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas sob o aspecto legal.	Curso superior de Graduação em Direito, registro no órgão profissional e experiência mínima de 5 anos em função equivalente.
Chefe de Gabinete	Coordenar todas as atividades do gabinete da presidência, tanto a nível técnico quanto administrativo, visando proporcionar um desenvolvimento racional e eficiente dos trabalhos afetos à área.	Curso superior completo.

O número e a composição do quadro permanente do corpo técnico-administrativo da Univesp é o seguinte:

Quadro 17 – Número e composição do quadro permanente do corpo técnico-administrativo.

<b>GRUPO DE APOIO OPERACIONAL</b>			
<b>Função</b>	<b>Quadro</b>	<b>Atual</b>	<b>Vagas</b>
Auxiliar de apoio operacional	2	2	0
Artífice de manutenção e reparos	2	0	2
<b>GRUPO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Função</b>	<b>Quadro</b>	<b>Atual</b>	<b>Vagas</b>
Auxiliar administrativo	9	3	6
Técnico p/ assuntos administrativos	16	6	10
Contador	1	1	0
Advogado	1	1	0
<b>GRUPO TÉCNICO</b>			
<b>Função</b>	<b>Quadro</b>	<b>Atual</b>	<b>Vagas</b>
Analista de gestão educacional	8	6	2
Técnico em suporte de microinformática	2	1	1
Técnico em informação e comunicação	2	2	0
Analista de sistemas	2	1	1
Engenheiro	2	0	2
Desenvolvedor de sistemas de TI	2	1	1
Designer de arte finalista	6	6	0

Designer gráfico e de interface	3	3	0
Designer instrucional	4	4	0
<b>GRUPO DE ESPECIALISTAS</b>			
<b>Função</b>	<b>Quadro</b>	<b>Atual</b>	<b>Vagas</b>
Especialista em gestão de projetos	2	2	0
Especialista em sistemas educacionais	2	2	0
Especialista em tecnologias	2	1	1

# VII – ATENDIMENTO AOS DISCENTES

---

O corpo discente da Univesp é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição.

O caráter de vínculo do aluno com a Instituição pode assumir um dos dois tipos, a saber:

- Aluno regular, ou simplesmente aluno, que se matricula em um curso da Universidade após aprovação em processo seletivo, por transferência, ou ainda, por outro mecanismo de ocupação de vagas.
- Alunos especiais: alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, matriculem-se com direito a certificado, após a conclusão do ensino médio ou equivalente, em cursos de extensão ou disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

## 6.1. Formas de ingresso

O ingresso nos cursos de graduação da Univesp deve ser realizado sempre respeitando o disposto nos projetos pedagógicos dos cursos próprios oferecidos e/ou subordinado ao tipo e condições de parceria firmada com a instituição ofertante.

Para os cursos próprios da Univesp, o ingresso dá por:

- a. Processo Seletivo Vestibular e/ou utilização de resultados de exames nacionais - para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do curso.
- b. Processos para preenchimento de vagas remanescentes.

O aluno ingressante não pode se matricular, simultaneamente, em outro curso de graduação de instituição pública e gratuita, seja ela municipal, estadual ou federal, segundo previsto na Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Na ocasião da matrícula inicial, o aluno deve assinar uma declaração em que consta o cumprimento da Lei, fornecida pela Secretaria Acadêmica.

O aluno matriculado em um curso de graduação da Univesp, ao realizar matrícula em um novo curso, ainda que em outro Polo de Apoio Presencial, terá a sua matrícula anterior cancelada.

### **6.1.1. Processo Seletivo Vestibular**

O ingresso nos cursos superiores de graduação oferecidos exclusivamente pela Univesp será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas em portaria especificamente publicada para este fim. O desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será levado em conta como um dos componentes da nota final.

Este tipo de ingresso destina-se ao candidato portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente; ou que estiver cursando o Ensino Médio, ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

A realização do Processo Seletivo Vestibular está a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp, que poderá, para a sua execução, contratar uma das Instituições parceiras para a realização do certame utilizando-se para isso os instrumentos necessários de tomada de preços, chamamento público ou licitação.

A divulgação, o Manual do Candidato e todas as informações e procedimentos referentes ao processo estarão disponíveis com a antecedência necessária no endereço web da Instituição.

No ato da inscrição o candidato pode escolher um curso e apontar como segunda opção o mesmo curso que ofereça os encontros presenciais em outro período, no mesmo polo, ou optar pelo mesmo curso em polos diferentes. A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorre após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

### **6.1.2. Vagas remanescentes**

#### **6.1.2.1. Remanejamento interno**

As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por transferências internas ou ingresso em semestres posteriores ao inicial.

O remanejamento interno dentro da Univesp, obedecerá a seguinte ordem de prioridades, respeitada a existência de vagas:

- I - Para um mesmo polo.
- II - Para diferentes polos:
  - a. com manutenção do curso;
  - b. com mudança de curso e de turno.

O remanejamento interno de polo poderá ser solicitado antes do início de cada semestre, mediante processo divulgado pela Univesp.

Para o preenchimento de vagas remanescentes em segundos semestres de curso, terão prioridade os ingressantes do semestre anterior, seguindo-se os demais alunos.

Para ter direito à solicitação de remanejamento o aluno deverá possuir pelo menos metade das disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido já cursadas com aproveitamento.

O prazo máximo de integralização do aluno será mantido quando o mesmo for remanejado. Se a projeção de integralização demonstrar que o aluno não conseguirá obter um terço de disciplinas cursadas até o prazo sugerido para a integralização do curso, será eliminado do processo de remanejamento.

A inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes será feita nos períodos estabelecidos pelo Calendário Escolar, simultaneamente em toda a Universidade e seguindo o edital específico publicado para este fim. O Sistema Acadêmico processará as solicitações e realizará a classificação dos interessados, por ordem de prioridade, divulgando esses resultados em tempo hábil para que o aluno realize sua matrícula no novo turno, curso ou polo.

#### **6.1.2.2. Retorno de egressos para integralização de um novo curso**

Caso ainda existam vagas a serem preenchidas após o processo de remanejamento interno, serão atendidos alunos formados em qualquer das Instituições públicas estaduais de São Paulo e que tenham feito inscrição para reingresso.

A inscrição será deferida se o histórico escolar do aluno no curso pretendido lhe der um percentual de realização do curso pretendido, igual ou superior àquele do segundo semestre do mesmo.

No caso de haver mais inscritos aptos do que vagas remanescentes, a ordem de classificação se dará pela ordem decrescente de percentual do curso já realizado, beneficiando assim os candidatos que tiverem uma maior aderência ao projeto do curso pretendido.

No caso de empate, será contemplado com a vaga o candidato com melhor desempenho no curso realizado.

O Sistema Acadêmico processará as solicitações e realizará a classificação dos interessados, por ordem de prioridade, divulgando esses resultados em tempo hábil para que possam realizar suas matrículas.

### **6.1.2.3. Transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior**

Na hipótese da existência de vagas, esgotado o processo de retorno de alunos já formados pelas Instituições públicas estaduais de São Paulo, as vagas remanescentes serão abertas para a inscrição de estudantes matriculados ou já formados em outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas na forma exigida pela legislação.

As vagas serão alocadas no semestre imediatamente posterior ao término dos processos de remanejamento interno e retorno de egressos.

As vagas remanescentes por transferência serão preenchidas a partir de processo seletivo que constará de duas fases:

- I - Processo seletivo classificatório.
- II - Análise da compatibilidade curricular.

O processo seletivo classificatório será o mesmo do Processo Seletivo Vestibular, cujo edital trará o número de vagas remanescentes de cada Unidade de ensino. O aluno interessado por vaga remanescente deverá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular e ter um aproveitamento final igual ou superior à média menos um desvio padrão, dos candidatos ao curso que pleiteiam ingresso.

A análise da compatibilidade curricular levará em conta o percentual das atividades curriculares obrigatórias já realizado e só será aceito aluno que tiver equivalência em pelo menos 2/3 de todas as disciplinas do primeiro semestre desse curso.

## **6.2. Estímulo à permanência**

### **6.2.1. Atividades Curriculares de Reforço e Nivelamento**

Visando a integração e o bom desempenho do aluno ingressante, os cursos ministrados na IES preveem unidades de aprendizado contendo atividades curriculares de reforço e nivelamento. Estas atividades não são computadas no Histórico Escolar do aluno, mas contam com o apoio de interlocutores conforme previsão no calendário escolar da Instituição, em horários de atendimento diferentes daqueles em que existirem atividades curriculares obrigatórias dos interessados.

Por proposta da Diretoria Acadêmica e aprovação na Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ainda ser previstas disciplinas de férias escolares, visando reforço e nivelamento, ou para contribuir que alunos reprovados em disciplinas obrigatórias possam tornar o aluno capaz de acompanhar o curso. As turmas de férias das disciplinas obrigatórias deverão receber suas matrículas pelo sistema acadêmico e terão as mesmas características cumpridas quando de seu oferecimento regular, exceto na forma compactada de desenvolvimento.

## **6.2.2. Aproveitamento de Estudos**

O aproveitamento de estudos é a dispensa de cursar disciplina da matriz curricular do curso em que o aluno está matriculado na Univesp e é obtido por equivalência entre disciplinas de cursos de graduação cursadas em Instituição de Ensino Superior credenciada na forma da Lei. A equivalência em disciplinas idênticas e já cumpridas em outros cursos da Univesp será automática.

Salienta-se que o aluno pode requerer o aproveitamento de estudos realizados desde que aprovado nas disciplinas equivalentes às quais solicita o aproveitamento. Outrossim, O aluno pode ser dispensado em disciplinas que, no máximo, correspondam à 40% da carga horária de integralização do curso.

A equivalência entre disciplinas pode ser concedida desde que haja similitude entre os seus programas e compatibilidade de cargas horárias, superiores a 70% (setenta por cento). Além disso, a disciplina deve ter sido cursada nos últimos 10 (dez) anos, tomando como referência a data do pedido.

A solicitação do pedido de aproveitamento é realizada diretamente no Portal do Aluno, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, a cada novo semestre letivo para as disciplinas do semestre subsequente a ser cursado e para as disciplinas anteriores em que o aluno estiver com status de trancado.

A análise da solicitação de aproveitamento de estudos fica a cargo do supervisor em primeira instância e pelo coordenador do curso como recurso. Às solicitações indeferidas nas duas instâncias não caberá recurso. Ressalta-se que, enquanto não for deferido o pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deve cursar a(s) disciplina(s) em análise.

Nas situações em que o pedido de aproveitamento de estudos tenha sido indeferido, o aluno poderá em um outro momento solicitar novamente o pedido para a mesma disciplina, apresentando para tanto documento (histórico escolar e ementa de disciplinas) distintas do primeiro pedido. Caso o segundo pedido seja indeferido o aluno não terá direito a realizar nova solicitação.

## **6.2.3. Exame de Proficiência**

Algumas disciplinas da matriz curricular, a critério do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, poderão aplicar exame de proficiência destinado a verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursá-las.

O exame de proficiência é presencial e realizado no polo de apoio em que o aluno está matriculado, após divulgação em calendário acadêmico, e é aprovado e aplicado pelas coordenadorias de curso.

O aluno poderá se submeter ao exame de proficiência, apenas uma vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Acadêmico. Poderá ser autorizado um novo exame de proficiência para disciplinas de língua estrangeira

quando houver comprovação de experiência significativa de aprendizagem da língua em questão, posterior à realização do primeiro exame.

A Univesp pode aceitar como exame de proficiência, a seu critério, avaliações realizadas por organismos externos à mesma, ou atestados que revelem experiência profissional.

O aluno aprovado em exame de proficiência terá a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe atribuída a carga horária correspondente, para fins de integralização.

### **6.3. Organização estudantil**

A Univesp procura intensificar nos processos formativos atitudes e metodologias que privilegiam a participação efetiva do discente, seja nas atividades acadêmicas, seja na inserção social, nas ações de cidadania e em eventos culturais.

Esse objetivo se realiza num conjunto de estratégias e ações que perpassam conteúdos, metodologias, procedimentos, iniciativas, formas de organização, de gestão, bem como espaços físicos.

No âmbito da gestão, os estudantes participam de forma representativa, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão institucional colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental.

Os movimentos e organizações estudantis são espaços e oportunidades de exercício de liderança e de defesa dos direitos dos alunos. Na Instituição, os discentes organizam-se, criando e elegendo, de forma livre e autônoma, seus representantes em Diretórios Acadêmicos (DAs) e representação de turmas, estas com o objetivo de intermediar e representar os alunos da respectiva turma nas relações professor-aluno, coordenação-curso, aluno-aluno, seja em aspectos acadêmicos ou de outra natureza.

Além disso, eventos acadêmicos, culturais e científicos são organizados sempre com participação efetiva de estudantes, vários deles, inteiramente coordenados pelos alunos. A educação para a convivência para o relacionamento interpessoal é também valorizada pela Instituição. Para isso, a comunidade contará com os espaços e oportunidades de convivência dos pólos e de seu entorno, criando oportunidades para a realização de eventos artísticos, culturais e esportivos que poderão contar, ainda, com a participação da comunidade externa.

### **6.4. Acompanhamento dos egressos**

A Univesp conta com um sistema de acompanhamento institucional de seus egressos, incentivando a participação dos alunos desde o seu primeiro contato com a Instituição, como forma de tentar perenizar essa relação.

A aplicação de questionários aos formandos, egressos, após o período de um ano e outras fontes de informação são de responsabilidade da Diretoria Acadêmica a sua compilação, em estreita sintonia com a Comissão Própria de Avaliação.

Nesse sentido, a CPA se utiliza dos resultados das pesquisas com egressos no sentido de contribuir para a melhoria constante dos cursos ministrados pela Instituição.

# VIII – INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

---

## 7.1. Instalações gerais

### 7.1.1. Sede

A Sede da Universidade Virtual do Estado de São Paulo está situada, atualmente, junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). O endereço atual é Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Prédio 1, Térreo, CEP 05508-901 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo-SP.

Além disso, é considerada como parte integrante da Sede, a estrutura disponível na Univesp-TV, que funciona junto a TV Cultura, da Fundação Padre Anchieta, também ligada ao Governo do Estado. As instalações estão situadas à Rua Cenno Sbrighi, 378, CEP 05036-900 - Água Branca - São Paulo-SP.

Em breve, a Univesp contará com espaço físico ampliado a todo o seu funcionamento e que está em processo de viabilização.

A Sede atual não funciona como polo de apoio presencial. Ela abriga apenas o corpo diretivo e administrativo da Instituição.

O Quadro 18 demonstra a estrutura física das instalações da sede Univesp, bem como das instalações da Univesp-TV.

Quadro 18 – Instalações físicas da Univesp, na sede.

Quantidade	Tipo	Área (m <sup>2</sup> )
1	Sala do Presidente	31,61
1	Sala do Chefe de Gabinete	11,08
1	Copa	12,18
1	Assessoria jurídica	22,26
1	Recepção	13,36
1	Diretoria adm	22,21
1	Diretoria Acadêmica	15,58
1	Assessoria Diretoria Acadêmica	22,71
1	Área Administrativa 1	98,12

1	Área administrativa 2	155,93
1	Sala de reunião 1	30,02
1	Área de Circulação	128,78
1	Arquivo acadêmico	18,23
1	Gerente de TI	11,09
1	TI	26,06
1	Sala de servidores	20,65
1	Processos	24,01
1	Estúdio	84,40
1	P1D	86,70
1	Área Social	63,36
1	Refeitório	24,43
1	Almoxarifado	12,87
1	Depósito	10,88
1	Área para expansão	61,03
1	WC Masculino	11,07
1	WC Feminino	15,00
Total		1.033,61

### 7.1.2. Polos

Segundo o modelo pedagógico da Univesp, o polo é de importância fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos, pois é o espaço onde os alunos realizam as provas presenciais, atividades individuais e em grupo e trocam experiências com os demais alunos da turma.

Em 2018 a Univesp contabilizou com 330 polos de apoio presencial (Anexo X) espalhados nas 16 Regiões Administrativas do estado de São Paulo, distribuídos conforme figura 3.

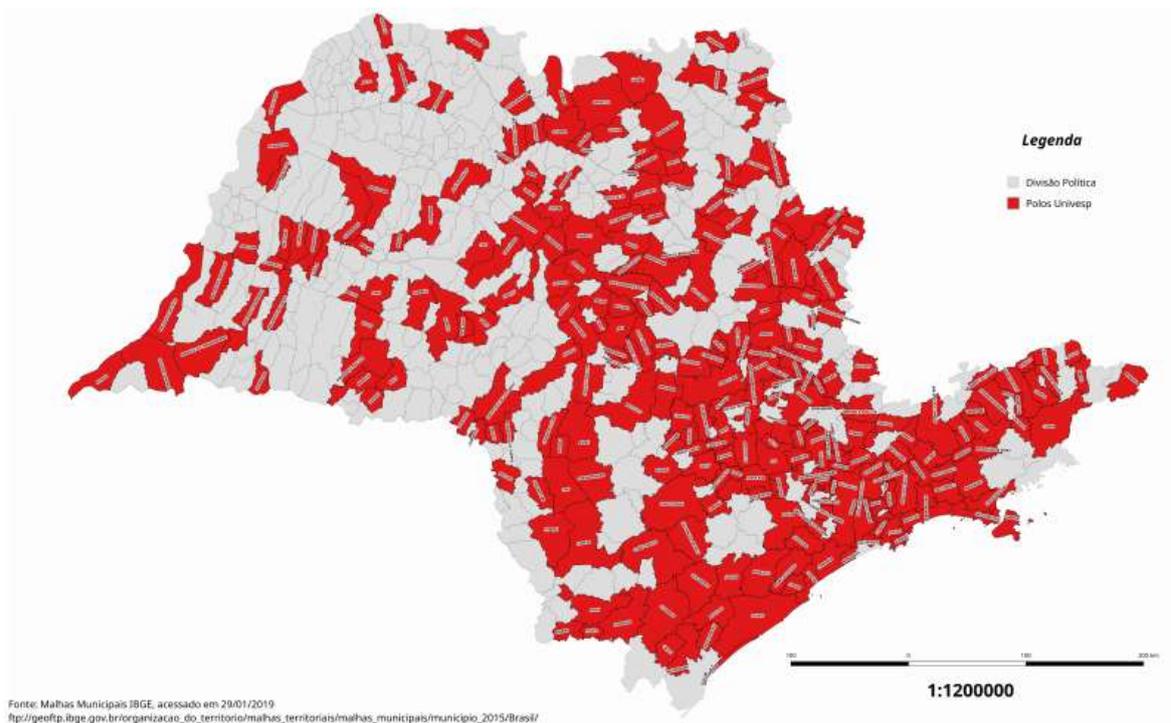


Figura 3 – Polos da Univesp, por região administrativa do estado de São Paulo.

Quanto à infraestrutura, todos os polos de apoio presencial possuem pelo menos uma sala de aula e pelo menos um laboratório de informática com capacidade com máquinas disponibilizadas na quantidade de uma por aluno.

A infraestrutura dos polos conta também com instalações administrativas para atendimento de alunos (secretaria), sala de professores, sala de coordenação e de direção do polo.

Há condições de acessibilidade em todas as instalações e as instalações sanitárias para atendimento de alunos e alunas inclui a possibilidade de acesso a cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

### **Orientadores de Polo**

O orientador de Polo é indicado pelo Município ou pela instituição parceira que abriga o Polo. Seu papel inclui:

- Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento e a guarda dos documentos.
- Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da Univesp.
- Manter-se à disposição física e virtualmente para tirar dúvidas dos alunos referente a procedimentos e atividades administrativas, acadêmicas e culturais da Univesp.

- Imprimir, aplicar e escanear as provas, respeitando os prazos estabelecidos pela Univesp. Organizar junto à prefeitura a disponibilização de equipes de apoio para aplicação de provas para cursos que possuam mais de 50 alunos.
- Comprometer-se com o sigilo de guarda de provas e com a fiscalização de alunos em dias de provas, para evitar vazamentos e colas.
- Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
- Participar de reuniões da Univesp.
- Cumprir horário determinado e realizar as atividades que são de sua responsabilidade.
- Entregar as atividades e relatórios solicitados nos prazos estabelecidos.
- Acompanhar a assinatura de ponto dos mediadores presenciais e reportar à UNIVESP casos de ausência e não cumprimento de horário.
- Promover e organizar eventos de cunho cultural que fomentem atividades acadêmicas e sociais no Polo envolvendo alunos da UNIVESP e comunidade local.
- Atender às demandas didático-pedagógicas da Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

## **7.2. Bibliotecas virtuais**

A Univesp oferece três bibliotecas virtuais para todos os alunos: a Biblioteca Virtual Pearson, a E-volution – Elsevier, e a Biblioteca Virtual – Minha Biblioteca. Ao todo estão disponíveis um acervo virtual composto por aproximadamente 10 mil títulos de livros para consulta online e impressão, caso o aluno prefira.

Para acessá-las o cursista deve efetuar o seu login na Área do aluno do site da Univesp (<https://login.univesp.br/>) e escolher a biblioteca desejada. A busca pode ser realizada por título, por área ou palavra-chave.

Além das bibliotecas virtuais, os alunos são orientados que há outras fontes acadêmicas à disposição, como o Scielo (<http://www.scielo.org/php/index.php>) e o Portal de Periódicos da Capes (<http://www.periodicos.capes.gov.br/>), os quais que oferecem acesso a textos completos disponíveis em mais de 38 mil publicações periódicas, internacionais e nacionais, e a diversas bases de dados que reúnem desde referências e resumos de trabalhos acadêmicos e científicos até normas técnicas, patentes, teses e dissertações dentre outros tipos de materiais, cobrindo todas as áreas do conhecimento científico.

## **7.3. Laboratórios**

### **7.3.1. Informática e recursos audiovisuais e recursos de multimídia**

Cada polo da Univesp possui ao menos (um) laboratório com 50 computadores, os laboratórios de informática são de responsabilidade dos polos e estão disponíveis

para os alunos durante os 3 turnos (de segunda a sexta), para consulta, pesquisa, estudos e realização de avaliações.

A Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, por meio de convênio, coloca à disposição da Univesp um dos canais digitais da multiprogramação da TV Cultura, 19 horas por dia em 7 dias por semana, como contribuição para solidificação da parceria. Essa dupla pertinência do canal é possível pela convergência entre os interesses de ambas as instituições, comprometidas com os valores da cidadania e com a formação integral de seus telespectadores-cidadãos, encontrando no programa Conhecimento como Bem Público uma base sólida para a atuação comum.

A Univesp TV exibe e transmite as aulas em vídeo dos cursos, o que garante a qualidade da recepção nos polos do Estado de São Paulo e para a audiência em geral das cidades já cobertas pela transmissão digital. Além disso, disponibiliza toda a sua produção na rede mundial de computadores. Esta múltipla oferta amplia o acesso dos alunos às aulas em vídeo, o que permite o estudo não presencial em horários flexíveis, fator decisivo para o usuário/aluno da Univesp, que em geral trabalha e estuda.

Também compõem a grade o acervo de cursos regulares oferecidos pelas universidades públicas no Estado e gravados e exibidos na íntegra pela Univesp TV. Com a exibição e transmissão desses cursos na íntegra, a programação do canal digital participa do movimento de democratização dos conhecimentos acadêmicos, permite a alunos de todo o Estado o acesso à qualidade dos professores das universidades estaduais e, potencialmente, expõe estudantes de todo o Brasil à excelência.

### **7.3.2. Laboratórios específicos**

A Univesp, em parceria com a Amazon – empresa transnacional é uma das pioneiras no oferecimento de produtos e serviços baseados na nuvem –, coloca à disposição dos alunos dos cursos de Engenharia da Computação, de forma gratuita, créditos operacionais de máquinas virtuais. A plataforma utilizada é a Amazon Web Services (AWS) do Programa AWS Educate, que amplia o poder computacional, além de oferecer armazenamento de banco de dados, aplicações e outras funcionalidades, via internet.

Em função das particularidades do curso de Engenharia da Computação o valor de créditos concedidos é inicialmente o dobro daquele concedido a alunos de outras instituições em todo o mundo.

A Instituição também disponibiliza aos alunos, softwares que simulam processos e sistemas discretos e contínuos (Quadro 19) que visam ampliar as habilidades de resolver problemas através da modelagem, análise e projetos de pesquisa. O uso de tais sistemas busca dar o embasamento prático e profissional aos alunos do

curso de Engenharia de Produção, atendendo a concepção do perfil de egresso constante do Projeto Pedagógico do Curso:

Quadro 19 – Softwares de simulação.

Tipo de material	Quantidade
Arena Student Pack	1545
Belge Engenharia	1545
Flexxim	1545

Além disso, como forma de proporcionar uma formação adequada para o futuro professor de Química, visando o seu desenvolvimento de domínio das técnicas básicas para utilização de atividades práticas, a Univesp conta com kits de experimentos (Quadro 20), com equipamentos e reagentes que aparelham os laboratórios de química, como recurso didático para os cursos que oferece nesta área.

Quadro 20 – Kits de experimentos químicos.

Tipo de material	Experimentos	Quantidade
Kit Cinética Química	I. Temperatura	5
	II. Superfície de contato	
	III. Concentração	
	IV. Catalisador	
	V. Inibidor	
Kit Eletroquímica	I. Reatividade de Materiais	5
	II. Pilha de Daniell	
	III. Galvanização	
Kit Bioquímica	I. Coagulação de uma Proteína	5
	II. Albumina e Caseína	
	III. Desnaturação de Proteína com solvente orgânico	
Kit Química Orgânica: Reação de Oxidação	I. Obtenção e Oxidação de Acetileno;	5
	II. Oxidação de Materiais Orgânicos	
	III. Identificando o gás produzido na combustão de Materiais Orgânicos	
	IV. Bafômetro	

## **7.4. Atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais**

A educação inclusiva é atualmente um dos maiores desafios da educação. Por educação inclusiva entende-se o processo de inclusão das pessoas com necessidades especiais ou distúrbios de aprendizagem no ensino em todos os seus graus e modalidades.

A Univesp, consciente do desafio da educação inclusiva, se propõe a criar novas formas de estruturar o processo de ensino-aprendizagem mais direcionado às necessidades dos alunos e fornecer aos professores informações apropriadas a respeito das suas dificuldades, dos seus processos de aprendizagem, do seu desenvolvimento social e individual. Para isso, oferecerão formação e suporte ao professor para lidar com os alunos com necessidades especiais, quando da sua ocorrência, em particular com a contratação de professores apoiadores e da adequação da infraestrutura física das suas instalações.

As políticas de educação inclusiva da Univesp pautam-se na legislação vigente que assegura à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida os direitos fundamentais, além de possibilidades de adaptações físicas, instrumentais e tecnológicas que facilitam a execução de tarefas. A limitação da pessoa não diminui seus direitos, como cidadã, de fazer parte da sociedade tal qual qualquer outra.

Nesse contexto, a Univesp, em sua proposta pedagógica, busca propiciar:

- Integração e inclusão do aluno na instituição em todos os aspectos e contextos.
- Informações à comunidade acadêmica sobre a legislação e as normas educacionais vigentes, que beneficiam os alunos com deficiência.
- Desenvolvimento de material didático especializado ou adaptado às necessidades do aluno.
- Convênios com outros organismos e instituições que possam implementar programas de apoio em parceria.
- Acessibilidade adequada na Sede e polos da Instituição, além da adaptação do mobiliário, sempre que se fizer necessário.
- Alocação de profissionais para o atendimento assistido personalizado a pessoas com certo tipo de necessidade especial que se faça necessário.
- Cursos em LIBRAS para alunos, funcionários e comunidade.
- Inclusão da disciplina LIBRAS (LBO-117), como optativa, em todos os cursos da instituição e como obrigatória nos cursos de Licenciatura.

## **7.5. Expansão da infraestrutura na vigência do PDI**

Para a vigência deste PDI, a Instituição almeja um incremento de 37% no número de polos para os próximos 5 anos e se programa para findar o ano de 2022 com presença em todos os municípios com mais de 20.000 habitantes do estado de São

Paulo. O número de polos será definido pela quantidade de alunos e infraestrutura física de cada um deles.

Quadro 21 – Cidades atendidas por polos presenciais da Univesp.

<b>Cronograma</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Cidades com polos</b>	187	200	220	240	258

# **IX – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

A instituição passou pelo processo de avaliação de cursos pelos alunos bimestralmente, entre 2014 e 2017. A metodologia utilizada consistiu em questionários on-line disponibilizados aos alunos ao final de cada período letivo. Os questionários eram compostos por perguntas fechadas - com opções de respostas pré-definidas baseadas na escala Likert - e perguntas abertas, com espaço para a resposta escrita dos estudantes. Os itens avaliados nessas pesquisas eram referentes ao material didático, ambiente virtual de aprendizagem, projeto integrador, polo e serviços de atendimento.

Foram disponibilizados a todos os alunos questionários específicos para cada curso. Os alunos foram, então, avisados sobre o período para resposta aos questionários. A participação não era obrigatória, entretanto, os alunos foram incentivados a participar por meio de lembretes no e-mail e no AVA. Os alunos de licenciatura, inclusive, receberam horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao responder à pesquisa.

As respostas recebidas foram analisadas e registradas em relatórios institucionais. A partir da análise destes resultados, foram implementadas algumas ações como as descritas a seguir.

- Incentivo aos professores da área de exatas a disponibilizar mais exercícios de apoio.
- Alteração da ferramenta de encontros virtuais: antes era uma ferramenta chamada Terf e atualmente é o Google Hangouts.
- Produção de mais recursos educacionais abertos, tornando o ambiente virtual de aprendizagem mais interativo.
- Introdução do Marco Zero: uma ambientação do aluno abordando temas relevantes na Univesp como autonomia, organização e tecnologia.
- Otimização das videoaulas com ênfase em diversas intencionalidades pedagógicas, passando a utilizá-la como recurso didático e não apenas como uma aula.
- Maior interatividade nas disciplinas: implantação de recursos interativos e discussões e interações mais centralizadas e organizadas.

Organização da disciplina como recurso de aprendizagem, com acréscimo de instruções e adoção de linguagem dialógica, individualizada e atemporal.

## **8.1. Comissão Própria de Avaliação**

Conforme já descrito, o Programa de Avaliação Institucional avalia os polos e cursos, anualmente, por meio de mecanismos que coletam informações entre a comunidade acadêmica, egressos e pais de estudantes.

Implantada em março de 2019 por meio da Deliberação CTA nº 14 de 22 de março de 2019, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que estabelece os objetivos estratégicos da avaliação das Unidades de Ensino Superior, ficando a Assessoria de Avaliação Institucional voltada para os aspectos operacionais dos processos de auto avaliação.

A finalidade da CPA é a de contribuir com o planejamento, elaboração, coordenação e monitoramento da política de auto avaliação institucional, funcionando como um instrumento de coleta e análise de dados e informações que irão nutrir a melhoria contínua das práticas acadêmicas, pedagógicas e administrativas dos cursos superiores da universidade, bem como de promover, no que couber, a interlocução com os órgãos de regulação, supervisão e avaliação do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

A partir da publicação da nota técnica Nº 14/2014 do CGACGIES/DAES/INEP/MEC, que tem como objetivo uniformizar o entendimento sobre os Indicadores do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, será implantado um instrumento matricial com cinco eixos, contemplando nestes, as dez dimensões referenciadas no marco legal do SINAES (Artigo 3º da Lei nº 10.861).

Para nortear as autoavaliações, desenvolveram-se parâmetros com base no Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que agrupou as dez dimensões do SINAES em cinco eixos, visando facilitar o diálogo entre as atividades que devem ser articuladas no momento da avaliação, a saber:

<b>5 Eixos abrangendo as 10 dimensões do SINAES</b>				
<b>EIXO 1: Planejamento e Avaliação institucional</b>	<b>EIXO 2: Desenvolvimento o Institucional</b>	<b>EIXO 3: Políticas Acadêmicas</b>	<b>EIXO 4: Políticas de Gestão</b>	<b>EIXO 5: Infraestrutura a Física</b>
Considera as dimensões: (8) Planejamento e Avaliação; Relato Institucional descrevendo os principais elementos do processo interno e externo de avaliação em relação ao PDI; Inclui os Relatórios da CPA, do período que constitui o objeto da avaliação	Contempla as dimensões: (1) Missão e PDI (3) Responsabilidade e Social	Abrange as dimensões: (2) Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão; (4) Comunicação com a sociedade; (9) Políticas de Atendimento aos Discentes)	Compreende as Dimensões: (5) Políticas de Pessoal; (6) Organização e Gestão da Instituição; (10) Sustentabilidade Financeira	Contempla: (7) Infraestrutura Física

*Fonte: Extraído da Nota Técnica Nº 14/2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC*

Considerando esses eixos, estabeleceram-se os seguintes tópicos que a CPA deve contemplar em suas avaliações:

- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Ensino de graduação;
- Ensino de pós-graduação;
- Pesquisa;
- Cursos de extensão;
- Educação a distância;
- Comunicação interna e externa;
- Corpo docente e Plano de Carreira Docente;
- Corpo técnico-administrativo e desenvolvimento profissional;
- Organização e gestão;
- Infraestrutura física e recursos de apoio;
- Planejamento e avaliação;
- Corpo discente.

Cabe ressaltar que esse conjunto de orientações pretenderam apenas orientar as ações da CPA então em implantação, sem restringir a autonomia a que a CPA faz jus em suas prerrogativas de avaliação institucional. Da mesma forma, a implantação da CPA nas Univesp não esgota por si só a pauta relacionada à avaliação, pois a Univesp entende o processo avaliativo institucional como contínuo, colaborativo e passível de atualizações, conforme as alterações e demandas dos indicadores em vigor.

Ambos os sistemas – PROA e CPA - fornecerão indicadores para a avaliação Institucional interna, visando melhoria contínua na gestão institucional, e contemplam as 10 dimensões do SINAES.

# X – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

---

Os recursos financeiros da Univesp são provisionados pelo Governo do Estado de São Paulo e repassados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio do seguinte programa governamental.

- Programa 1043 – Ensino Público Superior.

Salienta-se que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, faz a redistribuição interna da verba de cada um dos programas de governo a todas as Instituições públicas estaduais que, estando elas dentro de sua esfera administrativa, são atendidas pelas verbas destes Programas.

O Programa 1043 – Ensino Público Superior, cujo público alvo são os alunos egressos do ensino médio e superior, tem por objetivo principal manter e ampliar a oferta de vagas e cursos superiores em áreas estratégicas, bem como, o suporte à pesquisa científica e tecnológica, aperfeiçoando constantemente a qualidade da formação em graduação e pós-graduação.

O Plano Plurianual 2016-2019 aponta que foi destinado à Secretaria de Estado Secretaria de Desenvolvimento Econômico o valor global de R\$ 25.644.433,00 para o Programa 1043, conforme Quadro 22:

Quadro 22 – Plano Plurianual 2016-2019.

---

## **Programa: 1043 – ENSINO PÚBLICO SUPERIOR**

### *Finalístico*

Órgão: 10000 – SEC. DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Valores em R\$ 1,00

<b>Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Correntes</b>	<b>Capital</b>
<b>Valor Global</b>	25.644.179.433,00	24.380.086.011,00	1.264.093.422,00
<b>Recursos Orçamentários:</b>	25.189.782.845,00	23.925.689.423,00	1.264.093.422,00
<b>Recursos Não Orçamentários:</b>	454.396.588,00	454.396.588,00	

---

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.884 de 21 de dezembro de 2018, junto com a Lei Orçamentária Anual n.º 16.923 publicada em 07 de janeiro de 2019, orçaram a receita e fixaram a despesa para o exercício de 2.019.

O Quadro 24 aponta o orçamento para o ano de 2019 da Instituição.

Quadro 24 – Orçamento 2019 da Univesp.

	Natureza da Despesa	Dotação inicial (R\$)	Valor contingenciado	Dotação disponível
<b>Pessoal (Fonte: Tesouro Estadual)</b>	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	59.597.011,00	0,00	59.597.011,00
	Obrigações patronais	14.667.414,00	0,00	14.667.414,00
	<b>Subtotal</b>	<b>74.264.425,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$74.264.425,00</b>
<b>Custeio (Fonte: Tesouro Estadual)</b>	Diárias Pessoal Civil	R\$ 42.926,00	9.443,00	33.483,00
	Auxílio Financeiro a Estudantes	850.000,00	187.000,00	663.000,00
	Material de Consumo	216.350,00	47.597,00	168.753,00
	Passagens e Despesas de Locomoção	856.000,00	188.320,00	667.680,00
	Serviços de Consultoria	48.000,00	10.560,00	37.440,00
	Outros serviços de 3º PF	4.594.080,00	1.010.696,00	3.583.384,00
	Serviços de Limpeza, Vigilância e outros PJ	23.387,00	5.145,00	18.242,00
	Outros Serviços de 3º PJ (despesas miúdas e outras despesas)	21.238.286,00	4.672.420,00	16.565.866,00
	Serviços de TI e Comunicação em PJ	13.941.403,00	3.067.108,00	10.874.295,00
	Obrigações Tributárias - PASEP/PIS	742.644,00	163.381,00	579.263,00
	Auxílio Transporte	14.408,00	3.169,00	11.239,00
	Utilidade Pública	51.924,00	11.423,00	40.501,00
	<b>Subtotal</b>	<b>42.619.408,00</b>	<b>9.376.262,00</b>	<b>33.243.146,00</b>
<b>Investimento (Fonte: Recursos Próprios)</b>	Outros serviços de terceiros PJ	5.000.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.700.000,00</b>
	Outros serviços de terceiros PJ	18.010,00	0,00	18.010,00

<b>Custeio (Fonte: Recursos Próprios)</b>	<b>Subtotal</b>	<b>18.010,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.010,00</b>
<b>TOTAL (Fonte: Tesouro + Recursos Próprios))</b>	Pessoal	74.264.425,00	0,00	74.264.425,00
	Custeio	42.619.408,00	9.376.262,00	33.243.146,00
	Investimento	5.000.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>121.901.843,00</b>	<b>11.676.262,00</b>	<b>110.225.581,00</b>

Do total de R\$ 121.901.843,00 (cento e vinte e um milhões, novecentos e um mil, oitocentos e quarenta e três reais) previstos para 2019, 9,5% está contingenciado.

Será previsto no próximo Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023, ainda em elaboração, os investimentos da Univesp para o quadriênio.

# ANEXOS

---

## ANEXO I – Lei Estadual 14.836, de 20-07-2012. Instituição da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

### LEI Nº 14.836, DE 20 DE JULHO DE 2012

*Institui a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, e dá providências correlatas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade de direito privado, que terá autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e será regida por esta lei.

**§ 1º** - O Estatuto e o Regimento Geral da Univesp deverão ser aprovados por decreto.

**§ 2º** - A Univesp adquirirá existência jurídica a partir da inscrição de seus atos constitutivos perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e terá prazo de duração indeterminado e sede e foro na Comarca da Capital.

**§ 3º** - A Univesp deverá submeter-se às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado, especialmente sobre:

**1** - licitação e contratos administrativos nas atividades-meio;

**2** - realização de concurso público para contratação de pessoal, exceto nos casos de emprego de confiança;

**3** - criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;

**4** - fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado;

**5** - publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

**§ 4º** - A Univesp vincula-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

**Artigo 2º** - A Univesp terá por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado.

**§ 1º** - Com o propósito de ampliar o acesso à educação superior, a Univesp oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa e metodologias inovadoras de ensino superior, apoiada em tecnologias de informação e de comunicação.

**§ 2º** - As atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito da Univesp serão orientadas, preferencialmente, para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e de comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento.

**Artigo 3º** - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

**I** - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;

**II** - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os municípios do Estado;

**III** - promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta lei;

**IV** - prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa;

**V** - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;

**VI** - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionarem aos seus objetivos;

**VII** - fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

**Artigo 4º** - O patrimônio da Univesp será constituído por:

**I** - bens e direitos que adquirir a qualquer título;

**II** - bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo único** - Os bens e direitos da Univesp serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus fins.

**Artigo 5º** - Os recursos financeiros da Univesp são provenientes de:

**I** - dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

**II** - receitas próprias oriundas de suas atividades;

**III** - transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

**IV** - doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

**V** - renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

**Artigo 6º** - São órgãos da Univesp o Conselho de Curadores, a Presidência da Fundação, o Conselho Técnico-Administrativo e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - O Conselho de Curadores é o órgão superior da Fundação e o Conselho Técnico-Administrativo seu órgão executivo.

**Artigo 7º** - O Conselho de Curadores será composto:

I - por até 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos órgãos e entidades que os estatutos estabelecerem;

II - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - Os estatutos especificarão os requisitos exigidos dos membros a que se refere o inciso I deste artigo e o modo de sua renovação periódica.

**Artigo 8º** - O Presidente da Fundação, livremente escolhido pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

**Parágrafo único** - O Presidente da Fundação contará com um Gabinete para auxiliá-lo no exercício de suas funções, constituído por assessores, assistentes, e pessoal técnico e administrativo.

**Artigo 9º** - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, será composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador, e terá seu funcionamento disciplinado na forma dos estatutos da Univesp.

**Artigo 10** - O Conselho Técnico-Administrativo será composto:

I - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;

II - pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

**Parágrafo único** - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

**Artigo 11** - O Estatuto e o Regimento Geral estabelecerão a organização administrativa da Univesp.

**Artigo 12** - A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal e de isenção de tributos estaduais.

**Artigo 13** - Fica a Univesp obrigada a enviar à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a cada cinco anos, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a instituição vem cumprindo com seus objetivos.

**Artigo 14** - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), a ser coberto com recursos de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 15** - Esta lei e suas Disposições Transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 1º** - Para o funcionamento inicial da Univesp, poderão ser afastados servidores da Administração direta e indireta do Estado.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo constituirá Comissão Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, elaborar a minuta dos Estatutos da Univesp.

**Parágrafo único** - A Comissão Especial a que se refere o "caput" deste artigo ouvirá a comunidade acadêmica, com a finalidade de obter subsídios para a elaboração da minuta dos Estatutos da Univesp.

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência ou remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, consignados ao Programa Univesp.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2012

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli - Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Andrea Sandro Calabi - Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Davi Zaia - Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo - Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de julho de 2012.

# **ANEXO II – Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013. Credenciamento da Univesp junto ao CEE-SP**



## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, e nos termos da Deliberação CEE nº 12/98, modificada pela Deliberação CEE nº 119/2013, e considerando o contido no Parecer CEE 111/2013, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 21-03-13, publicada no D.O. de 22-03-13,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, instituída e mantida pelo Poder Público Estadual.

**Art. 2º** - Postergar, face às peculiaridades da Univesp, o atendimento das disposições contidas no artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cons<sup>a</sup>. Guiomar Namó de Mello**

**Presidente**

DOE de 23/03/2012 – Seção I – Página 61.

# **ANEXO III – Portaria MEC nº 945, de 18-09-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância**

PORTARIA Nº 945, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 242/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no processo e-MEC nº 201307852, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial no Anexo I.

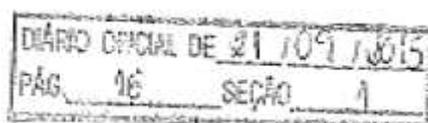
Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**RENATO JANINE RIBEIRO**



## ANEXO

### Quadro I Polos de Apoio Presencial

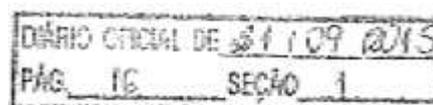
	<b>Polos</b>	<b>Endereço</b>
1	CEU Água Azul (Zona Leste)	Avenida dos Metalúrgicos, nº 1.262 - Cidade Tiradentes – São Paulo/SP
2	CEU Alvarenga (Zona Sul)	Estrada do Alvarenga, nº 3.752 - Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP
3	CEU Aricanduva (Zona Leste)	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4	CEU Butantã (Zona Oeste)	Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1.870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5	CEU Campo Limpo (Zona Sul)	Avenida Carlos Lacerda, nº 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6	CEU Casa Blanca (Zona Sul)	Rua João Damasceno, nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7	CEU Cidade Dutra (Zona Sul)	Avenida Interlagos, nº 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8	CEU Jaçanã (Zona Norte)	Rua Antônio César Neto, nº 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9	CEU Jembeiro (Zona Leste)	Avenida Flores do Jembeiro, s/nº Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10	CEU Jardim Paulistano (Zona Norte)	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11	CEU Meninos (Zona Sul)	Rua Barbinos, s/nº - São João Clímaco - São Paulo/SP
12	CEU Parque São Carlos (Zona Leste)	Rua Clarear, nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) – São Paulo/SP
13	CEU Parque Veredas (Zona Leste)	Rua Daniel Muller, nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14	CEU Pera Marmelo (Zona Oeste)	Rua Pêra-Marmelo, nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15	CEU Quinta do Sol (Zona Leste)	Avenida Luiz Imparato, nº 564 - Parque Císper - São Paulo/SP
16	CEU Rosa da China (Zona Leste)	Rua Clara Petrela, s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17	CEU Vila Atlântica (Zona Oeste)	Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840 - Jaraguá - São Paulo/SP
18	CEU Vila Curuçá (Zona Leste)	Avenida Marechal Tito, nº 3.400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19	Faculdade de Tecnologia de Diadema	Avenida Luiz Merenda, nº 503 - Campanário - Diadema/SP
20	Faculdade de Tecnologia de Itaquera Prof. Miguel Reale	Avenida Miguel Ignácio Curi, s/nº - Vila Carmosina – São Paulo/SP
21	Faculdade de Tecnologia de Jacareí	Avenida Nove de Julho, nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP
22	Faculdade de Tecnologia de Pompeia Shunji Nishimura	Av. Shunji Nishimura, nº 605 - Distrito Industrial - Pompeia/SP
23	Faculdade de Tecnologia de São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132 - Centro – São Roque/SP
24	Fanema	Avenida Monte Carmelo, nº 800 - Fragata - Marília/SP
25	Famerp	Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP
26	Fatec Tatuapé	Rua Antônio de Barros, nº 800 - de 701/702 a 1.349/1.350 – São Paulo/SP

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, e 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da educação HOMOLOGA o Parecer nº 242/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial, relacionados no anexo deste Parecer, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com 1.200 vagas, conforme consta do processo e-MEC nº 201307852.

Brasília-DF, 18 de Setembro de 2015.



RENATO JANINE RIBEIRO



# ANEXO IV – Parecer CNE/CES nº 242/2015, de 11-02-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância

## PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/9/2015, Seção 1, Pág. 16.  
Portaria nº 945, publicada no D.O.U. de 21/9/2015, Seção 1, Pág. 16.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp)		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201307852		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 242/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/6/2015

## I – RELATÓRIO

### a. Apresentação

Trata-se do processo de credenciamento nº 201307852, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), código 18.165, mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), código 15.958.

### b. Introdução

Quanto ao processo avaliativo de credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, extraiu-se as seguintes informações do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), *ipsis litteris*:

[...]

O presente parecer analisa o pedido de credenciamento institucional da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos a seguir listados, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais:

1. CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, N° 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/SP
2. CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, N° 3752 Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP
3. CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, N° s/n° - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4. CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, N° 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5. CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, N° 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6. CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, N° s/n° - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7. CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, N° 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8. CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, N° 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9. CEU Jambuí (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambuí, N° s/n° Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10. CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, N° s/n° - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11. CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, N° s/n° - São João Clímaco - São Paulo/SP
12. CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, N° 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/SP
13. CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, N° 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14. CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, N° 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15. CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, N° 564 - Parque Císpes - São Paulo/SP
16. CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, N° s/n° - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17. CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, N° 840 - Jaraquá - São Paulo/SP
18. CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, N° 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA - Avenida Luiz Merenda, N° 503 - Campanário - Diadema/SP
20. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignácio Curi, N° s/n - Vila Carmosina - São Paulo/SP
21. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, N° 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP

22. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, N° 605 - Distrito Industrial - Pompéia/SP*
23. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 132 - Centro - São Roque/SP*
24. *Famema - Avenida Monte Carmelo, N° 800 - Fragata - Marília/SP*
25. *Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP*
26. *FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, N° 800 - de 701/702 a 1349/1350 - - São Paulo/SP*

### 3. HISTÓRICO

*A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) é uma instituição pública criada pela Lei nº 14.836/2012 e mantida pelo Estado de São Paulo com sede e foro na Cidade de São Paulo, à RUA BELA CINTRA, 847, Consolação, CEP 01415- 903, registrada no CNPJ o código 114-7 - FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL, sob nº 17.455.396/0001-64 e no 2º Tabelião de Notas das pessoas Jurídicas de São Paulo, SP., Livro 2.482, fls. 209 a 222. Enquanto IES estadual, foi credenciada pelo CEE-SP pela Portaria CEE/GP nº 120/2013, de 22/03/2013 (DOE de 23/02/2013, fl.61) [...]*

### 4. ANÁLISE

*Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.*

*Foi realizada avaliação in loco na Sede da instituição e em todos os 26 (cinte e seis) polos de apoio presencial vinculados ao presente processo.*

*Avaliação do endereço Sede, a saber:*

*(1062749) Unidade Sede - R Bela Cintra, Edifício Adélia Saliba, 8º e 9º Andar, N° 847 - Consolação - São Paulo/São Paulo.*

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 103220), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância – Conceito 5.0*

*[...]*

*Dimensão 2: Corpo Social – Conceito 5.0*

*[...]*

*Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 4.0*

*[...]*

*Requisitos legais – atendidos*

*Conceito Final: 5*

*Avaliação dos polos de apoio presencial:*

*1. (1062797) CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, N° 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/São Paulo*

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

2. (1062799) CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, Santo Amaro, Nº 3752 - Balneário São Francisco - São Paulo/São Paulo

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

3. (1062800) CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, Nº s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/São Paulo

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

4. (1062801) CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, Nº 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

5. (1062802) CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, Nº 678 - Pirajussara - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

6. (1062803) CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, Nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 3.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 3*

7. (1062804) CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, Nº 7350 - Interlagos - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

8. (1062805) CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, Nº 105 - Jaçanã - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

9. (1062798) CEU Jambreiro (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambreiro, Guaianases, Nº s/nº - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

10. (1062806) CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, Nº s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 4*

11. (1062807) CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, Nº s/nº - São João Clímaco - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 4*

12. (1062808) CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, Nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

13. (1062810) CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, Nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

14. (1062811) CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, Nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

15. (1062813) CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, Nº 564 - Parque Císper - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

16. (1062814) CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, Nº s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

17. (1062812) CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, Nº 840 - Jaraquá - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

18. (1062809) CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, Nº 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 4*

19. (1062776) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA – Avenida Luiz Merenda, Nº 503 - Campanário - Diadema/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 4*

20. (1062778) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignácio Curi, Nº s/n - Vila Carmosina – São Paulo/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

21. (1062779) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, Nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 5*

22. (1062780) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, Nº 605 - Distrito Industrial - Pompéia/São Paulo.

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0*

*Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC*

*Requisitos Legais: atendidos*

*Conceito Final: 4*

23. (1062781) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 132 - Centro - São Roque/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

24. (1062788) Famema - Avenida Monte Carmelo, Nº 800 - Fragata - Marília/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

25. (1062789) Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

26. (1062795) FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, - de 701/702 a 1349/1350, Nº 800 - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

## 5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando-se as evidências demonstradas pelas avaliações in loco realizadas pelo INEP, no endereço da sede da instituição e nos polos de apoio presencial, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, ambas com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, Edifício Adélia Saliba, bairro Consolação, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, com as atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas no endereço sede e nos polos de apoio presencial listados a seguir:

1. CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, N° 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/SP
2. CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, N° 3752 Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP
3. CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, N° s/n° - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4. CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, N° 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5. CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, N° 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6. CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, N° s/n° - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7. CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, N° 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8. CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, N° 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9. CEU Jambuí (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambuí, N° s/n° Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10. CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, N° s/n° - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11. CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, N° s/n° - São João Clímaco - São Paulo/SP
12. CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, N° 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/SP
13. CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, N° 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14. CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, N° 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15. CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, N° 564 - Parque Císpes - São Paulo/SP
16. CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, N° s/n° - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17. CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, N° 840 - Jaraguá - São Paulo/SP
18. CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, N° 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA - Avenida Luiz Merenda, N° 503 - Campanário - Diadema/SP

20. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignacio Curi, N° s/n - Vila Carmosina - São Paulo/SP*

21. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, N° 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP*

22. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, N° 605 - Distrito Industrial - Pompéia/SP*

23. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 132 - Centro - São Roque/SP*

24. *Famema - Avenida Monte Carmelo, N° 800 - Fragata - Marília/SP*

25. *Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP*

26. *FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, N° 800 - de 701/702 a 1349/1350 - - São Paulo/SP*

A IES solicitou um curso vinculado ao processo de credenciamento, qual seja o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD. O curso foi avaliado obtendo conceito final 4 (CC) com 1.200 vagas totais.

### **c. Considerações do relator**

Trata-se de processo de IES vinculada ao sistema estadual de educação de São Paulo, tendo sido submetido a processo de avaliação e decisão regulatória acerca das condições de credenciamento pelo sistema federal em consonância ao disposto na legislação educacional brasileira.

O processo avaliativo foi conclusivo em relação à qualidade da proposta e do projeto. Apesar de haver um curso vinculado, a proposta geral do credenciamento foi analisada de forma a expressar um padrão inicial de excelência.

O projeto deverá se constituir em relevante plataforma de inovação e de modelo ao conjunto das IES que atuam na modalidade a distância, especialmente quanto às políticas institucionais de desenvolvimento tecnológico do autoaprendizado e de pesquisa e extensão e também em relação às ações de abrangência e inclusão.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro I, abaixo discriminado, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com 1.200 vagas, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de junho de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente

### ANEXO

#### Quadro I Polos de Apoio Presencial

	<b>Polos</b>	<b>Endereço</b>
1	CEU Água Azul (Zona Leste)	Avenida dos Metalúrgicos, nº 1.262 - Cidade Tiradentes – São Paulo/SP
2	CEU Alvarenga (Zona Sul)	Estrada do Alvarenga, nº 3.752 - Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP
3	CEU Aricanduva (Zona Leste)	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4	CEU Butantã (Zona Oeste)	Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1.870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5	CEU Campo Limpo (Zona Sul)	Avenida Carlos Lacerda, nº 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6	CEU Casa Blanca (Zona Sul)	Rua João Damasceno, nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7	CEU Cidade Dutra (Zona Sul)	Avenida Interlagos, nº 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8	CEU Jaçanã (Zona Norte)	Rua Antônio César Neto, nº 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9	CEU Jambuí (Zona Leste)	Avenida Flores do Jambuí, s/nº Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10	CEU Jardim Paulistano (Zona Norte)	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11	CEU Meninos (Zona Sul)	Rua Barbinos, s/nº - São João Clímaco - São Paulo/SP
12	CEU Parque São Carlos (Zona Leste)	Rua Clarear, nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) – São Paulo/SP
13	CEU Parque Veredas (Zona Leste)	Rua Daniel Muller, nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14	CEU Pera Marmelo (Zona Oeste)	Rua Pêra-Marmelo, nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15	CEU Quinta do Sol (Zona Leste)	Avenida Luiz Imparato, nº 564 - Parque Císper - São Paulo/SP
16	CEU Rosa da China (Zona Leste)	Rua Clara Petrela, s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17	CEU Vila Atlântica (Zona Oeste)	Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840 - Jaraguá - São Paulo/SP
18	CEU Vila Curuçá (Zona Leste)	Avenida Marechal Tito, nº 3.400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19	Faculdade de Tecnologia de Diadema	Avenida Luiz Merenda, nº 503 - Campanário - Diadema/SP

20	Faculdade de Tecnologia de Itaquera Prof. Miguel Reale	Avenida Miguel Ignácio Curi, s/nº - Vila Carmosina – São Paulo/SP
21	Faculdade de Tecnologia de Jacareí	Avenida Nove de Julho, nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP
22	Faculdade de Tecnologia de Pompeia Shunji Nishimura	Av. Shunji Nishimura, nº 605 - Distrito Industrial - Pompeia/SP
23	Faculdade de Tecnologia de São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132 - Centro – São Roque/SP
24	Fanema	Avenida Monte Carmelo, nº 800 - Fragata - Marília/SP
25	Famerp	Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP
26	Fatec Tatuapé	Rua Antônio de Barros, nº 800 - de 701/702 a 1.349/1.350 – São Paulo/SP

# **ANEXO V – Decreto nº 58.438, de 09/10/2012. Aprova o Estatuto da Univesp**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **DECRETO Nº 58.438, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012**

*Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp*

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012,

Decreta:

Artigo 1º- Fica aprovado o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do Anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

## **ANEXO**

**a que se refere o artigo 1º do Decreto nº58.438, de 9 de outubro de 2012**

## **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Univesp**

### **CAPÍTULO I**

## Da Fundação E Seus Objetivos

**Artigo 1º**- A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade integrante da Administração Pública fundacional do Estado de São Paulo, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, possui sede e foro no Município de São Paulo e rege-se por este Estatuto, na conformidade da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

**Artigo 2º**- A Univesp observará, em seu funcionamento, os seguintes preceitos:

- I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;
- II - realização de concurso público para contratação de pessoal, excetuados os empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- III - criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV - fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado;
- V - publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

**Artigo 3º** - A Univesp tem por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem estar social e cultural da população do Estado.

**Artigo 4º** - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

- I - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;
- II - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os Municípios do Estado;
- III - promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, preferencialmente orientadas para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento;
- IV - prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa;
- V - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;
- VI - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos;
- VII - fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

## CAPÍTULO II

### Do Patrimônio E Dos Recursos

**Artigo 5º**- O patrimônio da Univesp será constituído por:

- I - bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Univesp serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus fins.

**Artigo 6º** - Os recursos financeiros da Univesp serão provenientes de:

- I - dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - receitas próprias oriundas de suas atividades;
- III - transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;
- IV - doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V - renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

### CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional Da Univesp

**Artigo 7º**- A estrutura organizacional da Univesp é composta por:

I - órgãos criados pela Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Presidência da Fundação;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Técnico-Administrativo;

II - unidades acadêmicas, técnicas e administrativas detalhadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores é o órgão superior da Univesp e o Conselho Técnico-Administrativo, seu órgão executivo.

### SEÇÃO I Do Conselho De Curadores

**Artigo 8º** - O Conselho de Curadores será composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
- c) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
- d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;

II - pelo Presidente da Univesp, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea e.

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I:

1. ter formação de nível superior;
2. pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

**Artigo 9º** - Os membros a que alude o inciso I do artigo 8º, bem assim seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - No caso de vacância antes do término do período a que alude o "caput", far-se-á nova designação para o período restante, procedendo-se na forma do artigo 8º.

**Artigo 10-** O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - semestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

§ 5º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 6º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do artigo 8º, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 7º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, aos quais alude o inciso II do artigo 10 da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012, participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Artigo 11-** Compete ao Conselho de Curadores:

I - em relação às atividades gerais da Univesp:

a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;

b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;

c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;

d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar as diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;

III - em relação ao controle de gestão da Univesp:

a) aprovar o relatório anual de atividades;

b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

## SEÇÃO II Do Presidente Da Univesp

**Artigo 12-** O Presidente da Univesp, livremente escolhido pelo Governador dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

§ 1º - Constitui requisito para a designação como Presidente da Univesp:

1. o efetivo exercício, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, do cargo de Professor Titular junto a universidade brasileira;

2. possuir titulação mínima de Doutor, com validade nacional.

§ 2º - O Presidente da Univesp será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Diretor Acadêmico a que alude o § 8º do artigo 10 deste Estatuto.

**Artigo 13** - Compete ao Presidente da Univesp, além de outras atribuições que lhe forem conferidas neste Estatuto:

- I - representar a Univesp em juízo ou fora dele;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a Univesp;
- III - dirigir as reuniões do Conselho de Curadores;
- IV - encaminhar ao Conselho de Curadores os assuntos que lhe devam ser submetidos;
- V - convocar o Conselho de Curadores para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à avaliação de resultados;
- VII - praticar os demais atos de gestão superior da Univesp, entre os quais:
  - a) designar comissões julgadoras de licitações;
  - b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
  - c) assinar contratos, convênios e demais ajustes;
  - d) autorizar despesas;
  - e) decidir sobre recursos administrativos.

### SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

**Artigo 14-** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Univesp, será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, deverão pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que se refere o § 3º deste artigo, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo 15-** O Conselho Fiscal se reunirá, com a maioria de seus membros:

- I - semestralmente, em sessões ordinárias;
- II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado por seu Presidente ou pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação a todos os membros do colegiado, com a indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal o convocará extraordinariamente por iniciativa própria ou à vista de requerimento apresentado por 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 3º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

**Artigo 16-** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;
- II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;
- III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

## SEÇÃO IV Do Conselho Técnico-Administrativo

### SUBSEÇÃO I Da Composição e das Competências

**Artigo 17** - O Conselho Técnico-Administrativo, órgão executivo da Univesp responsável por planejar, dirigir e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas, será composto:

- I - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II - pelo Diretor Acadêmico;
- III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, observadas, no que couber, as deliberações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Artigo 18** - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
  - a) propor ao Conselho de Curadores o Regimento Geral da Univesp, bem como fixar Normas de Organização;
  - b) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
  - c) submeter ao Conselho de Curadores proposta de programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
  - d) submeter ao Conselho de Curadores proposta de orçamento e suas alterações;
  - e) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida em sua estrutura;
  - f) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
  - g) remeter ao Conselho de Curadores propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;
- II - em relação ao pessoal da Univesp:
  - a) estudar e propor ao Conselho de Curadores a estrutura de carreira e o plano de empregos e salários a que alude o inciso II do artigo 11 deste Estatuto;
  - b) realizar processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente;
  - c) autorizar contratações, sem concurso público, para empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nas áreas acadêmica ou administrativa;
  - d) autorizar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;
  - e) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;
- III - em relação ao controle da gestão da Univesp:
  - a) elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o relatório anual de atividades;
  - b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;
- IV - praticar os demais atos de gestão acadêmica e administrativa da Univesp ou delegar a respectiva competência.

**Artigo 19**- O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo serão escolhidos pelo Governador do Estado dentre pessoas, integrantes

de listas tríplices, que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto para o exercício das respectivas atribuições, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

§ 1º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, mediante designação do Presidente da Univesp.

§ 2º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar ao menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;
2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

**Artigo 20-** Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo, respeitadas, no que couber, as deliberações de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Artigo 21-** Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo.

## SUBSEÇÃO II Das Unidades

**Artigo 22-** O Conselho Técnico-Administrativo contará com uma Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem assim com outras unidades detalhadas no Regimento Geral.

**Artigo 23-** A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental.

**Artigo 24-** A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão será composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

- I - o Presidente da Univesp, que a dirigirá;
- II - o Diretor Acadêmico;
- III - o Diretor Administrativo;
- IV - 10 (dez) docentes do quadro permanente da Univesp, nos termos previstos no Regimento Geral;
- V - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado e eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VII - 1 (um) representante da comunidade externa, convidado pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo único - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão propor ao Conselho Técnico-Administrativo, observadas as normas regimentais sobre a matéria:

1. lista tríplice para a designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
2. alterações deste Estatuto e do Regimento Geral.

**Artigo 25-** Os cursos de graduação e pós-graduação serão coordenados por docentes com titulação mínima de Doutor, com validade nacional, escolhidos nos termos previstos pelo Regimento Geral, que também lhes especificará as atribuições.

**Artigo 26-** As atividades previstas para as diferentes unidades da Univesp serão hierarquizadas conforme o nível de complexidade de seus trabalhos e poderão ser segmentadas em subunidades, para dar atendimento às suas características operacionais e ao volume esperado de serviços.

**Artigo 27 -** O Regimento Geral estabelecerá normas complementares sobre a estrutura organizacional da Univesp e o preenchimento de vagas, bem como definirá competências e atribuições de unidades acadêmicas e técnico-administrativas.

## CAPÍTULO IV Do Ensino, Pesquisa E Extensão

### SEÇÃO I Do Ensino

**Artigo 28-** O ensino na Univesp abrangerá as seguintes modalidades de cursos e programas:

- I - sequenciais;
- II - graduação;
- III - pós-graduação;
- IV – extensão

**Artigo 29-** Os cursos serão estruturados nas modalidades semipresencial e a distância, atendendo a requisitos que cuidem:

- I - do progresso dos conhecimentos;
- II - da demanda e das peculiaridades das profissões;
- III - da educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;
- IV - de estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

§ 1º - O Conselho Técnico-Administrativo, assim como sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao deliberar sobre os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levará em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com o Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - Cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, terá projeto específico, elaborado com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo de execução.

§ 3º - Todo curso aberto para novas turmas será implementado como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração nas especificações de projeto destacadas no § 2º deste artigo.

**Artigo 30-** Os cursos de graduação estarão abertos para matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido aprovação em processo seletivo, até o limite das vagas prefixadas.

**Artigo 31-** Os programas de pós-graduação "stricto sensu", abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos em nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

**Artigo 32-** Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação, ofertados segundo as formas previstas na legislação vigente e abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

**Artigo 33-** Os cursos de pós-graduação "lato sensu" se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

**Artigo 34-** Os cursos de extensão visarão à difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania.

**Artigo 35-** O currículo de cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos, hierarquizados, quando for o caso, por meio de requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único - O controle de integralização curricular será feito na forma especificada no Regimento Geral.

**Artigo 36-** Os currículos dos cursos, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, deverão ser periodicamente avaliados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Artigo 37 -** A matrícula em disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos será realizada na forma a ser disposta pelo Regimento Geral, que tratará também de transferência, cancelamento e trancamento de matrículas, aproveitamento de estudos e, ainda, sobre prescrição de direito ao prosseguimento de estudos interrompidos antes da obtenção de diploma.

**Artigo 38-** Nos cursos de graduação e pós-graduação, a verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, módulo ou conjunto de conhecimentos e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de participação e eficiência nos estudos.

## SEÇÃO II Da Pesquisa

**Artigo 39-** A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do conhecimento como bem público.

Parágrafo único - As atividades de pesquisa serão conduzidas mediante projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

**Artigo 40-** A proposta de orçamento da Univesp, encaminhada nos termos deste Estatuto, poderá consignar dotação para projetos de pesquisa, bem como para fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

## SEÇÃO III Da Extensão

**Artigo 41-** A Univesp contribuirá, mediante atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

**Artigo 42-** A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

**Artigo 43-** A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

## CAPÍTULO V Da Comunidade Universitária

### SEÇÃO I Do Corpo Docente

**Artigo 44-** A carreira docente na Univesp obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

**Artigo 45-** O acesso a todos os níveis da carreira dependerá exclusivamente do mérito, em qualquer de seus níveis, observado o disposto no artigo 49 deste Estatuto.

## SEÇÃO II Da Carreira Docente

**Artigo 46-** A carreira docente da Univesp compreende os seguintes níveis:

- I - Auxiliar de Ensino;
- II - Assistente;
- III - Professor Doutor;
- IV - Professor Associado;
- V - Professor Titular.

**Artigo 47-** O Quadro Permanente de Docentes - QDP da Univesp definirá os quantitativos para cada um dos níveis previstos no artigo 46 deste Estatuto.

**Artigo 48-** As inscrições de candidatos para ingresso no Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp serão efetuadas após a publicação de edital de concurso público, observando-se o seguinte:

- I - para o nível de Auxiliar de Ensino, os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;
- II - para o nível de Assistente, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;
- III - para o nível de Professor Doutor, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Doutor, com validade nacional, apresentar memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;
- IV - para o nível de Professor Titular, o candidato deverá possuir a titulação de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ser especialista de reconhecido valor, vedada, neste último caso, a participação de docente da Univesp.

Parágrafo único - Para os fins dos incisos III e IV deste artigo, as respectivas provas observarão o seguinte:

1. Professor Doutor:

- a) prova pública de arguição e julgamento do memorial;
- b) prova didática;
- c) outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Geral;

2. Professor Titular:

- a) julgamento de títulos.
- b) prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório.
- c) prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

**Artigo 49-** O nível de Professor Associado será atingido, mediante concurso de títulos e provas promovido pela Univesp, por Professor Doutor do QPD da Univesp que possua o título de Livre-Docente.

**Artigo 50-** Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto, são os seguintes:

- I - Regime de Tempo Integral;
- II - Regime de Turno Completo;
- III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 2º - No Regime de Turno Completo, o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial, o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

**Artigo 51-** Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das seguintes atividades acadêmicas:

- I - as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II - as inerentes ao exercício das funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria Univesp.

### SEÇÃO III Do Corpo De Apoio Acadêmico

**Artigo 52-** A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços, professores visitantes, especialistas, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação federal atinente a licitações e contratos.

### SEÇÃO IV Do Corpo Discente

**Artigo 53-** O corpo discente Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula na Univesp importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, ao Regimento Geral e às demais normas editadas pelos órgãos competentes, bem assim às respectivas autoridades, constituindo falta disciplinar seu desatendimento ou transgressão.

**Artigo 54-** Os alunos da Univesp se distribuirão pelas seguintes categorias:

- I - alunos regulares: alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação e de pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;
- II - alunos especiais: alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, matriculem-se com direito a certificado, após a conclusão do ensino médio ou equivalente, em:

- a) cursos de extensão;
- b) disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular poderá implicar, a exclusivo juízo do órgão competente da Univesp, o aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

**Artigo 55-** O Regimento Geral disporá sobre o exercício de monitoria e tutoria no âmbito da Univesp, observados, no que couber, o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado e a aferição de mérito mediante processo seletivo público.

### SEÇÃO V Do Corpo Técnico-Administrativo

**Artigo 56-** O Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - As vagas do QPTA serão preenchidas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto as atribuições de direção, chefia e assessoramento, detalhadas no Regimento Geral, que estabelecerá os requisitos mínimos para o respectivo exercício.

**Artigo 57-** O pessoal do QPTA poderá exercer suas atividades em qualquer órgão da Univesp, cabendo ao Conselho Técnico-Administrativo a definição de seu posto de trabalho.

## SEÇÃO VI Do Regime Jurídico E Do Sistema De Contratação

**Artigo 58-** O regime jurídico do pessoal da Univesp, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

**Artigo 59-** Poderão ser postos à disposição da Univesp servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

## CAPÍTULO VI Do Regimento Geral

**Artigo 60-** A Univesp terá seu funcionamento orientado por seu Regimento Geral e por Normas de Organização que disciplinarão, precipuamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a) a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação integrantes da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado;
- b) o desenvolvimento da eficiência e da eficácia dos processos tecnológicos necessários ao ensino virtual e presencial;
- c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-lo aos limites do Estado;
- d) a compilação e divulgação de informações de sua área de atuação que contribuam para a formulação de políticas públicas ligadas ao ensino;

II - em relação a seus meios:

- a) os recursos institucionais, compreendendo a estrutura organizacional e os respectivos quadros de empregados;
  - b) os recursos financeiros, patrimoniais e materiais;
  - c) o sistema de administração dos recursos;
- III- em relação ao desempenho institucional:
- a) a avaliação de resultados das atividades acadêmicas e administrativas;
  - b) o controle de legitimidade das ações empreendidas;
  - c) o sistema contábil e de apuração dos custos.

§ 1º - O Regimento Geral incorporará as normas previstas na legislação em vigor.

§ 2º - O detalhamento do Regimento Geral será fixado por Normas de Organização.

## CAPÍTULO VII Dos Diplomas, Certificados E Títulos

**Artigo 61-** Aos alunos regulares, que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a Univesp conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas ou certificados correspondentes.

Parágrafo único - Os concluintes de cursos sequenciais receberão a certificação prevista na legislação educacional, com a expedição de diplomas ou documentos congêneres de acordo com o tipo de curso desenvolvido.

**Artigo 62-** Aos alunos especiais que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Univesp expedirá os certificados correspondentes.

**Artigo 63-** A Univesp poderá atribuir títulos de Professor "Ad Honorum", Professor Emérito, Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa", na forma a ser prevista no Regimento Geral, observada a legislação aplicável à matéria.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

**Artigo 64-** O exercício financeiro da Univesp terá início no dia 1º de janeiro e o encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A Univesp levantará, no último dia de cada ano, o Balanço Geral a ser encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A Univesp encaminhará a cada 5 (cinco) anos relatório de suas atividades à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

**Artigo 65-** A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, inciso V, c, da Constituição Federal e isenção de tributos estaduais.

**Artigo 66-** Quaisquer alterações no presente Estatuto serão propostas pelo Conselho de Curadores e aprovadas mediante decreto.

**Artigo 67-** Caberá ao Conselho de Curadores dirimir dúvidas sobre a aplicação das disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 68-** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

## Das Disposições Transitórias

**Artigo 1º-** No prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da publicação deste Estatuto, a Univesp adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Na vigência do prazo a que se refere o "caput", não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp.

**Artigo 2º-** No prazo previsto no artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.

**Artigo 3º-** As ações necessárias ao funcionamento da Univesp, quando não expressamente previstas nestas Disposições Transitórias, serão submetidas pelo Conselho Técnico-Administrativo ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores poderá delegar ao Presidente da Univesp as competências previstas neste artigo.

Publicado em: 10/10/2012 Atualizado em: 10/10/2012 10:33

# ANEXO VI – Decreto nº 62.405, de 30/12/2012. Altera o Estatuto da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## DECRETO Nº 62.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012

*Altera o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp,  
aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2012 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp,

Decreta:

**Artigo 1º** - Os dispositivos adiante relacionados do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I** - os itens 1 e 2 do § 1º do artigo 12:

“1. possuir formação de nível superior;

2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

**II** - a alínea “c” do inciso I do artigo 60:

“c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2012.

# **ANEXO VII – Decreto nº 62.460, de 14/02/2017. Dá nova redação a dispositivos do Estatuto da Univesp**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **DECRETO Nº 62.460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dá nova redação a dispositivos que especifica do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º das Disposições Transitórias do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Quando do preenchimento do Quadro Docente da Univesp, fixado pelo Decreto nº 59.389, de 29 de julho de 2013, com metade de suas vagas e com exercício mínimo de 1 (um) ano desses docentes, a Univesp adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Enquanto não se cumprirem as condições a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp.

Artigo 2º - Enquanto não se cumprirem as condições a que se refere o “caput” do artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de fevereiro de 2017.

# **ANEXO VIII – Decreto nº 60.333, de 03/04/2014. Aprova o Regimento Geral da Univesp**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **DECRETO Nº 60.333, DE 3 DE ABRIL DE 2014**

*Aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, nos termos do Anexo deste decreto.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 2014.

### **ANEXO**

**a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014**

#### **TÍTULO I**

#### **Do Regime Administrativo**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Da Natureza e Finalidade**

Artigo 1º - O Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos órgãos superiores da administração - deliberativos e executivos, de assessoria direta e imediata ao Presidente, unidades acadêmicas e de apoio técnico-administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na forma do artigo 27, do Estatuto da Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012.

##### **CAPÍTULO II**

##### **Da Estrutura Organizacional**

Artigo 2º - Para cumprimento de suas competências legais, a Univesp tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Presidência da Fundação;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Técnico Administrativo.

## CAPÍTULO III Da Composição e da Competência dos Órgãos de Administração

### SEÇÃO I Do Conselho de Curadores

Artigo 3º - O Conselho de Curadores é composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo;
  - b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
  - c) Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;
  - d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
  - e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;
- II - pelo Presidente da Fundação, a quem cabe a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea "e".

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I deste artigo:  
I - ter formação de nível superior;  
II - pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

§ 3º - Os membros a que alude o inciso I do "caput", bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que alude o Inciso I do "caput", farse-á nova designação para o período restante, procedendo-se conforme disposto no artigo.

§ 5º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do "caput", assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Curadores, nos termos das disposições estatutárias:

I - em relação às atividades gerais da Univesp:

- a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;
- b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
- c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;
- d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;

III - em relação ao controle de gestão da Univesp:

a) aprovar o relatório anual de atividades;

b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

Artigo 5º - Compete ao Conselho de Curadores, complementarmente às disposições estatutárias:

I - deliberar sobre propostas de modificação do Estatuto ou do Regimento Geral;

II - aprovar o Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;

III - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

IV - homologar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 6º - O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - semestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora.

§ 1º - A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - A pauta da reunião será encaminhada aos Conselheiros, devidamente instruída com os documentos essenciais para sua compreensão e julgamento, juntamente com a convocação para a mesma.

§ 4º - Na ausência do Presidente da Fundação, o Diretor Acadêmico da Instituição dirigirá os trabalhos e terá o voto de qualidade.

§ 5º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 6º - Os membros do Conselho de Curadores, à exceção de seu Presidente, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 90 (noventa) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 7º - O desenvolvimento das reuniões deverá contemplar:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente, após verificação da presença do número legal de membros;

II - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Expediente;

IV - Ordem do dia.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser solicitada pela presidência, aprovação da inclusão de matéria suplementar à pauta encaminhada.

§ 2º - A Ordem do Dia poderá anteceder o Expediente, sendo também possível, a critério do Presidente ou por requerimento dos membros, a alteração da sequência da pauta ou a retirada da matéria para reexame, instrução complementar, fato superveniente ou pedido de vista.

§ 3º - Os pedidos de vista serão requeridos ao Presidente, mediante justificativa, cabendo a ele o deferimento e fixação de prazo respectivo.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 5º - As atas das reuniões serão lavradas por Secretário designado pelo Presidente e serão disponibilizadas aos membros em exercício, por meio de comunicação formal, em até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão.

Artigo 8º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único – A participação nas reuniões não implicará no recebimento de “jeton”, ainda que haja participação na condução dos trabalhos quando da ausência do Presidente da Fundação.

## SEÇÃO II Da Presidência

Artigo 9º - A Presidência da Univesp será exercida por pessoa de livre escolha do Governador, dentre as que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - efetivo exercício, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, do cargo de Professor Titular junto a universidade brasileira;

II - titulação mínima de Doutor, com validade nacional.

Parágrafo único - A nomeação do Presidente será pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

Artigo 10 - Compete ao Presidente da Univesp as seguintes atribuições:

I - representar a universidade em todas as instâncias, inclusive judiciais;

II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle e fiscalização sobre a Univesp;

III - convocar o Conselho de Curadores, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Técnico-Administrativo para reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - presidir as reuniões dos órgãos colegiados que participa;

V - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à sua avaliação;

VI - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;

VII - conferir graus e assinar diplomas;

VIII - propor dignidades acadêmicas;

IX - admitir, promover, distribuir, remover, licenciar, permutar ou dispensar, por proposta dos órgãos competentes, membro dos corpos docente e técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e de técnicos administrativos nos termos da legislação vigente;

X - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Univesp;

XI - firmar ajustes entre a Univesp e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;

XII - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;

XIII - fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;

XIV - tomar, em casos excepcionais, decisões “ad referendum” dos órgãos competentes;

XV - baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e portarias que julgar necessárias;

XVI - apresentar, no início de cada ano, relatório de atividades da Univesp ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.

XVII - praticar os demais atos de gestão superior da universidade, entre os quais:

a) designar comissões julgadoras de licitações;

b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;

c) autorizar contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;

d) assinar contratos, convênios e demais ajustes;

e) autorizar despesas;

f) decidir sobre recursos administrativos.

Artigo 11 - Estarão ligadas à Presidência a Diretoria Acadêmica e a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único - A supervisão, coordenação e execução cometidas ao Presidente da Fundação poderão ser delegadas, por atos específicos, ao Diretor Acadêmico ou ao Diretor Administrativo.

Artigo 12 - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, a partir de listas tríplices encaminhadas pela Presidência da Fundação, elaboradas em conformidade ao disposto no presente Regimento Geral.

§ 1º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir a titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar com pelo menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;
2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos dos Diretores Acadêmico e Administrativo, o Presidente da Univesp designará os substitutos.

Artigo 13 – A Presidência da Univesp será assessorada diretamente pelo Gabinete da Presidência.

§ 1º - O gabinete da presidência será formado por uma Chefia de Gabinete, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Comunicações, Ouvidoria e a Gerência de Apoio à Administração Superior.

§ 2º - Cada setor citado no parágrafo anterior será dirigido por pessoa de livre escolha da Presidência da Fundação.

§ 3º - Estarão ligados aos diferentes órgãos da Presidência, funcionários técnicoadministrativos de cargos providos por concurso público, conforme estabelecido no Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos – QPTA da Universidade.

Artigo 14 - O Presidente será remunerado pelo valor estipulado no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp.

§ 1º - O valor da remuneração do Presidente equivalerá ao limite superior aplicável a todas as demais funções docentes e técnico-administrativas da Universidade.

§ 2º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Acadêmico e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.

§ 3º - O valor da remuneração dos demais cargos docentes ou técnico-administrativos constará do Quadro de Pessoal da Universidade, aprovado na forma de Lei.

### SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, é composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, devem pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza docente ou técnico-administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período estabelecido, far-se-á nova designação para o tempo restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 45 (quarenta e cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;

II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;

III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.  
Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

#### SEÇÃO IV Do Conselho Técnico-Administrativo

Artigo 17 - O Conselho Técnico-Administrativo - CTA, órgão executivo da Univesp, responsável por planejar, dirigir e coordenar as atividades acadêmicas e administrativas será composto:

- I - pelo Presidente, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II - pelo Diretor Acadêmico;
- III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único – O Conselho Técnico-Administrativo contará com a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e com Equipes Técnicas e Administrativas das Gerências presentes na Presidência, Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores e, no que couber, as decisões do Conselho Fiscal e de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e, ainda, no que diz respeito:

I - às atividades gerais da Univesp:

- a) desenvolver diretrizes capazes de fomentar a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação;
- b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-los aos limites do Estado de São Paulo;
- c) definir política de capacitação do pessoal técnico-administrativo;
- d) aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação;
- e) aprovar a criação e a extinção de cursos e programas, a partir de seus projetos pedagógicos aprovados pela CEPE e de análise administrativo-financeira;
- f) aprovar os projetos de execução de novas turmas dos diferentes cursos e programas aprovados da mesma forma prevista no item anterior;
- g) criar e equipar polos de apoio presencial, postos regionais e espaços de ciência, onde ocorrem o ensino, a pesquisa, a divulgação científica, ações de cunho pré-vestibular social e a extensão nas áreas respectivas de formação profissional;
- h) aprovar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp, propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- i) baixar normas de organização e de procedimentos;
- j) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
- k) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida na estrutura operacional;
- l) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
- m) submeter ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal o orçamento e suas alterações;
- n) submeter ao Conselho de Curadores:

II - os programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;

III - propostas de listas tríplices para nomeação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

IV - propostas de elaboração e modificações no Estatuto e no Regimento Geral.

V - ao Pessoal e à administração dos Recursos Humanos da Univesp, observados os dispositivos específicos contidos na Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, no Decreto nº 58.438, de 10 de outubro 201, neste Regimento Geral e no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo:

- a) criar ou extinguir unidade técnico-administrativa;

- b) desmembrar unidade técnico-administrativa em duas ou mais;
  - c) criar unidades técnico-administrativas com ou sem subordinação a outras já existentes;
  - d) criar ou extinguir funções técnico-administrativas do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp;
  - e) estudar e propor ao Conselho de Curadores o Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, que cuidará da estrutura de carreira e o plano de empregos e salários;
  - f) autorizar a realização de processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente e aprovar os respectivos atos convocatórios;
  - g) autorizar contratações para funções acadêmicas ou administrativas de livre provimento e o exercício de funções gratificadas ou de confiança, definidas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;
  - h) aprovar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores;
  - i) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp, servidores ou empregados dos órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;
- VI - ao controle da gestão da Univesp:
- a) confeccionar, anualmente, o Relatório de Atividades, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores;
  - b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;
  - c) elaborar, a cada 5 (cinco) anos, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores para aprovação e subsequente remessa à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a Univesp vem cumprindo seus objetivos, conforme artigo 13 da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que a instituiu;
  - d) promover a adoção de controle das operações da Univesp, por meio de sistemas informatizados;
  - e) fixar procedimentos e especificar o fluxo de processos para todas as operações pertinentes às suas unidades técnico-administrativas e, também, para disciplinar as relações destas com as unidades acadêmicas.

## SUBSEÇÃO ÚNICA

### Da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

Artigo 19 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, composta por 16 (dezesesseis) membros, é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, sendo:

I - o Presidente da Univesp, que a presidirá;

II - o Diretor Acadêmico;

III - o Diretor Administrativo;

IV - 10 (dez) docentes do Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp, especificamente eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

V - 1 (um) representante do Corpo Discente, regularmente matriculado e especificamente eleito por seus pares, com mandato de 01 (um) ano;

VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativo – QPTA da Univesp, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

VII - 1 (um) representante da Comunidade Externa, convidado pelo Conselho de Curadores com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - Os representantes previstos nos Incisos IV, V e VI perderão seus mandatos caso se desliguem da Univesp ou faltarem a três reuniões sem justificativa ao longo de um ano.

§ 2º - Na medida de sua necessidade e interesse, a CEPE poderá estabelecer, com a divisão de parte de seus membros, duas subcomissões:

I - Comissão de Ensino;

II - Comissão de Pesquisa e Extensão.

§ 3º - Para subsidiar suas deliberações, a CEPE poderá convidar especialistas externos, que poderão ser remunerados pelo trabalho de consultoria de acordo com as normas da Univesp e ressarcidos das despesas que incorrerem para locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Artigo 20 - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - propor ao Conselho Técnico-Administrativo:

a) lista tríplice para designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;

b) alterações do Estatuto e deste Regimento Geral;

c) a criação, alteração, fusão ou extinção de estruturas e órgãos acadêmicos na Universidade;

d) novas atividades acadêmicas;

II - aprovar os Regulamentos de Graduação e de Pós-Graduação;

III - aprovar a concessão de revalidação de diploma obtido no exterior;

IV - aprovar os projetos pedagógicos dos diferentes cursos e programas ministrados pela Univesp;

V - definir a política de capacitação do pessoal docente com base nas disponibilidades orçamentárias da Univesp;

VI - definir as atribuições e competências básicas dos coordenadores de cursos.

## SEÇÃO V

### Da Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa

#### SUBSEÇÃO I

#### Das Atribuições Do Diretor Acadêmico

Artigo 21 - Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

#### SUBSEÇÃO II

#### Da Estrutura da Diretoria Acadêmica

Artigo 22 - A estrutura da Diretoria Acadêmica deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Acadêmico;

II - planejamento, controle e avaliação de projetos de cursos e de pesquisas;

III - desenvolvimento e produção de material didático;

IV - apoio tecnológico;

V - suporte acadêmico e manutenção de polos de apoio presencial;

VI - biblioteca;

VII - seleção, desenvolvimento e acompanhamento de mediadores;

VIII - registro escolar e secretaria acadêmica.

§ 1º – A Diretoria Acadêmica contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialistas em sistemas educacionais e em tecnologias, e técnicos para assuntos administrativos.

§ 2º - O Assessor Acadêmico exercerá a atividade de Procurador Institucional – PI - junto ao Ministério da Educação e ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Artigo 23 - A gestão da Diretoria Acadêmica contará com unidades subdivididas nas esferas Acadêmica e Técnico-Administrativa na esfera Acadêmica, a gestão se dará por meio de Núcleos Acadêmicos, que incorporam as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão por área do saber.

§ 1º - Os Núcleos Acadêmicos serão criados pelo Conselho Técnico Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, segmentados e denominados de forma a expressarem conjuntos representativos de áreas do saber.

§ 2º - O Núcleo Acadêmico será dirigido por Coordenador de Núcleo, cujos requisitos, atribuições, competências e forma de indicação serão fixados em normas de organização específicas produzidas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

§ 3º - A implantação de Núcleos Acadêmicos será gradual, conforme o volume de atividades acadêmicas em desenvolvimento.

1. Na esfera Técnico-Administrativa, a gestão se dará por meio das seguintes unidades:

- a) Gerência de Registros Acadêmicos e Apoio Administrativo;
  - b) Equipe Técnica de Registros Acadêmicos;
  - c) Gerência de Apoio Técnico às Atividades Acadêmicas;
  - d) Equipe Técnica de Planejamento e Avaliação de Cursos;
2. Equipe Técnica de Desenvolvimento e Produção de Material Didático;
3. Equipe Técnica de Apoio Tecnológico;
4. Equipe Técnica de Administração de Polos e Postos Regionais;
5. Equipe Técnica de Apoio à Documentação;
6. Equipe Técnica de Acompanhamento das Atividades de Mediação do Ensino.

Parágrafo único - As unidades de apoio técnico e administrativo especificadas neste inciso, diretamente subordinadas ao Diretor Acadêmico, poderão prestar serviços para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e para os Núcleos Acadêmicos.

### SUBSEÇÃO III

#### **Das Atribuições Do Diretor Administrativo**

Artigo 24 - Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

### SUBSEÇÃO IV

#### **Da Estrutura da Diretoria Administrativa**

Artigo 25 - A estrutura da Diretoria Administrativa deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas e administrativas:

- I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Administrativo;
- II - orçamento e finanças;
- III - contabilidade e custos;
- IV - estoques (almoxarifado) e bens patrimoniais;
- V - administração de recursos humanos;
- VI - expediente, protocolo e arquivo;
- VII - licitações, aquisições e contratações de compras e serviços;
- VIII - contratos, convênios e demais ajustes;
- IX - apoio operacional.

Parágrafo único - A Diretoria Administrativa contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialista em gestão de projetos, advogado e analistas de gestão educacional.

Artigo 26 - A gestão da Diretoria Administrativa contará com as seguintes unidades:

- I - Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio:
  - a) Equipe Técnica de Administração de Recursos Humanos;
  - b) Equipe Administrativa de Serviços de Apoio;
  - c) Equipe Administrativa de Expediente, Protocolo e Arquivo;
- II - Gerência de Administração Financeira, Patrimonial e de Contratos Administrativos:

- a) Equipe Técnica de Contabilidade e Custos;
- b) Equipe Técnica de Finanças e Orçamento;
- c) Equipe Administrativa de Almoxarifado e Patrimônio;
- d) Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

§ 1º - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnico-administrativa descritas neste artigo, diretamente subordinadas ao Diretor Administrativo, prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades, atendendo a todas as unidades acadêmicas e técnico-administrativas da Univesp e poderão, ainda, prestar serviços para a presidência da Univesp, para o Conselho de Curadores e para o Conselho Fiscal.

## SEÇÃO VI

### Da Competência dos órgãos de Assessoria Direta ao Presidente

Artigo 27 – O Gabinete da Presidência será constituído pela:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Procuradoria Jurídica, com um Assessor Procurador;
- III - Assessoria de Comunicação Institucional, com um Assessor de Comunicações;
- IV - Ouvidoria;
- V - Gerência de Apoio à Administração Superior.

Parágrafo único - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnica e de assessoria indicadas neste artigo prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 28 - À Chefia de Gabinete compete:

- I - assistir ao Presidente em sua representação institucional;
- II - acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse da Univesp;
- III - incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Presidente;
- IV - organizar as agendas, preparar a documentação e supervisionar o secretariado das reuniões dos Conselhos de Curadores e Fiscal e a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, lavrar as respectivas atas, controlar os documentos pertinentes e divulgar as decisões do colegiado;
- V - participar de grupos de trabalho, reuniões e acompanhamento de projetos e atividades desenvolvidos no âmbito das Assessorias da Presidência;
- VI - responder pela gestão interna do Gabinete da Presidência, garantindo a infraestrutura e suporte necessários ao seu funcionamento, em articulação com as demais Assessorias;
- VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 29 - À Procuradoria Jurídica compete:

- I - assessorar juridicamente o Presidente; as Diretorias Acadêmica e Administrativa e os Conselhos de Curadores, Fiscal e Técnico-Administrativo;
- II - representar judicial e extrajudicialmente, com a outorga do Presidente, coordenando a representação ativa e passiva da Univesp na via judicial e administrativa;
- III - supervisionar, bem como estabelecer teses jurídicas das unidades organizacionais da Univesp;
- IV - emitir pareceres jurídicos bem como aprovar os pareceres jurídicos do Advogado da Univesp;
- V - representar judicialmente os ocupantes de cargos e funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representados;
- VI - acompanhar a atualização de legislação de interesse da Univesp;
- VII - emitir parecer jurídico relativo à publicação de editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como quanto à formalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, inclusive quanto aos aspectos de legalidade e conformidade da instrução processual;

VIII - analisar e emitir parecer jurídico referente à legalidade de conclusões de relatórios de comissões de sindicância e consequentes proposições de medidas disciplinares ou imputação de responsabilidade administrativa ou civil;

IX - orientar, coordenar, supervisionar e acompanhar matéria jurídica e de normatização de responsabilidade da Univesp;

X - exercer as prerrogativas legais e institucionais da Procuradoria Jurídica, delegando-as ao Advogado, conforme a necessidade.

Artigo 30 - À Assessoria de Comunicação Institucional compete:

I - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação Social da Univesp, no que compete às ações relacionadas com imprensa, publicidade e relações públicas;

II - promover a divulgação da imagem, missão e objetivos estratégicos da Univesp junto ao público interno e externo;

III - divulgar as informações institucionais sobre a Univesp em todos os meios, observando os preceitos de transparência administrativa;

IV - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 31 - À Ouvidoria compete:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à Univesp e responder diretamente aos interessados, dentro dos prazos fixados em regulamento interno específico;

II - produzir periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades, encaminhando-o ao Presidente;

III - propor medidas de ajuste nos procedimentos acadêmico-administrativos, visando à melhoria do desempenho institucional.

Artigo 32 – A Gerência de Apoio à Administração Superior contará com:

I - um Assessor Técnico;

II - um Gerente;

III - um Coordenador para a Equipe Técnica de Serviços Administrativos;

IV - Técnicos para assuntos administrativos.

§ 1º - Os cargos previstos nos Incisos I a III serão de livre provimento da Presidência da Univesp e o do Inciso IV, providos por concurso público na quantidade estabelecida no QPTA da Univesp aprovado na forma da Lei;

§ 2º - A Gerência de Apoio prestará serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 33 – À Gerência de Apoio à Administração Superior compete:

I - fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos operacionais da Univesp;

II - verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnicooperacional;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, visando avaliar a exatidão e a regularidade das contas da Univesp;

V - verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles realizados por terceiros;

VI - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas das impropriedades ou irregularidades detectadas, submetendo-o ao Presidente.

## CAPÍTULO IV

### **Do Corpo Técnico-Administrativo**

Artigo 34 - Ao corpo técnico-administrativo, cabem as seguintes atividades:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - exercício de funções comissionadas e de funções gratificadas.

Artigo 35 - O regime de trabalho para os servidores técnico-administrativos será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

Parágrafo único – O Conselho Técnico Administrativo poderá conceder autorização especial para cumprimento de jornada de trabalho diferente da prevista no “caput”, em função dos interesses institucionais.

## SEÇÃO ÚNICA **Do Quadro Dos Empregados**

Artigo 36 - Os empregados contratados para trabalho de natureza permanente integrarão o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo - QPTA da Univesp.

§ 1º - O QPTA é constituído pelo pessoal investido nas funções estruturadas em carreiras específicas, nas quais cabem atividades relacionadas com o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - O QPTA definirá os quantitativos, os níveis e a natureza das funções nele indicadas.

§ 3º - As funções do QPTA serão preenchidas mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, exceto as de livre nomeação e exoneração que serão definidas no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, o qual estabelecerá os requisitos mínimos para o seu exercício.

§ 4º - O Pessoal de apoio necessário ao desenvolvimento dos diferentes projetos de cursos e programas desenvolvidos pela instituição não integrarão o QPTA.

Artigo 37 - Caberá ao Conselho Técnico e Administrativo a definição dos postos de trabalho do pessoal do QPTA nas unidades da estrutura organizacional da Univesp, bem como a contratação, via processo seletivo, de pessoal de apoio aos Projetos.

## TÍTULO II **Do Regime Didático Científico**

### CAPÍTULO I **Da Administração Universitária**

Artigo 38 - A administração universitária far-se-á com base na cooperação e articulação do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo e da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão com as unidades acadêmicas e técnico-administrativas que compõem a estrutura organizacional da Universidade.

### CAPÍTULO II **Do Ensino**

#### SEÇÃO I **Dos Cursos e Programas**

Artigo 39 - O ensino na Univesp poderá abranger as seguintes modalidades de cursos e programas:

I - sequenciais;

II - graduação;

III - pós-graduação;

IV - extensão.

§ 1º - Os cursos e programas a que se referem os incisos I e II estarão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; os que se referem o inciso III, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação; os que se referem o Inciso IV, preferencialmente a candidatos que tenham concluído o ensino médio, exceto quando explicitado e justificado nos respectivos projetos.

§ 2º - Os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes para os cursos deverão levar em conta o currículo do ensino médio no Estado, bem como articular-se aos órgãos que o elaboram.

§ 3º - Os currículos dos cursos abrangerão uma sequência articulada de atividades que garantam a apropriação, pelo egresso, das competências e habilidades listadas em seu objetivo, com formação profissional e acadêmica condizente com o perfil de egresso estabelecido.

§ 4º - Os cursos e programas poderão ser executados em parceria com outras Instituições.

Artigo 40 - A implantação de qualquer curso ou programa deverá ser precedida de projeto, de responsabilidade da Diretoria Acadêmica, que contemple seus aspectos pedagógicos e operacionais, e que seja devidamente aprovado pela CEPE, seguindo-se análise administrativa e financeira, de responsabilidade da Diretoria Administrativa e posterior aprovação pelo CTA.

§ 1º - O projeto pedagógico deverá contemplar, pelo menos, a justificativa e a relevância do curso ou programa proposto, objetivos, matriz curricular e certificação a que fará jus e perfil do egresso que concluir com aproveitamento as atividades previstas.

§ 2º - O projeto operacional deverá conter a estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e o prazo de execução.

§ 3º - A análise administrativa e financeira será realizada a partir de orçamento detalhado, levando em conta o custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro necessários para o desenvolvimento de todo o projeto.

§ 4º - Toda nova turma de curso ou programa aberto será implementada como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração com relação àquele em andamento.

Artigo 41 - Os cursos serão estruturados preferencialmente na modalidade a distância e atenderão a requisitos que contemplem:

I - o progresso dos conhecimentos;

II - a demanda e as peculiaridades das profissões;

III - a educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;

IV - estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

Parágrafo único – Cada projeto pedagógico de curso deverá explicitar a existência de atividades presenciais, inclusive aquelas ligadas à avaliação do rendimento escolar.

## SEÇÃO II Dos Cursos Sequenciais

Artigo 42 - Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação que abrangem diferentes campos do saber, e são destinados à obtenção ou atualização:

I - de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas;

II - de horizontes intelectuais em diferentes campos do saber.

§ 1º – Os cursos sequenciais levarão à certificação prevista em Lei e suas atividades curriculares poderão ser aproveitadas quando da realização de um curso de graduação.

§ 2º - Os projetos de cursos sequenciais poderão prever a realização de processo seletivo que possibilite o preenchimento das vagas oferecidas a partir dos critérios nele estabelecidos.

## SEÇÃO III Dos Cursos de Graduação

Artigo 43 – Os cursos de graduação destinam-se a habilitar os alunos à obtenção de grau acadêmico e seus projetos deverão contemplar o conjunto de atividades necessárias para a sua conclusão, bem como a sugestão do tempo necessário à sua integralização, condições de ingresso e grau obtido.

§ 1º – O conjunto de atividades curriculares deverá conter os seus objetivos, habilidades, competências, conhecimentos requeridos, formas de avaliação, bibliografia e outras informações que possam auxiliar para a sua plena compreensão.

§ 2º – A Instituição disponibilizará em seu sítio na internet, anualmente, um catálogo de graduação contendo o elenco de cursos sequenciais e de graduação em andamento, sugestão para integralização de estudos, descrição das disciplinas e outras atividades curriculares.

Artigo 44 - Os cursos de graduação oferecidos pela Univesp serão compostos por um elenco de atividades curriculares básicas, de natureza geral ou voltadas para um campo do saber que poderão se constituir em um curso sequencial.

§ 1º - Serão admitidas outras sequências de atividades que levem a certificações intermediárias, desde que devidamente previstas no projeto pedagógico do curso e aprovadas pelas instâncias competentes da Universidade.

§ 2º - A existência de vagas disponíveis em etapas intermediárias dos cursos levará a processos seletivos visando seu preenchimento.

Artigo 45 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento e comporá as informações constantes no sítio institucional.

Artigo 46 - Os processos de matrícula, transferência, cancelamento e trancamento de matrícula serão realizados conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento de Graduação.

Artigo 47 - A avaliação do rendimento escolar será feita em cada atividade curricular e levará em conta os objetivos da mesma e a apropriação dos conhecimentos, competências e habilidades previstos, sempre a partir de ações definidas no projeto pedagógico do curso e que contemplem mais de um tipo de instrumento avaliativo.

§ 1º - A avaliação do rendimento escolar será feita com base em notas graduadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de décimos.

§ 2º - A aprovação numa dada atividade curricular exigirá uma média final igual ou superior a 5 (cinco).

Artigo 48 - O grau acadêmico obtido após o término, com aproveitamento, de todas as atividades curriculares previstas, levará à expedição e registro do diploma correspondente. Parágrafo único – A expedição do diploma, bem como o seu registro, serão gratuitos e ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Acadêmica.

#### **SEÇÃO IV**

### **Dos Cursos e Programas de Pós-Graduação**

Artigo 49 - Os cursos de pós-graduação “lato sensu” se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

Parágrafo único – Os projetos de curso de pós-graduação terão a mesma tramitação dos demais cursos, com aprovação de seus aspectos acadêmicos pela CEPE e dos administrativo-financeiros pelo CTA.

Artigo 50 - Os programas de pós-graduação “stricto sensu”, abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O Mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O Doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Artigo 51 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Pós-Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento.

Parágrafo único – O Regulamento de Pós-Graduação, bem como outras informações pertinentes, serão disponibilizados no sítio da Instituição na internet.

Artigo 52 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecidos, obter a aprovação de sua Dissertação e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no Regulamento de Pós-Graduação.

Artigo 53 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecido, obter a aprovação de sua tese e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no Regulamento de Pós-Graduação.

Artigo 54 - Os alunos matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão participar de projetos acadêmicos ligados a cursos sequenciais e de graduação, desde que não haja impedimentos legais para essa prática.

Parágrafo único – Para atuação cujo tempo semanal dispendido exceda a 8 (oito) horas, deverá haver anuência do orientador da dissertação ou tese.

## **SEÇÃO V Da Extensão**

Artigo 55 - Os cursos de extensão visam a difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania e do conhecimento como um bem público.

Parágrafo único – A Universidade poderá ofertar cursos de extensão para interessados que não tenham concluído o ensino médio ou equivalente, desde que devidamente justificado e aprovado pelas Instâncias competentes.

## **CAPÍTULO III Da Pesquisa**

Artigo 56 - A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do Conhecimento como Bem Público.

Artigo 57 - As atividades de pesquisa serão conduzidas por meio de projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidas, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

§ 1º - O orçamento da Univesp poderá consignar dotação para os projetos de pesquisa, bem como para o fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

§ 2º - Os projetos de pesquisa serão aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão que os encaminhará para aprovação do CTA, ouvida a Diretoria Administrativa nos seus requisitos administrativo-financeiros.

Artigo 58 - A Univesp incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, entre os quais os seguintes:

I - concessão de bolsas especiais de pesquisa em categorias diversas;

II - formação de pessoal em cursos de pós-graduação stricto sensu próprios ou de outras instituições nacionais e estrangeiras;

III - realização de convênios com agências nacionais e estrangeiras, visando a programas de investigação científica;

IV - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;

V - divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;

VI - promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições.

#### **CAPÍTULO IV Da Extensão**

Artigo 59 - A Univesp contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

§ 1º - As atividades de extensão, devidamente aprovadas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo CTA, poderão ser realizadas em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 2º - A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

Artigo 60 - A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

#### **CAPÍTULO V Das Dignidades Universitárias**

Artigo 61 - A Univesp poderá atribuir títulos de Professor “Ad Honorem”, Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e Doutor “Honoris Causa”.

Artigo 62 - Para outorga dos títulos honoríficos observar-se-ão as seguintes normas:

I - o título de Professor Ad Honorem ou Professor Emérito serão concedidos mediante proposta aprovada em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores que tenham prestado relevantes serviços à Univesp;

II - o título de Professor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores e pesquisadores ilustres, não integrantes do quadro da Univesp;

III - o título de Doutor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da Univesp, da região ou do País, ou que se hajam distinguido pela sua atuação em favor das Ciências, das Letras, das Artes, ou da Cultura em geral.

§ 1º - O diploma correspondente a título honorífico será assinado pelo Presidente da Fundação e pelos homenageados e transcrito em livro próprio da Universidade.

§ 2º - A outorga de título de Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e de Doutor “Honoris Causa” será feita em sessão solene da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **CAPÍTULO VI Da Revalidação de Diplomas**

Artigo 63 - A Univesp poderá revalidar diplomas estrangeiros, observadas as condições fixadas pela legislação.

Artigo 64 - O requerimento solicitando revalidação será dirigido ao Presidente e instruído com os seguintes documentos:

I - prova de identidade;

II - diploma;

III - histórico escolar;

IV - comprovante do pagamento de taxa de revalidação;

V - atestado de sanidade física e mental.

§ 1º - Os documentos referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser autenticados em embaixada ou consulado brasileiro com sede no País onde foram expedidos e ter a firma da autoridade consular reconhecida no Brasil.

§ 2º - Todos os documentos exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, quando julgado necessário pela Univesp.

§ 3º - Ao brasileiro será exigida, ainda, prova de quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral.

§ 4º - A critério da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser solicitados outros documentos para revalidação.

Artigo 65 – A concessão da revalidação do diploma será aprovada pela CEPE.

### **TÍTULO III Da Comunidade Universitária**

#### **CAPÍTULO I Da Representação**

Artigo 66 - A escolha de representantes docente, discente e técnico-administrativo para órgão colegiado será feita em consonância com a legislação vigente e de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Estatuto e por este Regimento por meio de eleição que respeite as seguintes prescrições:

I - fixação da data e locais de votação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do ato convocatório;

II - ato convocatório publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, afixação e divulgação do edital nos locais de acesso público às instalações da Univesp e em seu sítio, na internet;

III - sigilo de voto e inviolabilidade da urna;

IV - apuração imediatamente após a votação, asseguradas a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;

V - identificação no ato de votação e assinatura da lista de votantes correspondente.

#### **CAPÍTULO II Dos Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo**

Artigo 67 - A Univesp adotará Regulamentos para seu corpo de empregados docentes e técnico-administrativos que definirão normas gerais a serem observadas.

§ 1º - O Regulamento do quadro permanente será baixado pelo Presidente da Univesp, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores, tendo por base os quantitativos de funções aprovados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Regulamento do pessoal admitido por tempo determinado para cumprimento da oferta de cursos estabelecidos em seus projetos devidamente aprovados nas instâncias competentes será baixado pelo Presidente da Univesp, com prévia aprovação do Conselho de Curadores.

Artigo 68 - Os Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo definirão normas gerais para os empregados da Universidade e conterão, no mínimo, os seguintes anexos, que serão atualizados sempre que forem alterados:

I - Quantificação e composição das funções docentes e técnico-administrativas;

II - Plano de carreira, incluindo critérios de progressão, promoção e adicional por tempo de serviço;

III - Tabelas salariais;

IV - Direitos e Deveres dos servidores;

V - Benefícios.

## CAPÍTULO III Do Corpo Docente

Artigo 69 - Na Universidade, a carreira docente obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Artigo 70 - O acesso a todos os níveis da carreira dependerá, exclusivamente, do mérito, em qualquer de seus escalões.

Artigo 71 - Desde que haja aquiescência do docente e dos Núcleos Acadêmicos, respeitando-se o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro Núcleo Acadêmico, observados os interesses do ensino e da pesquisa.

Parágrafo único - O Conselho Técnico-Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, elaborará regulamentação específica para a transferência de docentes de outras Instituições públicas estaduais de ensino superior para a Univesp.

### SEÇÃO I Da Carreira Docente

Artigo 72 - A Carreira Docente da Univesp compreende as seguintes funções:

I - Auxiliar de Ensino;

II - Assistente;

III - Professor Doutor;

IV - Professor Associado;

V - Professor Titular.

Artigo 73 - O Quadro Permanente de Docentes da Univesp – QPD definirá os quantitativos e os níveis das funções docentes nele indicadas.

Artigo 74 - As inscrições de candidatos para exercer funções docentes do Quadro Permanente de Docentes – QPD serão efetuadas após a abertura de editais de concursos públicos, observando:

I - para a função de Auxiliar de Ensino os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;

II - para a função de Assistente os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;

III - para a função de Professor Doutor o candidato deverá ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela Univesp ou com validade nacional e apresentar Memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Parágrafo único - As provas para o concurso de Professor Doutor são as seguintes:

1. prova pública de arguição e julgamento do Memorial;

2. prova didática;

3. outra prova a ser especificada no Edital do Concurso;

IV - para a função de Professor Titular o candidato deverá ser portador do título de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, especialista de reconhecido valor e, neste último caso, desde que não pertença a nenhuma categoria docente na Univesp.

Parágrafo único - O concurso para o cargo de Professor Titular compreenderá:

1. julgamento de títulos;

2. prova pública oral de erudição, na forma especificada no Edital do Concurso;

3. prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com especificações contidas no Edital do Concurso.

Artigo 75 - O nível de Professor Associado será atingido pelo Professor Doutor do Quadro Permanente de Docentes - QPD que, através de concurso de títulos e provas, promovido pela Univesp, obtiver o título de Livre-Docente.

Artigo 76 - Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp são os seguintes:

- I - Regime de Tempo Integral;
- II - Regime de Turno Completo;
- III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade,

§ 2º - No Regime de Turno Completo o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 77 - Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das atividades acadêmicas, a saber:

I - de pesquisa, ensino e extensão, que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - exercício de funções de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência, na própria Univesp.

## SEÇÃO II

### **Da Complementação De Pessoal Para Atividades De Apoio Acadêmico**

Artigo 78 - A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços: professores visitantes, especialistas, consultores, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação atinente a licitações e contratos.

Artigo 79 - Em complementação às atividades acadêmicas específicas, mas não permanentes, a Univesp contratará, por tempo determinado, profissionais necessários ao apoio na implantação e oferta de cursos, observados prazos e demais condições explicitadas e dimensionadas nos respectivos projetos de cursos.

Parágrafo único - Os empregados definidos no caput deste artigo poderão realizar a produção de conteúdos de cursos, as atividades que impliquem em supervisão e mediação de ensino, a produção de material instrucional e outras especialidades próprias da modalidade de ensino a distância.

## CAPÍTULO IV

### **Do Corpo Técnico-Administrativo**

Artigo 80 – O Quadro Permanente de Empregados Técnico-administrativos – QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais e estão explicitados no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico Administrativo.

## CAPÍTULO V

### **Do Corpo Discente**

Artigo 81 - O corpo discente da Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula importará em compromisso formal de respeito aos Estatutos, a este Regimento e a todos os Regulamentos e normas baixados pelos órgãos competentes, e bem assim às autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Artigo 82 - Os alunos da Univesp distribuir-se-ão em uma das seguintes categorias:

I - Regulares: Alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação ou de pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;

II - Especiais: Alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, se matricularem com direito a certificado após a conclusão dos estudos, em cursos de extensão ou em disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular não implicará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

Artigo 83 - A Univesp poderá criar funções de monitoria, de mediação, de tutoria ou outras assemelhadas para seus alunos regulares, desde que para isso haja processo de seleção e/ou capacitação realizada nos termos estabelecidos por editais internos específicos e que levem em conta o mérito acadêmico.

## SEÇÃO I

### **Dos Direitos e Deveres Do Corpo Discente**

Artigo 84 - Constituem direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I - zelar pelos interesses de sua categoria e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado;

II - utilizar-se dos serviços que lhe são oferecidos pela Universidade;

III - participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, nos limites deste Regimento;

IV - recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecidos a hierarquia e os prazos fixados neste Regimento e no Regulamento de Graduação ou Pós-Graduação;

V - comportar-se de acordo com os princípios éticos;

VI - respeitar as autoridades universitárias, os servidores, os professores, a comunidade e os demais membros do corpo discente;

VII - zelar pelo patrimônio da Univesp destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas; e

VIII - cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e as normas em vigor na Univesp.

## SEÇÃO II

### **Do Regime Disciplinar**

Artigo 85 - A ordem disciplinar é condição indispensável à realização dos objetivos da Univesp e deverá ser conseguida com a cooperação ativa dos alunos, como condição indispensável para o seu êxito pessoal e de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 86 - A não observância dos deveres ensejará a aplicação das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão por até 90 (noventa) dias;

III - desligamento.

Parágrafo único - Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso em questão.

Artigo 87 - Mediante representação contra membro do corpo discente será competente para apuração comissão específica instituída pelo Diretor Acadêmico, a quem competirá o julgamento da admissibilidade e a aplicação da sanção.

Parágrafo único - Da sanção aplicada caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente da Univesp.

## CAPÍTULO VI

### **Do Regime Jurídico e do Sistema de Contratação**

Artigo 88 - O regime jurídico do pessoal da Fundação, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

Artigo 89 - Poderão ser postos à disposição da Univesp funcionários ou servidores dos órgãos ou entidades da Administração do Estado, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único - Ao pessoal de que trata este artigo aplicar-se-á, quando couber, o disposto no caput do artigo anterior.

#### TÍTULO IV **Disposições Gerais**

Artigo 90 - As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas e explicitadas por meio de atos normativos ou Regulamentos específicos baixados pelo Conselho Técnico-Administrativo ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a natureza da matéria neles tratadas, ainda que tenham sido expedidos em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições.

Artigo 91 - Os atos baixados em data anterior à instalação dos Colegiados da Universidade continuam em vigor se não conflitarem com as disposições deste Regimento Geral ou outras normas em vigor.

Artigo 92 - As questões omissas neste Regimento Geral serão resolvidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e, se necessário, pelo Conselho de Curadores.

# **ANEXO IX – Decreto nº 62.406, de 30/02/2016. Altera o Regimento Geral da Univesp**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **DECRETO Nº 62.2406, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp,  
Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos I e II do artigo 9º:

“I - formação de nível superior;

II - 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

II - a alínea “b” do inciso I do artigo 18:

“b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

## ANEXO X – Polos da Univesp

Nome do Pólo	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Município	UF
Agudos	Rua João Pessoa, 02	Professor Simões	17120-000	(14) 3261-4613	Agudos	SP
Adamantina	Alameda dos Expedicionários, 864	Centro	17800-000	(18) 3521-4544	Adamantina	SP
Aguai	Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200	Parque Interlagos	13860-000	(19) 3653-7102	Aguai	SP
Alumínio	Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 798	Vila Industrial	18125-000	(11) 4715-1546	Alumínio	SP
Americana	Rua das Hortências, 1555	Cidade Jardim	13467-190	(19) 3475-9700	Americana	SP
Américo Brasiliense	Avenida Nove de Julho, 192	Centro	14820-000	(16) 3392-3583	Américo Brasiliense	SP
Amparo	Rua Gustavo de Souza, 108	Ribeirão	13904-903	(19) 3808-4707	Amparo	SP
Aparecida	Praça Pe. Victor Coelho de Almeida, 100	Jardim São Paulo	12570-000	(12) 3104-4000	Aparecida	SP
Apiá	Rua Amarildo Gorgonha da Silva, 112	Centro	18320-000	(15) 3552-9000	Apiá	SP
Araçariguama	Avenida do Progresso, 25	Cintra Gordinho	18147-000	(11) 4204-8720	Araçariguama	SP
Araçatuba	Av. Prestes Maia, 1764	Jardim Ipanema	16052-045	(18) 3625-9917	Araçatuba	SP
Araçatuba	Rua Conselheiro Crispiniano, 550	Jardim Alvorada	16016-090	(18) 3625-7733	Araçatuba	SP
Araçoiaba da Serra	Rua Professor Toledo, 756	Centro	18190-000	(15) 3281-1146	Araçoiaba da Serra	SP
Araras	Av. Nestlé, 58	Vila Michelin	13601-005	(19) 3547-9696	Araras	SP
Artur Nogueira	Rua XV de Novembro, 1400	Jardim Planalto	13160-000	(19) 3827-9700 R. 9200	Artur Nogueira	SP
Arujá	Rua Mamede Barbosa, 105	Centro Residencial	07432-575	(11) 4654-1288	Arujá	SP
Assis	Av. Getúlio Vargas, 1200	Vila Nova Santana	19807-130	(18) 3302-1055	Assis	SP
Atibaia	Avenida Doutor Joviano Alvim, 112	Alvinópolis	12942-613	(11) 4412-7011	Atibaia	SP
Avaré	Rua Doutor Antônio Ferreira Inocência, 394	Vila Martins II	18701-510	(14) 3711-2211 (14) 3733-9599	Avaré	SP
Bady Bassit	Rua Joaquim Singnorini, 61	Residencial Lago Sul	15115-000	(17) 3258-1613	Bady Bassit	SP
Bariri	Rua Regina Pizza Beltrame, 126 - Área B - Quadra H	Jardim Panorama	17250-000	14 3662-5827	Bariri	SP
Barra Bonita	Rua Carlos Tozelli, 07	Coronel José Victorino de França	17340-000	(14) 3641-7200	Barra Bonita	SP
Barretos	Rua 21 de Abril, 240	DerbyClub	14787-240	(17) 3322-8184	Barretos	SP

Barueri	Av. Andrômeda, 500	Alphaville	06473-900	(11) 2078-7811	Barueri	SP
Bastos	Rua Almirante Alexandrino, 622	Centro	17690-000	(14) 3478-2221	Bastos	SP
Bernardino de Campos	Praça da Bandeira, 270	Centro	18960-000	(14) 3346-8006	Bernardino de Campos	SP
Bertioga	Avenida Tomé de Souza, 11833	Indaiá	11250-000	(13) 3317-4685	Bertioga	SP
Biritiba Mirim	Rua Maria Gema Melo de Oliveira, 250	Jardim Yoneda	08940-000	(11) 4692-4575 R. 234	Biritiba Mirim	SP
Boa Esperança do Sul	Rua Manoel de Marins, 585	Centro	14930-000	(16) 3326-4020	Boa Esperança do Sul	SP
Bocaina	Rua 7 de Setembro, 178	Centro	17240-000	(14) 3666-3701	Bocaina	SP
Bom Jesus dos Perdões	Avenida Eliseu Correa Dias, 325	Jardim Belho Horizonte	12955-000	(11) 4012-7511 R. 215	Bom Jesus dos Perdões	SP
Borborema	Rua José Theodoro Puzzi, 515	Vila Mariana	14955-000	(16) 3266-9097 (16) 3266-1123	Borborema	SP
Botucatu	Praça Dom Luiz Maria de Sant'Ana, 215	Centro	18600-311	(14) 3811-3142	Botucatu	SP
Bragança Paulista	Rua das Indústrias, 130	Uberaba	12926-674	(11) 4031-0628	Bragança Paulista	SP
Brodowski	Rua Carlos Chagas, 590	Nossa Senhora das Graças	14340-000	(16) 3664-9100	Brodowski	SP
Cabreúva	Via das Palmas, 101	Nova Pinhal	13315-000	(11) 4885-9905	Cabreúva	SP
Caçapava	Rua André Santos de Oliveira Lima, 15	Vila André Martins	12280-096	(12) 3655-5152	Caçapava	SP
Cachoeira Paulista	Rua Doutor Bernardino de Campos, 130	Centro	12603-000	(12) 3103-3904 (12) 3103-1354	Cachoeira Paulista	SP
Caconde	Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 92	Centro	13770-000	(19) 3662-1187 (19) 3662-1158	Caconde	SP
Cafelândia	Pátio da Estação 01, s/n	Centro	16500-000	(14) 3556-8000 (provisório)	Cafelândia	SP
Cajati	Rua Roma, 408	Vila Antunes	11950-000	(13) 3854-8600	Cajati	SP
Campo Limpo Paulista	Rua Maria do Carmo Cardoso, 11	Vila Cardoso	13230-450	(11) 4039-1734 (11) 4039-5373	Campo Limpo Paulista	SP
Capão Bonito	Av. Amantino de Oliveira Ramos, 60	Terras do Imbiruçu	18304-755	(15) 3542-2654	Capão Bonito	SP
Capela do Alto	Avenida Professor Castorino de Almeida, 300	Centro	18120-000	(15) 3267-1470	Capela do Alto	SP
Capivari	Rua Antônio Ribeiro de Godoy, s/n	Jardim São Marcos	13360-000	(19) 3492-5640	Capivari	SP
Caraguatuba	Rua João Marcelo, 302	Caputera	11660-600	(12) 3883-1278	Caraguatuba	SP
Carapicuíba	Avenida Ernestina Vieira, 149	Vila Silviânia	06382-260	(11) 4189-8888	Carapicuíba	SP
Casa Branca	Avenida Renato Pistelli, 810	Centro	13700-000	(19) 3671-5410	Casa Branca	SP

Catanduva	Avenida Daniel Dalto, s/nº (altura da Rodovia Washington Luis - SP 310 - km 382)	Jardim dos Coqueiros	15811-044	(17) 3531-2146	Catanduva	SP
Cerquillo	Avenida Corradi II, 380	Centro	18520-000	(15) 3284-5767	Cerquillo	SP
Cesário Lange	Rua Camargo Barros, 1210	Centro	18285-000	(15) 3246-8600	Cesário Lange	SP
Charqueada	Rua Querubim Ferreira de Almeida, 251	Jardim Gelsomina	13515-000	(19) 3186-9024	Charqueada	SP
Colina	Praça Lamounier de Andrade, 101	Centro	14770-000	(17) 3341-2300	Colina	SP
Conchal	Rua Alvaro Ribeiro, 287	Centro	13835-000	(19) 3866-8000 (19) 3866-8039	Conchal	SP
Conchas	Rua Bahia, 78	Centro	18570-000	(14) 3845-4080	Conchas	SP
Cordeirópolis	Rua Galdino de Souza Barbosa, 400	Jardim Cordeiro	13490-000	(19) 3556-9110	Cordeirópolis	SP
Cosmópolis	Avenida da Saudade, 528	Jardim Bela Vista	13150-000	(19) 3872-1730	Cosmópolis	SP
Cravinhos	Rua Horácio Sabino Coimbra, 577	Jardim Alvorada	14140-000	(16) 3951-8888	Cravinhos	SP
Cruzeiro	Av. Rotary, 383	Vila Paulista	12701-170	(12) 3143-6571	Cruzeiro	SP
Cubatão	Avenida Doutor Fernando Costa, 1096	Vila Couto	11510-310	(13) 3372-3436	Cubatão	SP
Cunha	Ladeira Vinte de Abril, s/nº	Centro	12530-000	(12) 3111-5000 (12) 3111-3059	Cunha	SP
Diadema	Rua Nossa Senhora das Vitórias, 249/251	Centro	09910-970	(11) 4077-3550	Diadema	SP
Dois Córregos	Avenida Vasco da Gama, 164	Jardim Arco-íris	17300-000	(14) 3652-9500	Dois Córregos	SP
Dracena	Avenida José Bonifácio, 267	Vila Barros	17900-000	(18) 3821-3232 (18) 3821-2115	Dracena	SP
Elias Fausto	Avenida Osvaldo Maluf, 250	Vila Anchieta	13350-000	(19) 3821-1386	Elias Fausto	SP
Embu das Artes	Rua Alberto Giosa, 320	Jardim Quinhaú	06803-280	(11) 4781-1072	Embu das Artes	SP
Engenheiro Coelho	Rua Alexandre Bonin, 403	Jardim do Sol	13165-000	(19) 3857-9548	Engenheiro Coelho	SP
Espírito Santo do Pinhal	Praça Irmão Estevão Von Herkhnuizen, s/n	Jardim das Rosas	13990-000	(19) 3651-8030	Espírito Santo do Pinhal	SP
Flórida Paulista	Avenida dos Expedicionários, 190	Centro	17830-000	(18) 3581-1952	Flórida Paulista	SP
Franca	Av. Champagnat, 1808	Centro	14400-320	(16) 3721-1813	Franca	SP
Francisco Morato	Rua Virgílio Martins de Oliveira, 824	Vila Heloísa	07914-043	(11) 4489-7040	Francisco Morato	SP
Franco da Rocha	Rua Cinco de Maio, 97	Vila Maggi	07850-300	(11) 4800-7911	Franco da Rocha	SP
Garça	Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411	Ferrarópolis	17400-000	(14) 3471-0400	Garça	SP
Guaira	Avenida 1A, 2000	Conjunto Habitacional	14790-000	(17) 3331-1890	Guaira	SP

		Prefeito José Pugliesi				
Guararema	Rua Doutor Armindo, 567	Nogueira	08900-000	(11) 4693-5506 (11) 4693-4415	Guararema	SP
Guaratinguetá	Praça Condessa de Frontin, 76	Centro	12500-180	(12) 3133-6545	Guaratinguetá	SP
Guariba	Rua Rui Barbosa, 1244	Jardim Progresso	14840-000	(16) 3251-9422	Guariba	SP
Guarujá	Avenida Adriano Dias dos Santos, 611	Jardim Boa Esperança (Vicente de carvalho)	11470-220	(13) 3342-6361	Guarujá	SP
Guarulhos	Avenida Monteiro Lobato, 734	Macedo	07112-000	(11) 2408-7603	Guarulhos	SP
Hortolândia	Rua Capitão Luorival Mey, 750	Jardim Santana	13184-470	(19) 3865-3038	Hortolândia	SP
Iacanga	Rua Antonio Trentim, 263	Jardim Paraíso	17180-000	(14) 3294-3503	Iacanga	SP
Ibirá	Rua Ibirá, 896	Centro	15860-000	(17) 3551-2061	Ibirá	SP
Ibitinga	Rua Capitão João Marques, 80	Jardim Centenário	14940-000	(16) 3342-2151 (16) 3341-7880	Ibitinga	SP
Igarapava	Rua Azarias Arantes, s/n Prédio Puami	Vila Gomes	14540-000	(16) 3172-2638	Igarapava	SP
Iguape	Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira, 450	Jardim Primavera	11920-000	(13) 3848-6810	Iguape	SP
Ilhabela	Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas, 95	Barra Velha	11630-000	(12) 3895-1073	Ilhabela	SP
Indaiatuba	R. Dom Pedro I, 65	Cidade Nova	13334-100	(19) 3885-1922	Indaiatuba	SP
Ipaussu	Rua Domingos Fernandes, 240	Centro	18950-000	(14) 3344-1870	Ipaussu	SP
Iperó	Rua Luiz Rossi, 107	Jardim Irene	18560-000	(15) 3266-2324 (15) 3459-8020	Iperó	SP
Itaí	Rua Abílio Raposo Ferraz, 405	Vila Jardim Brasil	18730-000	(14) 3761-3160	Itaí	SP
Itanhaém	Av. Condessa de Vimieiros, 1131	Centro	11740-000	(13) 3421-1700 R. 1782 / 1784 (provisório)	Itanhaém	SP
Itaoca	Rua Sete de Setembro, 11	Centro	18360-000	(15) 3557-1141	Itaoca	SP
Itapetininga	R. João Vieira de Camargo, 104	Vila Barth	18205-600	(15) 3272-7916	Itapetininga	SP
Itapetininga	Av. Dr Cyro de Albuquerque, 4750	Taboaozinho	18213-615	(15) 3273-4590	Itapetininga	SP
Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 419	Centro	18400-340	(15) 3522-3079	Itapeva	SP
Itapevi	Rua Professor Irineu Chaluppe, 65	Centro	06653-180	(11) 4142-7854	Itapevi	SP
Itápolis	Rua Rodrigues Alves, 1703	Cecap	14900-000	(16) 3262-7476	Itápolis	SP
Itaquaquecetuba	Rua MMDC, 92	Centro	08570-007	(11) 4640-2903 (11) 4647-5870	Itaquaquecetuba	SP

Itu	Av. Tiradentes, 1211	Parque Industrial	13309-640	(11) 4013-1872	Itu	SP
Itupeva	Rua Mairinque, 715	Residencial Pacaembu I	13295-000	(11) 4496-5058 (11) 4496-5131	Itupeva	SP
Ituverava	Rua Xaraies, 50	Jardim Marajoara	14500-000	(16) 3729-2694	Ituverava	SP
Jaboticabal	Rua General Osório, 215	Centro	14870-050	(16) 3202-1631	Jaboticabal	SP
Jacareí	Rua Faria Lima, 155	Jardim Santa Maria	12328-070	(12) 3955-9020	Jacareí	SP
Jacupiranga	Avenida 23 de Junho, 649	Vila Elias	11940-000	(13) 3864-2137	Jacupiranga	SP
Jaguariúna	Rua Bahia, 140	Jardim São João	13820-000	(19) 3837-3079	Jaguariúna	SP
Jales	Rua Vicente Leporace, 2.630	Jardim Trianon	15703-116	(17) 3621-6911	Jales	SP
Jambeiro	Rua Coronel Batista, 267	Centro	12270-000	(12) 3978-1396	Jambeiro	SP
Jandira	Rua Francisco de Araujo Chaves, 120	Jardim Europa	06626-020	(11) 4789-2459	Jandira	SP
Jaú	Rua Quintino Bocaiuva, 532	Centro	17201-470	(14) 3622-5838	Jaú	SP
Jundiaí	Av. União dos Ferroviários, 1760	Ponte Campinas	13201-160	(11) 4522-7549	Jundiaí	SP
Juquiá	Rua Rio Grande do Sul, 120	Parque Nacional	11800-000	(13) 3844-1585	Juquiá	SP
Laranjal Paulista	Rua General Osório, 50	Centro	18500-000	(15) 3283-1010	Laranjal Paulista	SP
Leme	Rua Emílio Violin, 194	Bela Vista	13611-412	(19) 3554-2802	Leme	SP
Lençóis Paulista	Avenida Lázaro Brígido Dutra, 2000	Jardim Ibaté	18682-335	(14) 3264-8988	Lençóis Paulista	SP
Limeira	Rua Piauí, 472	Vila Cláudia	13480-406	(19) 3441-0580	Limeira	SP
Lins	Estrada Mário Covas Junior (Lins Guaimbê), Km 1	Vila Guararapes	16403-025	(14) 3532-5182	Lins	SP
Lorena	Av. São José, 150	Vila Buck	12600-560	(12) 3157-2619	Lorena	SP
Louveira	Rua Pasqual Dinofre, 82	Santo Antônio	13290-000	(19) 3848-1227 (19) 3848-0204	Louveira	SP
Mairinque	Avenida Doutor Ricardo Gaspar Júnior, 172	Centro	18120-000	(11) 4708-2613 (11) 4718-4914	Mairinque	SP
Maracáí	Avenida São Paulo, 885	Centro	19840-000	(18) 3371-9500	Maracáí	SP
Marília	Avenida Monte Carmelo, 800	Fragata	17519-030	(14) 3402-1768	Marília	SP
Matão	Avenida Daniel Antônio de Brito, 241	Nova Matão	15990-560	(16) 3383-6658 (16) 3383-6659	Matão	SP
Mauá	Rua Rio Branco, 183	Vila Fausto Morelli	09310-380	(11) 4545-4368	Mauá	SP
Mineiros do Tietê	Rua Municipal, 445	Centro	17320-000	(14) 3646-3808	Mineiros do Tietê	SP

Miracatu	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 08	Centro	11850-000	(13) 3847-1506 (13) 3847-1140	Miracatu	SP
Mococa	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº	Jd. Lavínia	13736-260	(19) 3656-5559	Mococa	SP
Mogi das Cruzes	Rua Antenor Leite da Cunha, 55	Nova Mogilar	08773-395	(11) 4798-7435	Mogi das Cruzes	SP
Mogi Mirim	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567	Jardim 31 de Março	08773-395	(19) 3806-3139	Mogi Mirim	SP
Mongaguá	Avenida Marina, 1335	Jardim Marina	11730-000	(13) 3507-1699	Mongaguá	SP
Monte Alto	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221	Real Paraíso	15910-000	(16) 3241-1374	Monte Alto	SP
Morungaba	Rua Treze de Maio, 540	Santo Antônio	13260-000	(11) 4014-4372	Morungaba	SP
Nova Granada	Rua Julio Frasson, 512	Bairro da Estação	15440-000	(17) 3261-2220	Nova Granada	SP
Novo Horizonte	Alameda Roberto Della Togna, 1233	Vila Patti	14960-000	(17) 3542-1107	Novo Horizonte	SP
Olímpia	Rua Bernardino de Campos, 366	Centro	15400-000	(17) 3279-2727 (provisório)	Olímpia	SP
Osasco	Rua Pedro Rissato, 30	Remédios	06296-220	(11) 3603-9910	Osasco	SP
Osasco	Rua Marechal Rondon, 263	Centro	06093-020	(11) 2183-0920	Osasco	SP
Ourinhos	Avenida Vitalina Marcusso, 1400	Jardim Palmeiras	19910-206	(14) 3512-2024	Ourinhos	SP
Ouroeste	Avenida dos Bandeirantes, 2050	Centro	15685-000	(17) 3843-1291	Ouroeste	SP
Pacaembu	Rua Amador Rodrigues, 349	Vila Peres	17860-000	(18) 3862-2053	Pacaembu	SP
Paraguaçu Paulista	Rua Prefeito Jaime Monteiro, 796	Centro	19700-000	(18) 3361-9492	Paraguaçu Paulista	SP
Paraibuna	Rua Geraldo Santana, 55	Centro	12260-000	(12) 3974-0030 (12) 3974-0055	Paraibuna	SP
Pedreira	Rua João Lúcio de Moraes, 270	Jardim Triunfo	13920-000	(19) 3893-2112	Pedreira	SP
Penápolis	Avenida Goiás, 448	Vila América	16300-000	(18) 3652-0867 (18) 3654-2513	Penápolis	SP
Peruíbe	Avenida São João, 635	Centro	11750-000	(13) 3455-8389	Peruíbe	SP
Pindamonhangaba	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010	Água Preta	12445-010	(12) 3648-8756	Pindamonhangaba	SP
Piracaia	Avenida Cândido Rodrigues, 100	Centro	12970-000	(11) 4036-2750	Piracaia	SP
Pirajuí	Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, 155	Centro	16600-000	(14) 3572-8222	Pirajuí	SP
Pirassununga	Avenida Brasil, 1053	Vila Esperança	13635-104	(19) 3561-9085	Pirassununga	SP
Poá	Avenida Alfredo Maurício Varela, 41	Vila Varela	08558-230	(11) 4380-0515	Poá	SP
Pompéia	Rua Epaminondas de Toledo Pizza, S/N	Flandria	17580-000	(14) 3452 - 2818	Pompéia	SP
Pontal	Rua João Totti, 824	Village Tropical	14180-000	(16) 3953-3541	Pontal	SP

Porto Feliz	Rua Conego Belotti, 200,	Centro	18540-000	(15) 3261-9005	Porto Feliz	SP
Potim	Rua Rio Grande do Sul, 43	Jardim Alvorada	12525-000	(12) 3112-1920	Potim	SP
Presidente Bernardes	Rua Arthur Hideki Yanai, 86	Vila Ocidente	19300-000	(18) 3262-1233	Presidente Bernardes	SP
Presidente Prudente	Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700	Jardim Itaipu	19063-390	(18) 3909-9110	Presidente Prudente	SP
Quatá	Avenida Rodolfo Sebastião Giorgi, 244	Centro	19780-000	(18) 3366-1178	Quatá	SP
Queluz	Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 168	Alto da Igreja	12800-000	(12) 3147-1484	Queluz	SP
Registro	Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232	Centro	11900-000	(13) 3822-6014	Registro	SP
Rio Claro	Rua 06 - Dr. Eloy Chaves, 3265	Alto Santana	13504-188	(19) 3523-7226 (19) 3533-1666	Rio Claro	SP
Rio das Pedras	Rua Adhemar de Barros, 550	Centro	13390-000	(19) 3493-3228	Rio das Pedras	SP
Salesópolis	Rua XV de Novembro, 1070	Centro	08970-000	(11) 4696-4163	Salesópolis	SP
Santa Bárbara d'Oeste	Rua General Couto Magalhães, 215	Bairro 31 de Março	13453-135	(19) 3464-9438	Santa Bárbara d'Oeste	SP
Santa Branca	Rua Brigadeiro Aguiar, 112	Centro	12380-000	(12) 3672-0064	Santa Branca	SP
Santa Cruz das Palmeiras	Avenida do Café, 720	Centro	13650-000	(19) 3672-1413 (19) 3672-4199	Santa Cruz das Palmeiras	SP
Santa Cruz do Rio Pardo	Rua Rodolfo Casanova, 50	Vila João Picin	18900-000	(14) 3372-2772 (14) 3373-2181	Santa Cruz do Rio Pardo	SP
Santa Gertrudes	Rua Cordeirópolis, 175	Jardim Paulista	13510-000	(19) 3545-8000	Santa Gertrudes	SP
Santa Isabel	Rua das Rosas, 780	Jardim Novo Éden	07500-000	(11) 4657-4384	Santa Isabel	SP
Santana de Parnaíba	Rua Verona, 217	Jardim Isaura	06516-070	(11) 4622-8266	Santana de Parnaíba	SP
Santo André	Rua Prefeito Justino Paixão, 150	Centro	09020-130	(11) 4437-2215	Santo André	SP
Santo André	Estrada do Cata Preta, 810	Vila João Ramalho	09170-000	(11) 3556-8180	Santo André	SP
Santos	Rua Sete de Setembro, 34	Vila Nova	11013-350	(13) 3232-1451	Santos	SP
São Caetano do Sul	Avenida Goiás, 3400	Barcelona	09550-051	(11) 4232-9552 (11) 4224-0676	São Caetano do Sul	SP
São Caetano do Sul	Rua Tibagi, 441/457	Santa Maria	09560-400	(11) 4220-1213	São Caetano do Sul	SP
São Carlos	Rua Conde do Pinhal, 2017	Centro	13560-648	(16) 3419-9387 (16) 3419-9389	São Carlos	SP
São João da Boa Vista	Rua Riachuelo, 444	Centro	13870-234	(19) 3631-0114	São João da Boa Vista	SP

São José do Rio Pardo	Rua Jorge Tibiriçá, 451	Centro	13720-000	(19) 3608-4704 (19) 9200-2650	São José do Rio Pardo	SP
São José do Rio Preto	Rua General Glicério, 3947	Vila Redentora	15015-400	(17) 3211-4004	São José do Rio Preto	SP
São José dos Campos	Av. Olivo Gomes, 250	Santana	12211-115	(12) 3911-3748	São José dos Campos	SP
São José dos Campos	Avenida Dr. Altino Bondensan, 500	Eugênio de Melo	12247-016	(12) 3878-9510	São José dos Campos	SP
São Paulo - Água Azul	Av. dos Metalúrgicos, nº 1.262	Cidade Tiradentes	08471-000	(11) 2282-5051	São Paulo	SP
São Paulo - Alvarenga	Estrada do Alvarenga, 3.752	Balneário São francisco	09972-005	(11) 5672-2503	São Paulo	SP
São Paulo - Aricanduva	Rua Olga Fadel Abarca, s/n	Jardim Santa Terezinha	03572-020	(11) 2723-7517	São Paulo	SP
São Paulo - Azul da Cor do Mar	Avenida Ernesto Souza Cruz, 2171	Cidade Antonio Estevão	08225-380	(11) 3397-9029	São Paulo	SP
São Paulo - Butantã	Rua Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 1.870	Jardim Esmeralda	05588-001	(11) 3732-4540	São Paulo	SP
São Paulo - Campo Limpo	Avenida Carlos Lacerda, 678	Taboão da Serra	05789-000	(11) 5843-4807	São Paulo	SP
São Paulo - Capão Redondo	Rua Daniel Gran, s/n	Jardim Modelo	05867-380	(11) 5874-9842	São Paulo	SP
São Paulo - Casa Blanca	Rua João Damasceno, 85	Vila das Belezas	05841-160	(11) 5519-5216	São Paulo	SP
São Paulo - Cidade Dutra	Av. Interlagos, 7.350	Cidade Dutra	04777-000	(11) 5668-1938	São Paulo	SP
São Paulo - Formosa	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 7B	Parque Santo Antonio	03385-150	(11) 2036-4333	São Paulo	SP
São Paulo - Freguesia do Ó - EMEF Gilberto Dupas	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641	Limão	02721-200	(11) 3983-1611	São Paulo	SP
São Paulo - Heliópolis	Estrada das Lágrimas, 2385	São João Climaco	04244-000	(11) 2083-2203	São Paulo	SP
São Paulo - Jaçanã	Rua Francisca Espósito Tonetti, 105	Jardim Guapira	02276-010	(11) 3397-4358	São Paulo	SP
São Paulo - Jambeiro	Av. José Pinheiro Borges, 60	Guaianases	08420-092	(11) 2960-2055	São Paulo	SP
São Paulo - Jardim Paulistano	Rua Aparecida do Taboado, s/n	Jardim Paulistano	02814-000	(11) 3397-5413	São Paulo	SP
São Paulo - Meninos	Rua Barbinos, 111	São João Clímaco	04240-110	(11) 2945-2545	São Paulo	SP
São Paulo - Navegantes	Rua Maria Moassab Barbour, s/n	Cantinho do Céu	04849-503	(11) 5976-5535	São Paulo	SP
São Paulo - Paraisópolis	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/n	Jardim Parque Morumbi	05712-040	(11) 3747-1961	São Paulo	SP
São Paulo - Parelheiros	Rua José Pedro de Borba, 20	Jardim Novo Parelheiros	04890-090	(11) 5926-6911	São Paulo	SP

São Paulo - Parque Bristol	Rua Prof. Arthur Primavesi, s/n	Parque Bristol	04177-070	(11) 2334-9174	São Paulo	SP
São Paulo - Parque São Carlos	Rua Clarear, 643	Jardim São Carlos	08062-590	(11) 2045-4205	São Paulo	SP
São Paulo - Parque Veredas	Rua Daniel Muller, 347	Itaim Paulista	08141-290	(11) 2563-6258	São Paulo	SP
São Paulo - Pêra Marmelo	Rua Pêra Marmelo, 226	Jaraguá	05185-420	(11) 3948-3916	São Paulo	SP
São Paulo - Perus	Rua Bernardo José de Lorena, s/n	Vila Fanton	05203-200	(11) 3915-8775	São Paulo	SP
São Paulo - Quinta do Sol	Av. Luiz Imparato, 564	Vila Cisper	03819-160	(11) 3396-8594	São Paulo	SP
São Paulo - Rosa da China	Rua Clara Petrela, 113	Jardim São Roberto	03978-500	(11) 2701-2363	São Paulo	SP
São Paulo - São Mateus	Rua Curumatim, 201	Parque Boa Esperança	08341-240	(11) 2732-8161	São Paulo	SP
São Paulo - São Rafael	Rua Cinira Polônio, 100	Conjunto Promorar Rio Claro	08395-320	(11) 2752-1071	São Paulo	SP
São Paulo - Tatuapé	Rua Antônio de Barros, 800	Tatuapé	03401-000	(11) 2293-1220	São Paulo	SP
São Paulo - Tiquatira	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, s/n	Penha	03704-900	(11) 2075-7462	São Paulo	SP
São Paulo - Três Lagos	Rua Maria Moura da Conceição, s/n	Jardim Belcito	04855-257	(11) 5976-5642	São Paulo	SP
São Paulo - Vila Atlântica	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840	Jardim Jaraguá	05160-030	(11) 3901-8706	São Paulo	SP
São Paulo - Vila Curuçá	Avenida Marechal Tito, 3452	Jardim Miragaia	08160-495	(11) 2563-6106	São Paulo	SP
São Paulo - Vila do Sol	Avenida dos Funcionários Públicos, 369	Jardim Vera Cruz	04962-000	(11) 3397-9810	São Paulo	SP
São Pedro	Rua Jorge de Toledo, 336	Jardim Cássio Paschoal Padovani	13520-000	(19) 3481-9317	São Pedro	SP
São Sebastião	Rua Rita Orseli, 161	Vila Amélia	11600-000	(12) 3892-3857	São Sebastião	SP
São Simão	Rua Bandeira Vilela, 414	Centro	14200-000	(16) 3984-9060	São Simão	SP
São Vicente	Avenida Antônio Emmerich, 504	Vila Valença	11370-000	(13) 3468-2929	São Vicente	SP
São Vicente	Avenida Quarentenário, 1001	Jardim Quarentenário	11347-520	(13) 3466-1097	São Vicente	SP
Sarapuí	Rua Doutor Júlio Prestes, 780	Vila Ana Maria	18225-000	(15) 3276-1411	Sarapuí	SP
Sertãozinho	Rua Oswaldo Bertuso, 126	Conjunto Habitacional Antônio Nadaletto Mazzer	14177-082	(16) 3942-6530	Sertãozinho	SP

Socorro	Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68	Centro	13960-000	(19) 3895-2815 (19) 3895-4852	Socorro	SP
Sorocaba	Avenida General Osório, 1840	Vila Barão	18060-502	(15) 3316-1666	Sorocaba	SP
Sorocaba - Parque Tecnológico	Avenida Itavuvu, 11777 -	Distrito Industrial Zona Norte	18078-005	(15) 3316-2323	Sorocaba	SP
Sumaré	Avenida Brasil, 1111	Jardim Irmã Davina	13177-310	(19) 3399-5721	Sumaré	SP
Suzano	Rua General Francisco Glicério, 1334	Centro	08674-002	(11) 4742-8300	Suzano	SP
Tambaú	Praça Padre Donizetti Tavares de Lima, 159	Centro	13710-000	(19) 3673-9513	Tambaú	SP
Taquaritinga	Avenida Doutor Flávio Henrique Lemos, 585	Portal Itamaracá	15900-000	(16) 3252-5250	Taquaritinga	SP
Taquarituba	Rua São Benedito, 484	Centro	18740-000	(14) 3762-2143	Taquarituba	SP
Tarumã	Rua Lambaris ,405	Vila Dourados	19820-000	(18) 3373-4508	Tarumã	SP
Tatuí	Rodovia Mário Batista Mori, 971	Jardim Aeroporto	18270-820	(15) 3205-7786	Tatuí	SP
Teodoro Sampaio	Rua José Miguel de Castro Andrade, 916	Centro	19280-000	(18) 3282-1059	Teodoro Sampaio	SP
Tietê	Rua Luiz Montanham, 1190	Terra Nova	18530-000	(15) 3282-4883	Tietê	SP
Torrinha	Rodovia SP 304 Amauri Barroso de Souza Km 247	Torrinha	17360-000	(14) 3656-9600	Torrinha	SP
Tupã	Rua Tapuias, s/n	Núcleo Fepasa	17600-900	(14) 3496-6856 (14) 3404-3550	Tupã	SP
Urupês	Rua José Bonifácio, 804	Centro	15850-000	(17) 3552-1144 (17) 3552-1100 (17) 3552-1225	Urupês	SP
Vargem Grande do Sul	Rua São Braz, 200	Santa Terezinha	13880-000	(19) 3641-6755	Vargem Grande do Sul	SP
Vargem Grande Paulista	Rua Mathias Maciel de Almeida, 60 - Gleba 05	Centro	06730-000	(11) 4159-3270	Vargem Grande Paulista	SP
Várzea Paulista	Avenida Ipiranga, 151	Centro	13220-210	(11) 4606-8666 (11) 4606-8685	Várzea Paulista	SP
Vera Cruz	R. Dra. Cecília Rangel Janini, 03	Centro	17560-000	(14) 3492-3108	Vera Cruz	SP
Vinhedo	Avenida Independência, 5110	Jardim Alba	13289-038	(19) 3886-8029	Vinhedo	SP
Viradouro	Rua Durval Marçal Vieira, 671	Jardim das Palmeiras	14740-000	(17) 3392-2666 (17) 3392-3700	Viradouro	SP
Votorantim	Av. Vereador Newton Vieira Soares, 291	Centro	18110-013	(15) 3247-2663	Votorantim	SP

Votuporanga	Rua Pernambuco, 1736	Vila Muniz	15501- 095	(17) 3422- 8839	Votuporanga	SP
-------------	-------------------------	------------	---------------	--------------------	-------------	----